

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Terça Feira, 08 de Maio de 2007 Nº 7612

PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

01 – RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 91760/2006 (INTERPOSTOS NOS AUTOS DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº: 5/2005 – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE) (ID. 37.359) – CONFIDENCIAL - EMBARGANTE: T.O.C. (ADVOGADO: DR. ZAID ARBID) – EMBARGADO: EXMO. SR. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO – DD. MEMBRO DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL - RELATOR: EXMO. SR. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA.
DECISÃO: "UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

**02 – RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº. 36/2006 – COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (ID. 37508) – RECORRENTE: MARIZÉLIA ALVES DAMACENO LIMA – OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT – RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA - RELATOR: EXMO. SR. DES. JURACY PERSIANI.
DECISÃO: "UNANIMEMENTE DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM – INDEFERIMENTO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA – RECURSO DESPROVIDO. O ato de disposição de servidor só pode ser efetuado sem ônus para o Tribunal, de acordo com o disposto no art. 50 da Lei nº. 6.614/94.**

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária-Administrativa do ÓRGÃO ESPECIAL, às 14:00 horas findo o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

01 - RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábele
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Munir Feguri
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diócles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani -
Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábele
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Munir Feguri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

§ 2º - Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

Art. 2º - As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º - O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.

Art. 4º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.

Art. 5º - Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Único - Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.

Art. 6º - Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Comarca.

Art. 8º - A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º - O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.

Parágrafo Único - Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de comunicação dos atos processuais.

Art. 10 - A partir do dia 03 (três) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, consideram-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 - As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

- Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça
- Des. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
- Des. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
- Desa. SHELMA LOMBARDI DE KATO
- Des. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
- Des. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
- Des. JOSÉ FERREIRA LEITE
- Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
- Des. MUNIR FEGURI
- Des. ANTONIO BITAR FILHO
- Des. JOSÉ TADEU CURY
- Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
- Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
- Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
- Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
- Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
- Des. DONATO FORTINATO OJEDA
- Des. PAULO DA CUNHA
- Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 07 de maio de 2007.

Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
Diretora do Departamento do Órgão Especial

orgao_especial@tj.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR CÍVEL

Protocolo: 19488/2007
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 19488/2007 - Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11400/2007 - Classe: II-11 - Capital).
EMBARGANTE: OSCAR HERMÍNIO FERREIRA FILHO.
ADVOGADO: DR. FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA E OUTRO.
EMBARGANTE: ESPÓLIO DE MARIA AMÉLIA FERREIRA REP. POR SEU INVENTARIANTE OSCAR HERMÍNIO FERREIRA FILHO.
EMBARGADO: VALDIR BOGO E SUA ESPOSA.
ADVOGADOS: DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO E OUTRA
EMBARGADO: EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 63.588/2006 - SINOP.
Decisão: "...isto posto, retifico minha decisão liminar suspendendo a eficácia do *decisum* combatido até o julgamento do RAI 63.588/06 nos termos do próprio pedido do impetrante. Fica assim prejudicado e sem objeto os embargos declaratórios apresentados".
Cuiabá, 17 de maio de 2007.
AS) DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI - Relator

Protocolo: 32069/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32069/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: CLAUDETE DA ROCHA CAMPOS
ADVOGADOS: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTROS.
IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS P/ INGRESSO E REMOÇÃO DOS TITULARES DOS SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "...deixo de conceder a tutela de urgência buscada..."
Cuiabá, 25 de abril de 2007.
AS) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - Relator

Protocolo: 31512/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31512/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: T. S. M.
ADVOGADO: DR. JOSÉ RODRIGUES ROCHA
IMPETRADO: EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 25622/2007 - CAPITAL.
Decisão: "...indefiro pois o pedido de liminar..."
Cuiabá, 24 de abril de 2007.
AS) DES. MUNIR FEGURI - Relator

Protocolo: 32426/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32426/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: MARCELO VINÍCIO RIBEIRO LEITE
ADVOGADOS: DR. DILSON LEAL SILVA FILHO E OUTROS.
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Decisão: "...indefiro a liminar pleiteada..."
Cuiabá, 25 de abril de 2007.
AS) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - Relator

Protocolo: 27320/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 27320/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: MARICILDA FERREIRA SANTOS MICOLLI
ADVOGADOS: DR. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI, DRA. ADRIANA BISPO BODNAR.
IMPETRADO: EGRÉGIO ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "...indefiro a liminar requerida..."
Cuiabá, 12 de abril de 2007.
AS) DES. JOSÉ TADEU CURY - Relator

Protocolo: 6482/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6482/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TÓZETTO LTDA.
ADVOGADO: DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº. 1279/2007 - CAPITAL
Decisão: "...julgo extinto o presente *mandamus* sem resolução de mérito ante a perda de seu objeto..."
Cuiabá, 02 de maio de 2007.
AS) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO - Relatora.

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR CRIMINAL

Protocolo: 44697/2006
FEITO NÃO ESPECIFICADO 44697/2006 Classe: 8-Crime - COMARCA CAPITAL
REQUERENTE: JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO: DR. ZAID ARBID
REQUERIDO: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO
Decisão: "... indefiro o pedido de explicações formulado..."
Cuiabá, 13 de abril de 2007.
AS) Relator: DES. DONATO FORTUNATO OJEDA - Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 32069/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32069/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: CLAUDETE DA ROCHA CAMPOS
ADVOGADOS: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTROS.
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS P/ INGRESSO E REMOÇÃO DOS TITULARES DOS SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTRO DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Intimação a Impetrante para providenciar a citação do Litisconsorte passivo necessário no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
Cuiabá, 25 de abril de 2007.
AS) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - Relator

AUTOS COM DESPACHO DO SUPERVISOR JUDICIÁRIO

FRANCISCA DE PAULA FARIA DE FIGUEIREDO (ADVOGADA: DRA. ANA NAGELINA VAZ CURVO), através da petição protocolada sob nº. 008297-PTG/07, de 02/02/2007, requerer o desarquivamento do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 22696/2003 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL, em que é REQUERENTE: FRANCISCA DE PAULA FARIA DE FIGUEIREDO (ADVOGADO: DR. ALEXANDRE ROESE ZERWES) e REQUERIDO: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
DESPACHO: "...desfiro o desarquivamento..."
Cuiabá, 02 de fevereiro de 2007.
As) BELª. MARINA LOPES DE ALMEIDA SCÁRDUA - Supervisora Judiciária em substituição legal.

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 5330/2007
RECURSO ORDINÁRIO AO STJ OPOSTOS NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37542/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
RECORRENTE: CARLINDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADOS: DR. PAULO HUMBERTO BUDÓIA E OUTROS
RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROCURADOR DO ESTADO
DECISÃO: "...pelo exposto, recebo e dou seguimento ao Recurso Ordinário."
Cuiabá, 02 de abril de 2007.
AS) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice-Presidente

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 07 de maio de 2007.

Belª. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
Diretora do Departamento do Órgão Especial

orgao_especial@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24580/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 24580 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): N. C. A. B.



ADVOGADO(S) Dr. JOSE CORREA DA COSTA
OUTRO(S)

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos: 1

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 75826/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29994/2005 - Classe: II-19 - CAMPO VERDE)
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.
Advogado(s): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ONÉSCIMO PRATI
Advogado(s): Dr.(a) MÁRCIA NIERDELE E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, nego seguimento ao recurso especial".
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 87653/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29994/2005 - Classe: II-19 - CAMPO VERDE)
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Advogado(s): Dr. MARIA VANDERLEIA AGUIAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.
Advogado(s): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ONÉSCIMO PRATI
Advogado(s): Dr.(a) MÁRCIA NIERDELE E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, nego seguimento ao recurso especial".
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 151/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14922/2006 - Classe: II-23 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI, Dr.(a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CELIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, nego seguimento ao recurso especial".
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 92941/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14922/2006 - Classe: II-23 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): CELIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI, Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário".
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 92924/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14922/2006 - Classe: II-23 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): CELIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI, Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso Especial".
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 87951/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 20176/2005 - Classe: II-15 - DIAMANTINO)
RECORRENTE(S): NILTON ANTUNES DA COSTA
Advogado(s): Dr. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO E DR. ANTONIO MOURA BORGES
RECORRIDO(S): CLEBER VERONESE
Advogado(s): Dr.(a). APARECIDO ROMAO M. FERNANDES, DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, nego seguimento ao recurso especial".
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 91655/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 23693/2006 - Classe: II-15 - RONDONÓPOLIS)
RECORRENTE(S): GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. EDUARDO FRAGA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): L.D.A.S., K.L.S., G.M.S.C., L.V.S.C., REPRESENTADAS POR MARCELO DE OLIVEIRA CONSTANTINO
Advogado(s): Dr.(a). GILMAR MOURA DE SOUZA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Posto isso, nego seguimento ao recurso especial".
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 87462/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26399/2005 - Classe: II-20 - SINOP)
RECORRENTE(S): UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI, Dr. JOÃO SAULO DA SILVA COLMATTI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial".
AS) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho.
Vice-Presidente do TJ/MT

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

Cuiabá, 04 de maio de 2007

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível,

às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005

do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não

decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 87720/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

Protocolo Número/Ano : 87720 / 2006

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

AGRAVANTE(S) VALQUIRIA PEREIRA OTTONI

ADVOGADO(S) DR. JORGE BOTEGA
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ABILIO PEREIRA DA MATA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. HILDO CASTRO TEIXEIRA

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 88907/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 88907 / 2006

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

AGRAVANTE(S) CUIABÁ DIESEL S. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

ADVOGADO(S) DR. DILMAR DE ARRUDA CAMPOS

ADVOGADO(S) OUTRO(S)

AGRAVADO(S) JAIME FERRARINI

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 98712/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 98712 / 2006

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S) ARAÚJO & KESSLER LTDA

ADVOGADO(S) Dr. DARUICH HAMMOUD
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 1063/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 1063 / 2007

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

AGRAVANTE(S) VIAÇÃO DIESEL SOL NASCENTE LTDA

ADVOGADO(S) Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

ADVOGADO(S) OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVADO(S) AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

AGRAVADO(S) ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA CAMPOS - ME

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 19156/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano : 19156 / 2007

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

AGRAVANTE(S) BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S.

ADVOGADO(S) Dr. (a) CLEBER JR. STIEGEMEIER.

ADVOGADO(S) OUTRO(S)

AGRAVADO(S) VALMOR JOSÉ DE ANDRADE

ADVOGADO(S) Drª MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 19157/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 19157 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

AGRAVANTE(S) JÚLIO MANOEL DE BRITO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) DR. NELSO CONSTANTE PEREIRA MAZUI

AGRAVADO(S) ELIANY BAZETE SAVI E SEU ESPOSO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. CEYLLA CHRYSTHYAN C. DE GODDI

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 19226/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 19226 / 2007

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

AGRAVANTE(S) ELOIMAR CREMA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. MARIO CREMA

ADVOGADO(S) OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MARY LUCIA ANTONELLO

ADVOGADO(S) DR. FABRICIO MIOTTO

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 20427/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 20427 / 2007

RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

AGRAVANTE(S) VERA CRUZ SEGURADORA S. A.

ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO MONREAL ROSADO

ADVOGADO(S) OUTRO(S)

AGRAVADO(S) FÂNZERES E MONTEIRO FORTES LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO 23452/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 23452 / 2007

RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

AGRAVANTE(S) JOSÉ CRESTANI

ADVOGADO(S) Dr. CARLOS ALBERTO DO PRADO

ADVOGADO(S) OUTRO(S)

AGRAVADO(S) CONAGRA TRADE GROUP DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. GILSON TEIXEIRA CAMPOS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93395/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano : 93395 / 2006

RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

APELANTE(S) MARIO CEZAR BARBOZA

ADVOGADO(S) Drª DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA

APELADO(S) CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA



ADVOGADO(S)	Dr. JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2062/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE CANARANA.	
Protocolo Número/Ano : 2062 / 2007	
RELATOR(A)	DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S)	NILÓ JOSÉ HEINEN E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	DRA. AGUEDA DOROTÉIA DOMANSKI JACOB
APELADO(S)	OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5198/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.	
Protocolo Número/Ano : 5198 / 2007	
RELATOR(A)	DES. MÁRCIO VIDAL
APELANTE(S)	MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S)	MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S)	Dr. JOSÉ NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11095/2007 - Classe: II-19 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 11095 / 2007	
RELATOR(A)	DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S)	ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO(S)	Dr. (a) CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA OUTRO(S)
APELADO(S)	BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S)	Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14212/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE JACIARA.	
Protocolo Número/Ano : 14212 / 2007	
RELATOR(A)	DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S)	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADVOGADO(S)	Dr. BENJAMIM VIEIRA CELIO FILHO
APELADO(S)	MINISTÉRIO PÚBLICO
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19997/2007 - Classe: II-19 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 19997 / 2007	
RELATOR(A)	DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
APELANTE(S)	B. G. S.
ADVOGADO(S)	Dr. ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO
APELADO(S)	MINISTÉRIO PÚBLICO
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20001/2007 - Classe: II-19 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 20001 / 2007	
RELATOR(A)	DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S)	L. S. M.
ADVOGADO(S)	Dr.ª GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S)	MINISTÉRIO PÚBLICO
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27004/2006 - Classe: II-20 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 27004 / 2006	
RELATOR(A)	DES. MÁRCIO VIDAL
APELANTE(S)	Z. S. C. R. C.
ADVOGADO(S)	Dra. ANA LIDIA SOUZA MARQUES
APELADO(S)	J. R. V. N. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	DRA. JULIANA MOURA NOGUEIRA OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 96726/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PARANATINGA.	
Protocolo Número/Ano : 96726 / 2006	
RELATOR(A)	DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S)	JOSÉ LAIRTO LONGHINI
ADVOGADO(S)	Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL
APELADO(S)	BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S)	DR. FIRMINO GOMES BARCELOS OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4328/2007 - Classe: II-20 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 4328 / 2007	
RELATOR(A)	DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S)	THERMOPRAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS
ADVOGADO(S)	Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA OUTRO(S)
APELADO(S)	LAVRATTI & GONÇALVES LTDA
ADVOGADO(S)	Dr. (a) REINALDO CELSO BIGNARDI
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 7791/2007 - Classe: II-20 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 7791 / 2007	
RELATOR(A)	DES. MÁRCIO VIDAL
APELANTE(S)	DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	Dr. ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI OUTRO(S)
APELANTE(S)	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
ADVOGADO(S)	Dr. (a) JOSÉ ARLINDO DO CARMO Dr. (a) LUCIANA REZEGUE DO CARMO OUTRO(S)
APELADO(S)	DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	Dr. ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI OUTRO(S)
APELADO(S)	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
ADVOGADO(S)	Dr. (a) JOSÉ ARLINDO DO CARMO Dr. (a) LUCIANA REZEGUE DO CARMO OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10955/2007 - Classe: II-20 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 10955 / 2007	
RELATOR(A)	DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S)	ENÉAS PAES DE ARRUDA
ADVOGADO(S)	DR. ANDRÉ CASTRILLO OUTRO(S)
APELADO(S)	ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
ADVOGADO(S)	Dr. MAURICIO AUDE OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18221/2007 - Classe: II-20 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 18221 / 2007	
RELATOR(A)	DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S)	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO(S)	Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR Dr.(a) FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO OUTRO(S)

APELADO(S)	MIRIAN BEATRIZ VILÁ FREITAS
ADVOGADO(S)	Dr. PEDRO MARCELO DE SIMONE OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89888/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE DIAMANTINO.	
Protocolo Número/Ano : 89888 / 2006	
RELATOR(A)	DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S)	BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	Dr. JOACIR JOSE CARVALHO OUTRO(S)
APELADO(S)	SÉRGIO LUIZ STELLA
ADVOGADO(S)	Dra. ALDOREMA T. VIANA REGINATO
APELADO(S)	PERDIGÃO DA AMAZÔNIA S.A
ADVOGADO(S)	Dr. LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR Dr. (a) ARIANE VETTORELLO
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92771/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE	
Protocolo Número/Ano : 92771 / 2006	
RELATOR(A)	DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
APELANTE(S)	TEREZA SANTINA GROSSI PERINOTTO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM OUTRO(S)
APELADO(S)	SIRLEI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S)	DR. SEBASTIÃO JANN
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 636/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.	
Protocolo Número/Ano : 636 / 2007	
RELATOR(A)	DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
APELANTE(S)	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S)	Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S)	ARESTIDES SALVIANO
ADVOGADO(S)	Dr. AMYLCAR EDUARDO P. ROMERO
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22243/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE PARANAITÁ.	
Protocolo Número/Ano : 22243 / 2007	
RELATOR(A)	DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S)	CELINA BISPO FELIX
ADVOGADO(S)	Dr.ª LOURDES VOLPE NAVARRO OUTRO(S)
APELADO(S)	JACI BARRETO DE SOUZA
ADVOGADO(S)	DR. LEONILSON RAIMUNDO MACHADO OUTRO(S)
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15444/2007 - Classe: II-25 COMARCA	
Protocolo Número/Ano : 15444 / 2007	
RELATOR(A)	DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S)	REFRIGERAÇÃO LINEA LTDA
ADVOGADO(S)	DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)
APELADO(S)	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S)	Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO OUTRO(S)

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 07 de maio de 2007.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
 Secretário da 4ª Secretaria Cível
 E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16484/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 16484 / 2007
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
AGRAVANTE(S) LUANDERSON MANOEL PEREIRA NETTO
ADVOGADO(S) Dr(a). MILTON COSTA FARIAS
AGRAVADO(S) DELCIA TONDELLO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DRA. MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO OUTRO(S)

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 07 de maio de 2007.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
 Secretário da 4ª Secretaria Cível
 E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23863/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 23863 / 2007
RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) ELIO PEDRO FOLLE
ADVOGADO(S) DR. DENISE FERREIRA GARCIA OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SUL ARAGUAIA FERTILIZANTES LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) ELISANDRA BERTUOL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24284/2007 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 24284 / 2007
RELATOR(A) DES. MUNIR FEGURI
APELANTE(S) BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E



ADVOGADO(S) INVESTIMENTO
Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
Dr. (a) CELI GABRIEL FERREIRA
OUTRO(S)

APELADO(S) DAIANE BARBOSA SENA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32605/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 32605 / 2007

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) J. A. B.
ADVOGADO(S) DR. JOAO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR PUBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98756/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 98756 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ADEMAR RIBAS
OUTRO(S)

APELADO(S) AILTON JOSÉ DO CARMO SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. LUIZ ALFEU MOOJEM RAMOS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2109/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 2109 / 2007

RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S) AMAURY REINEKE
ADVOGADO(S) Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA
Dr. LUIZ GERALDO GOMES DOS SANTOS
OUTRO(S)

APELADO(S) ÁGUA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. CELITO LILIANO BERNARDI
OUTRO(S)

APELADO(S) SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DRA. VIVIANE CALIFANI MERINO
Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
OUTRO(S)

APELADO(S) ZAN CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. RICARDO LUIZ HUCK
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2721/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 2721 / 2007

RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRÁTEL

ADVOGADO(S) Dr.ª SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
OUTRO(S)

APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
OUTRO(S)

APELADO(S) DIVINO SEVERO BONFIM
ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS
APELADO(S) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRÁTEL
ADVOGADO(S) Dr.ª SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14330/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 14330 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO AUGUSTO BORGES
OUTRO(S)

APELANTE(S) GERSON LUIS DE AMORIM
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
OUTRO(S)

APELADO(S) GERSON LUIS DE AMORIM
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO AUGUSTO BORGES
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14555/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 14555 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. NELSON JOSÉ GASPARELO
OUTRO(S)

APELADO(S) ANTÔNIO INÁCIO PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18220/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 18220 / 2007

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) PANTANAL PLAZA SHOPPING S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)

APELADO(S) MOISES MARTINS
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO NOGARA DE CASTILHO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24967/2007 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 24967 / 2007

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) APRÍGIO OTACÍLIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
APELADO(S) INCORPORADORA ITÁLIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24386/2007 - Classe: II-21 COMARCA DE QUERÊNCIA.

Protocolo Número/Ano : 24386 / 2007

RELATOR(A) DES. MUNIR FEGURI
APELANTE(S) MACHRY SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) LEILA GALLE EBELING
APELADO(S) ELIEZER MATIAS SEBASTIANY MACHRY

ADVOGADO(S) Dr. (a) ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
OUTRO(S)

APELADO(S) ANA CRISTINA WOCHNER
ADVOGADO(S) DR. ANDERSON LOPES ALVES
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18280/2007 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 18280 / 2007

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)

APELADO(S) BENEDITO JOACY DORILEO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr.ª RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
OUTRO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos: 12

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 16346/2007 Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9808/2007 - Classe: II-15) - Origem : COMARCA DA CAPITAL - EMBARGANTE: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S.A. - (Advogado(s): Dr. (a) GLAUCO DE GOÊS GUITTI E OUTRO(S)) - EMBARGADO: ATAÍDES PALÁCIO E OUTRO(S) - (Advogado(s): DR. PAULO HENRIQUE DE SOUZA E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... acolho os presentes embargos, conferindo-lhes efeito modificativo, para anular a respectiva decisão embargada pelo erro material que a integra e receber o Agravo de Instrumento questionado para sua devida apreciação." Cuiabá, 04 de maio de 2007.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9808/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS S.A. - (Advogado(s): Dr. (a) GLAUCO DE GOÊS GUITTI E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ATAÍDES PALÁCIO E OUTRA(S) (Advogado(s): DR. PAULO HENRIQUE DE SOUZA E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... nego o efeito suspensivo ao presente recurso..."

Cuiabá, 04 de maio de 2007.
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22639/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRA(S) (Advogado(s): Dr. (a) ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA) - AGRAVADO(S): CARLOS ROBERTO RUVIERI DE SOUZA - (Advogado(s): Dr.(a) JOÃO BATISTA BENETI E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... somente os procedimentos cirúrgicos e tratamentos urgentes e imprescindíveis deverão ser suportados pelo agravado, ficando autorizada a realização de perícia, sempre que necessária, a critério do juízo monocrático, devendo o recorrido pagar o plano de saúde e medicamentos pertinentes e adequados prescritos..."

Cuiabá, 19 de abril de 2007.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33313/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE CLÁUDIA - AGRAVANTE(S): EDIVAR RUBENS STELLA - (Advogado(s): Dr. MARCELO SEGUARA) - AGRAVADO(S): BAYARD PRADO MOREIRA E OUTRA - (Advogado(s): Dr. (a) MARLOIVA ANDRADE SAMPAIO)

CONCLUSÃO: "... suspendo a eficácia da r. decisão agravada..."

Cuiabá, 27 de abril de 2007.
Des. Juracy Perciani
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33706/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE COLÍDER - AGRAVANTE(S): MANOEL MESSIAS ALVES PEREIRA - (Advogado(s): DR. ALEXANDRE ALVIM FONSECA E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): DIRCEU PILONETO - (Advogado(s): Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... indefiro o efeito suspensivo pleiteado..."

Cuiabá, 02 de maio de 2007.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de maio de 2007.

BEL.ª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 33269/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24212/2006 - Classe: II-19) - RECORRENTE(S): FERTILIZAR - FERTILIZANTES E SERVIÇOS LTDA - (Advogado(s): Dr(a). LUCIANA LUMIE KOBATA E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ALCOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA. - (Advogado(s): DR. ADEMIR JOEL CARDOSO E OUTRO(S))

Intimação ao Recorrido para apresentar contra – razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 07 de maio de 2007.

As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 07 dias do mês de maio de 2007.

Bel.ª Adriana Esnarriaga de Freitas Farinha

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94325/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68515/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68515 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - ESTEFANIA CURVO EPAMINONDAS E OUTRA(S) (Adv: DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS, OUTRO(S)), APELADO(S) - AHMAD SAID KARFAN (Adv: Dr. EDSON HENRIQUE DE PAULA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PRELIMINAR - NULIDADE DA INTIMAÇÃO - MATÉRIA QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO - INTIMAÇÃO RECEBIDA POR TERCEIRO - TEORIA DA APARÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. A intimação pessoal é válida quando realizada por carta com aviso de recebimento no endereço fornecido pela parte intimada. Embora recebida por terceiro, deve ser aceita em homenagem à teoria da aparência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69037/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 69037 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - RENALDO SCHARF (Adv: Dr. ARNALDO RAUEN DELPIZZO), APELADO(S) - USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE BORRACHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - PRESCRIÇÃO - CHEQUE - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO. O cheque emitido com data futura para apresentação não se sujeita à prescrição com base na data de emissão. O prazo prescricional para execução é de seis meses, devendo ser contado, se não houve apresentação anterior, a partir de trinta dias da data nele consignada como sendo a da cobrança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80937/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 80937 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - GERALDA PEREIRA TEODORICO (Adv: Dr. NILTON FLAVIO RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr. EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - SENTENÇA QUE, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO DE EXECUÇÃO JULGANDO INEFICAZ, EM RELAÇÃO AO CREDOR DO ALIENANTE, ALIENAÇÃO CONSIDERADA EM FRAUDE À EXECUÇÃO DE BEM SOB PENHORA, JULGA INADMISSÍVEL EM EMBARGOS REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA (ART. 473 CPC) E DECRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. - Tem assentado precedentes jurisprudenciais que cabe ao terceiro adquirente, contra decisão que julga ineficaz em relação ao credor do alienante, alienação tida como fraude à execução de bens sob penhora, defender-se através de embargos de terceiros. - Conforme a melhor doutrina, o instituto da preclusão não incide em relação a direito alienado. A imutabilidade e a indisponibilidade da decisão não pode prejudicar, nem beneficiar terceiros estranhos ao processo em que foi proferida a decisão objeto da preclusão. - Recurso conhecido e provido no sentido de reformar a r.sentença objurada, reconhecendo a admissibilidade dos embargos de terceiro no caso, devolvendo-se os autos ao MM. Juízo a quo a fim de se dar o regular prosseguimento à ação para sua apreciação como de direito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49199/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 49199 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. APELANTE(S) - GUSTAVO PATRIOTA (Adv: Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BASF S. A. (Adv: Dr. EVALDO REZENDE FERNANDES). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIROS - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO CONFIGURADO - AUDIÊNCIA PRELIMINAR - DESNECESSARIA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO - SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU - ERRO MATERIAL NA DIGITAÇÃO DO NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL - REQUERIMENTO DA PARTE - CORREÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - DESCABIDA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando os fatos arguidos pela parte haveriam de ser provados por documentos, não sendo justificável a designação de audiência para a produção de prova. O erro material cometido pelo magistrado concernente a mero equívoco de digitação no dispositivo da sentença pode ser corrigido de ofício ou a requerimento da parte pelo Tribunal quando da apreciação do recurso de apelação. Descabe aplicar a sanção de litigância de má-fé quando não caracterizada qualquer das hipóteses previstas no artigo 17 do CPC.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 73416/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 73416 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv: Dr. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO(S) - LORENSKI & LORENSKI. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - DECRETAÇÃO - RECURSO IMPETIVISTO - INADMISSÃO - DECISÃO SOB REEXAME MANTIDA. O atual § 4º do art. 40 da LEF acrescentado pela Lei nº 11.051/04, conforme precedentes do STJ, viabiliza a decretação da prescrição intercorrente, principalmente se a Exequente intimada não suscita eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição. Decisão sob reexame mantida.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 54795/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54795 / 2006. Julgamento: 25/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - APARECIDO VITORIANO DA SILVA (Adv: Dr(a). MARISTELA FÁTIMA M. NASCIMENTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO E NÃO CONHECERAM DO REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA CONCESSIVA - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTAS NO MOMENTO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - INADMISSIBILIDADE - NOTIFICAÇÃO IRREGULAR - FALTA DE DUAS NOTIFICAÇÕES - MULTAS INSUBSISTENTES - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA - PROVIMENTO NEGADO. Desnecessária a dilação probatória para o reconhecimento da insubsistência do auto de infração de trânsito à vista das provas pré-constituídas constantes nos autos. A declaração de insubsistência é consequência lógica para o resguardo do direito líquido e certo do proprietário do veículo. As multas aplicadas pelo agente de trânsito não desobriga o DETRAN de emitir e comprovar a notificação do infrator no prazo legal, tomado-se legal e insubsistente a multa, no caso em que o infrator não foi notificado regularmente. Segundo a inteligência do artigo 475 do Código de Processo Civil, se o valor envolvido na demanda não ultrapassar o montante de 60 (sessenta) salários mínimos, revela-se a desnecessidade da submissão da referida sentença ao reexame do tribunal. Inteligência dos artigos 280, inciso VI e 281 do Código de Trânsito Brasileiro e Súmulas 127 e 312 do Superior Tribunal de Justiça.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Maio de 2007.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 11995/2007 - Classe: I-14 VILA BELA DA S. TRINIDADE. RELATOR(A) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) WALDOMIRO LEITE DA SILVA, VULGO "BITA"

ADVOGADO(S) DRA. MARCELA PROFETA RIBEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 21444/2007 - Classe: I-14 CAPITAL. RELATOR(A) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S) APARECIDO ÂNGELO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. WESLEY ROBERT DE AMORIM
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 22958/2007 - Classe: I-23 RONDONÓPOLIS. RELATOR(A) DES. RUI RAMOS RIBEIRO
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) JOSÉ HIPÓLITO DE RESENDE
ADVOGADO(S) Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:3

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 8941/2007 - Classe: I-14 RONDONÓPOLIS. RELATOR(A) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S) RICARDO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO(S) DR. NELSON PEREIRA LOPES
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) RICARDO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO(S) DR. NELSON PEREIRA LOPES

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 17712/2007 - Classe: I-14 JUÍNA. RELATOR(A) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S) AMAURI FERNANDES BOSCATO
ADVOGADO(S) Drª VIVIANE SANTIN RODRIGUES OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 22081/2007 - Classe: I-14 CÁCERES. RELATOR(A) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) HARYSOHN PEDROSA PINA
ADVOGADO(S) DR. JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) HARYSOHN PEDROSA PINA
ADVOGADO(S) DR. JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:3

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 17148/2007 - Classe: I-14 NOVA MUTUM. RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S) EZICLEBER RODRIGUES MENDES
ADVOGADO(S) Dr. (a) GUSTAVO CASTRO GARCIA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Maio de 2007.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00

horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira

seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 93198/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 93198 / 2006
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) CASSIUS CLAY AZEVEDO RODRIGUES
ADVOGADO(S) Dr. ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 7467/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 7467 / 2007
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S) ROSALVO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 07 de maio de 2007.

Belª. MARELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:02



SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 34543/2007
"HABEAS CORPUS" 34543/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPET.-PACIENTE: LUCIANO FERREIRA GOMES
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fs. 168/169-TJ) "(...) Ante a ausência de documento dando conta, em tese, do alegado constrangimento ilegal, não cabe outro recurso, senão, requisitar informações urgentes da mencionada Autoridade apontada como sendo coatora. (...)".
Cuiabá, 02 de maio de 2007.
Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

Protocolo: 35025/2007
"HABEAS CORPUS" 35025/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): DR. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ
PACIENTE(S): NEWTON JERÔNIMO DO CARMO FILHO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fs. 180/182) "(...) Por todo exposto, indefiro a liminar suscitada. (...)".
Cuiabá, 01 de maio de 2007.
Des. Diocles de Figueiredo – Relator Plantonista

Protocolo: 34476/2007
"HABEAS CORPUS" 34476/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE ARIPUANÃ
IMPETRANTE(S): DRA. GEORGIA PINTO DIAS LEITE
PACIENTE(S): CARLOS GOMES DA SILVA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fs. 10/11-TJ) "(...) Desta feita, rejeito a medida pleiteada. (...)".
Cuiabá, 02 de maio de 2007.
Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

Protocolo: 33046/2007
"HABEAS CORPUS" 33046/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): DR. ADERLAN ANGELO CAMARGO
PACIENTE(S): JOÃO MARIA GUIMARÃES SANTOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fs. 136/137-TJ) "(...) Face ao exposto, denego a ordem. (...)".
Cuiabá, 26 de abril de 2007.
Des. Omar Rodrigues de Almeida – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Bel^a. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 25270/2007
"HABEAS CORPUS" 25270/2007 Classe: 9-Crime
Origem COMARCA DE ALTA FLORESTA
IMPETRANTE(S): DR. CARLOS EDUARDO FURIM
PACIENTE(S): ILZA ALARCON VILALTA
DESPACHO: "(...) Diante do pedido formulado pelo douto patrono do paciente, com fundamento no que prescreve o artigo 51, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, homologo o pedido de desistência do Habeas Corpus. (...)".
Cuiabá, 24 de abril de 2007.
Des. Omar Rodrigues de Almeida – Relator

Protocolo: 29820/2007
"HABEAS CORPUS" 29820/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA
IMPETRANTE(S): DR. CARLOS EDUARDO FURIM E OUTRO(S)
PACIENTE(S): ILZA ALARCON VILALTA
DESPACHO: "(...) Diante do pedido formulado pelo douto patrono do paciente, com fundamento no que prescreve o artigo 51, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, homologo o pedido de desistência do Habeas Corpus. (...)".
Cuiabá, 24 de abril de 2007.
Des. Omar Rodrigues de Almeida – Relator

Protocolo: 32594/2007
"HABEAS CORPUS" 32594/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): DR. A. TATYANNE NEVES BALDUINO E OUTRO(S)
PACIENTE(S): ALEX SANDRO LOPES DE ARAÚJO
DECISÃO: (Fis. 374-TJ) "(...) Assim, ante o exposto e com fundamento no artigo 51, inciso, III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, homologo o pedido de desistência do presente Habeas Corpus, impetrado em favor do Paciente Alex Sandro Lopes de Araújo. (...)".
Cuiabá, 03 de maio de 2007.
Des. Omar Rodrigues de Almeida – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 07 de maio de 2007.

Bel^a. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 727/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 727 / 2007
RELATOR: **DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
APELANTE(S): RIVEL MARQUES BRITO
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR e OUTRO(S)
APELANTE(S): ANDRÉ LUIS SANTANA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 6264/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 6264 / 2007
RELATOR: **DR. CIRIO MIOTTO**
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): DEOKIOR PADILHA CUNHA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ODAIR LUIZ DE PIERI

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): DEOKIOR PADILHA CUNHA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ODAIR LUIZ DE PIERI

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 22963/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 22963 / 2007
RELATOR: **DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): SANDRO ROBERTO RIOS
ADVOGADO(S): Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO – DEFENSOR PÚBLICO

Cuiabá, 07 de Maio de 2007.
Bel^a. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 19103/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 19103 / 2007. Julgamento: 09/04/2007. IMPET.-PACIENTE - VIVIANE RITTER, IMPET.-PACIENTE - VÂNIA DE JESUS, IMPET.-PACIENTE - NEUSA MARIA TANNUS DINIZ GUIMARAES, IMPET.-PACIENTE - LUCIANA SOARES MIRANDA, IMPET.-PACIENTE - LUCIANO FERREIRA BATISTA, IMPET.-PACIENTE - JÚNIOR DE ALMEIDA LARA, IMPET.-PACIENTE - CARLOS CÉSAR DUARTE, IMPET.-PACIENTE - CLAUDINEI CARVALHO DUARTE, IMPET.-PACIENTE - DALILA HELDT VENTURA, IMPET.-PACIENTE - SIRLENE KUNZLER SCHÜTZ, IMPET.-PACIENTE - ORODITI RODRIGUES VIRGÍNIO. Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEBERAM A ORDEM, EXPEDINDO-SE O SALVO CONDUTO AOS PACIENTES. DECISÃO EM DISSONÂNCIA DO PARECER MINISTERIAL. O 1º VOGAL REDIGIRÁ A EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PROMOTORA DE JUSTIÇA APONTADA COMO AUTORIDADE COATORA - INQUÉRITO CIVIL - EXPEDIÇÃO DE MANDADOS DE NOTIFICAÇÃO SEM APONTAR EM QUE CONDIÇÃO SERIAM OUVIDOS OS PACIENTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - GARANTIA AO MÍNIMO DE INFORMAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE SALVO-CONDUTO QUE SE IMPOE - ORDEM CONCEDIDA POR MAIORIA. - Embora inequívoca a legitimidade do Ministério Público para requisitar documentos e expedir notificações no interesse de inquérito civil público, tais atribuições devem guardar observância com os princípios constitucionais, de modo que o indivíduo notificado possui o direito ao mínimo de informação, ou seja, saber em que condição será ouvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 93138/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ALTO ARAUAIA. Protocolo Número/Ano: 93138 / 2006. Julgamento: 02/04/2007. APELANTE(S) - RENATO APARECIDO DE MORAIS (Advs: Dr(a). **DEUZANIA M. VILELA ALVES**), APELANTE(S) - AUGUSTINHO JUSTINO DE SOUZA (Adv: Dr. (a) **RICARDO FRANCO DE ALMEIDA**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINARES REJEITADAS À UNANIMIDADE. NO MÉRITO, POR MAIORIA, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO TÃO-SOMENTE PARA DELIMITAR A PERDA DA FUNÇÃO EM CARGOS COMPATÍVEIS COM O MAGISTÉRIO. O VOGAL MANTEVE A SENTENÇA "IN TUTUM"
EMENTA: I - PENAL - PROCESSUAL PENAL - ESTUPRO COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA (MENOR DE 14 ANOS) EM CONTINUIDADE DELITIVA - SENTENÇA CONDENATÓRIA - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIAS NA FASE DO ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - REQUERIMENTO COM CARACTERÍSTICA DE CONSULTA ENDEREÇADA A DELEGADO DE POLÍCIA, BEM COMO DETERMINAÇÃO A OFICIAL DE JUSTIÇA PARA PROCEDER VISTORIA EM MOTEL SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE LIVRO DE ENTRADA E SAÍDA DE USUÁRIOS E JUNTADA DE PEÇAS ALHEIAS AOS FATOS - PROVIDÊNCIAS DESNECESSÁRIAS E INTEMPESTIVAS - PRELIMINAR REJEITADA. Em matéria probatória, a regra do livre convencimento, desde que motivado pelo magistrado no exercício da função de condutor do processo, cabe-lhe atribuir aos meios de prova o valor que julgar adequado. Dessarte, preserva a regularidade formal e a celeridade do processo, determinando a produção de provas que entender úteis e indeferir aquelas que julgar desnecessárias ou procrastinatórias, máxime que tal pedido, além de apresentar características de mera consulta, veio aos autos após superada, de muito, a fase do art. 499 do Código de Processo Penal. II - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVAS HÁBEIS PARA SUSTENTAR A CONDENAÇÃO DE ESTUPRO MEDIANTE VIOLÊNCIA PRESUMIDA - PROVA TESTEMUNHAL COERENTE COM AS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA MENOR DE 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE. Se o conjunto probatório, amparado pelos firmes depoimentos das vítimas e corroborado pelas declarações dos agentes na fase inquisitorial, máxime que este desconstituíu seus patronos para assisti-lo, e em juízo afirma que não sofreu nenhuma espécie de coação, torna-se fonte segura para afirmar a prática dos ilícitos penais tipificados como estupro mediante violência presumida, considerando estéril a negativa de autoria dos recorrentes na fase judicial, já que desmuniçada de qualquer respaldo fático. III - APLICAÇÃO DA PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA - APENAÇÃO EXACERBADA - INOCORRÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 92 DO CÓDIGO PENAL - LIMITAÇÃO DE SUA EFICÁCIA AO CARGO E FUNÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. A perda do cargo, função pública ou mandato eletivo são efeitos de condenação criminal, logo não confundem com pena acessória ou restritiva de direito. Os efeitos da condenação, tratados no art. 92 do CP, em princípio são permanentes. Só podem deixar de operar se houver reabilitação e, ainda assim, vedada a reintegração na situação anterior. Não há, portanto, possibilidade de retorno ao cargo ou função pública onde o exercia.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 95596/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 95596 / 2006. Julgamento: 26/03/2007. APELANTE(S) - PAULO MARCOS ROCHA DOS SANTOS (Advs: **DR. JOSÉ MARIA MARIANO**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL ORAL, E DE OFÍCIO ALTERARAM O REGIME DE INTEGRALMENTE PARA O INICIALMENTE FECHADO.
EMENTA: PENAL - PROCESSUAL PENAL - ESTUPRO COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA (MENOR DE 14 ANOS) EM CONTINUIDADE DELITIVA - SENTENÇA CONDENATÓRIA - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - PRETENDIDA MINORAÇÃO DA PENA-BASE SOB A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - MERO ERRO MATERIAL - PENA-BASE LEGALMENTE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, EM FACE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO APELANTE - IMPROVIMENTO - TRASMUDAÇÃO DE OFÍCIO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA IMPOSTO NA SENTENÇA PARA O INICIALMENTE FECHADO - INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 DECLARADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRECEDENTES DESTA CORTE É CÂMARA. Sendo as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal desfavoráveis ao Apelado, a pena deverá ser arbitrada acima do mínimo legal. Em sintonia com os fundamentos externados pelo Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072/90, que vedava a progressão de regime de cumprimento nos crimes hediondos, passa-se a admitir a progressão prisional em crimes desta natureza, inexistindo óbice, portanto, para que se estabeleça o regime de pena no inicialmente fechado, reservando, porém, ao Juízo das Execuções Criminais examinar caso a caso para concessão ou não do benefício.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26588/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 26588 / 2006. Julgamento: 23/04/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA - VULGO "MAGRÃO" (Advs: **DR. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - ESTUPRO (ART. 213 C/C ART. 65, I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL) - CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL QUANTO AO REGIME PRISIONAL ESTABELECIDO PELO JUÍZO A QUO, QUAL SEJA, O INICIALMENTE FECHADO - CRIME HEDIONDO - ALMEJADA ALTERAÇÃO PARA A FIXAÇÃO DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - DESCAMBAMENTO - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.072/90 DECLARADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME - RECURSO IMPROVIDO. Em sintonia com os fundamentos externados pelo Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072/90, que vedava a progressão de regime de cumprimento nos crimes hediondos, passa-se a admitir a progressão prisional em crimes desta natureza, inexistindo óbice, portanto, para que se estabeleça o regime de pena no inicialmente fechado.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 12231/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 12231 / 2007. Julgamento: 09/04/2007. AGRAVANTE(S) - WELTON CARNEIRO GOMES (Advs: **DR. LUIZ CARLOS REZENDE**), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLDES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO À UNANIMIDADE; DE OFÍCIO CONCEDE-SE "HABEAS CORPUS" PARA AFASTAR O



OBICE À PROGRESSÃO; EM PARTE COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO DE EXECUÇÃO - TEMPESTIVIDADE RECURSAL - QUINQUÍDIO DESRESPEITADO - INOBSERVÂNCIA DA FÓRMULA LEGAL - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 700 DO STF - PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDO - RECURSO NÃO CONHECIDO - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL - HABEAS CORPUS DE OFÍCIO PARA AFASTAR O OBICE DA PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL - ORDEM CONCEDIDA. O rito a ser seguido pelo Agravo é o do Recurso em Sentido Estrito, cujo prazo para interposição é de 05 (cinco) dias, conforme disposto no artigo 586 do Código de Processo Penal. Aplicação da Súmula nº 700 do STF. Não cumprido o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso, impõe-se o seu não-conhecimento. Em sede de habeas corpus de ofício, calçado no § 2º do art. 654 do CPP, afasta-se o óbice de progressão do regime prisional, deslocando a competência do Juízo comum para o das Execuções Penais examinar os requisitos objetivos e subjetivos que o caso requer.

Cuiabá, 07 de maio de 2007

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 31524/2007
RECURSO ESPECIAL. (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 31545/2006 - Classe: II-18) (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30196/2005 - Classe: II-20)
RECORRENTE: MARCOS ANTONIO RODER
ADVOGADO: DR. FÁBIO DE MATTOS ANFFE
RECORRIDO: AGIP DO BRASIL S.A
ADVOGADO: DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA E OUTROS
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 31523/2007
RECURSO ESPECIAL. (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 31545/2006 - Classe: II-18) (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30196/2005 - Classe: II-20)
RECORRENTE: GILMARA SENGHER RIBAS RODER
ADVOGADO: DR. ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
RECORRIDO: AGIP DO BRASIL S.A
ADVOGADO: DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA E OUTROS
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 31587/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81224/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO
RECORRIDO: MANOEL ELIAS DE REZENDE
ADVOGADO: DR. DÉBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL E OUTROS
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 26302/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26302/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
IMPETRANTE(S): ANTONIO MARCOS SILVA
Advogado(s): DR. FABIANO GODA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Com intimação ao Impetrante, para no prazo legal, desentranhar os documentos.

Protocolo: 31586/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 92372/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO
RECORRIDO: JAMES KING CARR DE MUZIO
ADVOGADO: DR. DÉBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL E OUTROS
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 83291/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83291/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. EVANDRO STÁBILE
IMPETRANTE(S): ITAU SEGUROS S.A.
Advogado(s): DR. ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA, OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO INOMINADO
Com intimação ao Impetrante para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual, vez que não há nos autos, instrumento procuratório outorgado à Dra. Fátima Barrote de Sá Dias Rangel que substabeleceu aos causídicos que subscrevem o presente "mandamus" às fls. 87.

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas
E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82182/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82182 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FERRAZZO LTDA (Adv: Dr. (a) LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DENEGARAM A SEGURANÇA, VENCIDO O RELATOR, 1º E 3º VOGAIS.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-LICENÇAAMBIENTAL-EMPRESA MADEIREIRA-OPERAÇÃO FRAUDULENTA - INDÍCIOS -CADASTRO DE CONSUMIDOR - SUSPENSÃO - LEGALIDADE - DEVER/PODER DE AUTOTUTELA - ORDEM DENEGADA. A Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade, o que autoriza a suspensão de licença ambiental na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72570/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 72570 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRÊS PODER LTDA (Adv: Dr. VALBER DA SILVA MELO, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, DENEGARAM A SEGURANÇA, VENCIDO O RELATOR, 1º E 3º VOGAIS.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-LICENÇAAMBIENTAL-EMPRESA MADEIREIRA-OPERAÇÃO FRAUDULENTA

- INDÍCIOS -CADASTRO DE CONSUMIDOR - SUSPENSÃO - LEGALIDADE - DEVER/PODER DE AUTOTUTELA - ORDEM DENEGADA. A Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade, o que autoriza a suspensão de licença ambiental na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72730/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 72730 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - SERRARIA CAMPOS SULINOS LTDA. (Adv: Dr. (a) RODRIGO DIAS DE SOUZA GONÇALVES, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGARAM A SEGURANÇA, VENCIDO O RELATOR, 1º E 3º VOGAIS.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-LICENÇAAMBIENTAL-EMPRESA MADEIREIRA-OPERAÇÃO FRAUDULENTA - INDÍCIOS -CADASTRO DE CONSUMIDOR - SUSPENSÃO - LEGALIDADE - DEVER/PODER DE AUTOTUTELA - ORDEM DENEGADA. A Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade, o que autoriza a suspensão de licença ambiental na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83552/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 83552 / 2006. Julgamento: 06/03/2007. IMPETRANTE(S) - PRAPIZZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PIZZAS LTDA-ME (Adv: Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. ALIZABETE FERREIRA ZILIO – PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT (DR. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA E DE ILEGITIMIDADE ATIVA; POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT E POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM PARA QUE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SEJA SOMENTE SOBRE A ENERGIA CONSUMIDA E, POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA PARA RECONHECER O DIREITO DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA- ENERGIA ELÉTRICA - CONTRATO DE DEMANDA RESERVADA - ICMS - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA-AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO - REJEITADA - ILEGITIMIDADE ATIVA - CONTRIBUINTE DE FATO - REJEITADA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA - AUTORIDADE APTA À CORREÇÃO DO ATO REPUTADO ILEGAL - REJEITADA - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - NECESSIDADE E UTILIDADE DEMONSTRADAS - REJEITADA - MÉRITO - INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - ORDEM CONCEDIDA. Tratando-se de litígio entre a empresa concessionária de serviço público federal e o usuário, não há interesse da União na lide, de modo que competência para o processamento e julgamento é da Justiça Estadual. O contribuinte de fato, por ser quem efetivamente suporta o encargo tributário, é parte legítima para impetrar mandado de segurança relativo à matéria. A concessionária de energia possui legitimidade passiva, haja vista o seu poder corretivo do ato reputado ilegal. Há interesse de agir do impetrante, se, arrolada a prova pré-constituída, demonstra-se a necessidade e a utilidade da via. O fato gerador para incidência do ICMS ocorre com a transferência da energia elétrica efetivamente consumida.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83885/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 83885 / 2006. Julgamento: 06/03/2007. IMPETRANTE(S) - NEURI ZUFFO - ME (Adv: DR. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT (DR. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA E DE ILEGITIMIDADE ATIVA E, POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM PARA QUE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SEJA SOMENTE SOBRE A ENERGIA CONSUMIDA E, POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA PARA RECONHECER O DIREITO DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA.
EMENTA: ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL (SEGURO-APAGÃO) - DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM - COMPETÊNCIA - LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. Em se tratando de relação jurídica sobre a incidência do ICMS no consumo de energia elétrica entre a empresa concessionária de serviço público federal e o usuário, afasta-se a competência da Justiça Federal, em face da inexistência de interesse da União. A legitimidade ativa do impetrante se justifica em razão de ser ele quem efetivamente paga o imposto. A concessionária de energia elétrica, Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT - é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, porque exerce competência delegada pelo Poder Público, nos termos da Súmula 510 do STF. O fato gerador do ICMS apenas se consolida no exato momento em que a energia sai da concessionária fornecedora e é efetivamente utilizada pelo consumidor, operação final a que se refere a legislação, e o contrato de "demanda reservada de potência" e de "encargo de capacidade emergencial (seguro-apagão)", bem como a "demanda de ultrapassagem" em nada alteram essa situação fática.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74077/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 74077 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - BMF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. (Adv: DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, DENEGARAM A SEGURANÇA, VENCIDO O RELATOR, 1º E 3º VOGAIS.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-LICENÇAAMBIENTAL-EMPRESA MADEIREIRA-OPERAÇÃO FRAUDULENTA - INDÍCIOS -CADASTRO DE CONSUMIDOR - SUSPENSÃO - LEGALIDADE - DEVER/PODER DE AUTOTUTELA - ORDEM DENEGADA. A Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade, o que autoriza a suspensão de licença ambiental na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84850/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 84850 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - MADEIREIRA PIRAPARA LTDA (Adv: DR. ELIZABETH MACEDO SILVA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGARAM A SEGURANÇA, VENCIDOS OS 1º E 7º VOGAIS.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-LICENÇAAMBIENTAL-EMPRESA MADEIREIRA-OPERAÇÃO FRAUDULENTA - INDÍCIOS -CADASTRO DE CONSUMIDOR - SUSPENSÃO - LEGALIDADE - DEVER/PODER DE AUTOTUTELA - ORDEM DENEGADA. A Administração Pública, com fundamento no princípio da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade, o que autoriza a suspensão de licença ambiental na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56343/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56343 / 2006. Julgamento: 06/03/2007. IMPETRANTE(S) - PEDRO RODRIGUES LIMA (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - APOSENTADORIA - ADICIONAL DE FINAL DE CARREIRA - EXCLUSÃO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IRREDUTIBILIDADE, DA LEGALIDADE, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO DEMONSTRADOS - TETO REMUNERATÓRIO - VALIDADE - APLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 -DENEGAÇÃO DA ORDEM. Não há violação do direito adquirido e dos princípios constitucionais da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos, se a administração pública cumpriu determinação insculpida na Emenda Constitucional nº 41/2003.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68621/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68621 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - JW MADEIRAS LTDA (Adv: DR. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGARAM A SEGURANÇA, VENCIDOS OS 1º E 7º VOGAIS.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-LICENÇAAMBIENTAL-EMPRESA MADEIREIRA-OPERAÇÃO FRAUDULENTA - INDÍCIOS -CADASTRO DE CONSUMIDOR - SUSPENSÃO - LEGALIDADE - DEVER-PODER DE AUTOTUTELA



ORDEM DENEGADA. A Administração Pública, fundamentada no princípio da autotutela, pode rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade, o que autoriza a suspensão de licença ambiental na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos para a sua concessão.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69389/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69389 / 2006. Julgamento: 06/03/2007. IMPETRANTE(S) - SORRICERÍ SORRISO CEREALIS INDUSTRIALIZADOS LTDA (Adv: **Dr. ALTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (**DRA. ALIZABETE FERREIRA ZILIO - PROC ESTADO**), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. (**DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA, DE CARENCIA DA AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE ATIVA E, POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM PARA QUE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SEJA SOMENTE SOBRE A ENERGIA CONSUMIDA E POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA PARA RECONHECER O DIREITO DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA.

EMENTA: ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - COMPETÊNCIA - DILAÇÃO PROBATORIA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. Em se tratando de relação jurídica sobre a incidência do ICMS no consumo de energia elétrica entre a empresa concessionária de serviço público federal e o usuário, afasta-se a competência da Justiça Federal, em face da inexistência de interesse da União. Não há necessidade de produção de outras provas, sendo cabível a apreciação da legalidade do ato, via mandado de segurança. A legitimidade ativa do impetrante se justifica em razão de ser ele quem efetivamente paga o imposto. A concessionária de energia elétrica, Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT - é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, porque exerce competência delegada pelo Poder Público, nos termos da Súmula 510 do STF. O fato gerador do ICMS apenas se consolida no exato momento em que a energia sai da concessionária fornecedora e é efetivamente utilizada pelo consumidor, operação final a que se refere a legislação, e o contrato de "demanda reservada de potência" em nada alteram essa situação fática.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89606/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89606 / 2006. Julgamento: 06/03/2007. IMPETRANTE(S) - SOTRAUMA SOCIEDADE CIVIL LTDA (Adv: **DR. MURILO CÉSAR MONTEIRO GODOY**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA E DE ILEGITIMIDADE ATIVA E, POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM PARA QUE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SEJA SOMENTE SOBRE A ENERGIA CONSUMIDA E POR MAIORIA, CONCEDERAM A SEGURANÇA PARA RECONHECER O DIREITO DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA.

EMENTA: ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - COMPETÊNCIA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. Em se tratando de relação jurídica sobre a incidência do ICMS no consumo de energia elétrica entre a empresa concessionária de serviço público federal e o usuário, afasta-se a competência da Justiça Federal, em face da inexistência de interesse da União. A legitimidade ativa do impetrante se justifica em razão de ser ele quem efetivamente paga o imposto. A concessionária de energia elétrica, Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT - é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, porque exerce competência delegada pelo Poder Público, nos termos da Súmula 510 do STF. O fato gerador do ICMS apenas se consolida no exato momento em que a energia sai da concessionária fornecedora e é efetivamente utilizada pelo consumidor, operação final a que se refere a legislação, e o contrato de "demanda reservada de potência" em nada alteram essa situação fática.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 7 dias do mês de Maio de 2007.

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 31531/2007
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70872/2006 - Classell-11)
EMBARGANTE(S): O ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO**
EMBARGADO: SERVICLEAN REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s): **DR. MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR**
Com intimação ao Embargado para, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração de fls. 365/369.

Protocolo: 32872/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32872/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
IMPETRANTE(S): BRUNO RIBEIRO
Advogado(s): **Drª TÂNIA MARA D. RIBEIRO AZEVEDO**
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Com intimação ao Impetrante, para no prazo legal, juntar cópia dos últimos comprovantes de seus proventos de aposentadoria.

Protocolo: 101364/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101364/2006 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
IMPETRANTE(S): F. ROCHA & CIA. LTDA.
Advogado(s): **Dr. MARCELO ZANDONADI, OUTRO(S)**
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRO(S)
LITISCONSORTE(S): RMW SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA.
Com intimação ao Impetrante, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o endereço correto da litisconsorte passiva, sob pena de extinção do processo.

Protocolo: 24162/2007
AÇÃO RESCISÓRIA 24162/2007 Classe: 3-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AUTOR(A): ADRIANO ÁVILA DORILEO E OUTRO(S)
Advogado(s): **Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA**
REU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Com intimação aos Impetrantes, para no prazo legal, corrigirem o valor da causa com a devida correção, assim como complementar o devido depósito (art. 488, II. CPC).

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 2923/2002 - Classe: II-40 COMARCA CAPITAL. (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 557 - Classe: II-3)

Protocolo Número/Ano : 2923 / 2002
RELATOR(A): DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
IMPUGNANTE: E. R. C.
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
IMPUGNADO: A. L. S. P.
ADVOGADO(S) Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 81703/2006 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL. (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58187/2006 - Classe: II-20)

Protocolo Número/Ano : 81703 / 2006
RELATOR(A): DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S. A.
ADVOGADO(S) DRA. ELISANGELA HASSE, OUTRO(S)
EMBARGADO: REINALDO RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CHECCHIN JUNIOR, OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12488/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 12488 / 2007
RELATOR(A): DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
IMPETRANTE(S): LUIZ CARLOS SIQUEIRA
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 8 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:3

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto.

REVISÃO CRIMINAL 80402/2006 - Classe: I-21 COMARCA DE PEDRA PRETA.
RELATOR DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
REQUERENTE FELÍCIO CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO Dr. (a) SILVIO JEFFERSON DE SANTANA - DEFENSOR PÚBLICO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 07 dias do mês de maio de 2007.

Belª MARIA CRISTINA LOPES CAMOLES!

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

Total de processos:1

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE
MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Membro deste Egrégio Tribunal – 18 (dezoito) dias de férias individuais de 2006 (3), para serem usufruídos no período de 17.4 a 04.5.2007.

Des. DONATO FORTUNATO OJEDA – Membro deste Egrégio Tribunal – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2006 (2), para serem usufruídos no período de 16.4 a 15.5.2007;

Dr. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Água Boa – MT – 01 (um) dia de férias do recesso de 2004 (3), para ser usufruído em 02.4.2007;

Dr. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças – MT – 03 (três) dias de férias do recesso de 2005 (3), para serem usufruídos no período de 02 a 04.5.2007;

Dr. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO – Juiz de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT 01 (um) dia de férias do recesso de 2005 (3), para ser usufruído em 30.3.2007;

Dr. ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Canarana – MT – 05 (cinco) dias de férias individuais de 2006 (1), para serem usufruídos no período de 23 a 27.4.2007;

Dra. ELZA YARA RIBEIRO SALES SANSÃO – Juiza de Direito jurisdicionando na 1ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres – MT – 01 (um) dia de férias do recesso de 2003 (3), para ser usufruído em 30.3.2007;

Dra. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES – Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Boa – MT – 05 (cinco) dias de férias, sendo: 04 (quatro) dias do recesso de 2004 (3) e 01 (um) dia do recesso de 2005 (3), para serem usufruídos no período de 23 a 27.4.2007;

Dra. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL – Juiza de Direito jurisdicionando na Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT – 05 (cinco) dias de férias do recesso de 2005 (3), para serem usufruídos no período de 02 a 06.5.2007;

Dr. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Poxoréu – MT – 06 (seis) dias de férias individuais de 2005 (1), para serem usufruídos no período de 24 a 29.6.2007;

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Des. DÍOCLES DE FIGUEIREDO – Membro deste Egrégio Tribunal – 20 (vinte) dias de férias individuais de 2007 (1), deferidas para o período de 01 a 20.4.2007, para serem usufruídos oportunamente;

DESCONSIDERAÇÃO DE FÉRIAS

Dr. DOUGLAS BERNARDES ROMÃO – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Juara – MT – 01 (um) dia de férias individuais de 2006 (1), deferido para o dia 03.4.2007;

COMPENSATÓRIAS

Des. ANTONIO BITAR FILHO – Membro deste Egrégio Tribunal – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída no dia 09.4.2007;

Des. DONATO FORTUNATO OJEDA – Membro deste Egrégio Tribunal – 03 (três) compensatórias, para serem usufruídas no período de 16 a 18.5.2007;

Des. PAULO DA CUNHA – Membro deste Egrégio Tribunal – 03 (três) compensatórias, ocorridas no período de 02 a 04.4.2007;

Dr. MARCELO SOUZA DE BARROS – Juiz de Direito Substituto de 2º Grau de Jurisdição – 08 (oito) compensatórias, para serem usufruídas nos dias 20.4; 17 a 18 e 21 a 25.5.2007;

Dr. MARCOS FALEIROS DA SILVA – Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sinop – MT – 05 (cinco) compensatórias, para serem usufruídas no período de 04 a 08.6.2007;



Dr. JAMILSON HADDAD CAMPOS – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 05 (cinco) compensatórias, para serem usufruídas no período de 09 a 13.4.2007;
 Dra. MARIA APARECIDA RIBEIRO – Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível – Centro da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (duas) compensatórias, ocorrida nos dias 09 e 10.4.2007;

Dra. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS – Juíza de Direito da 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Des. ANTONIO BITAR FILHO – Membro deste Egrégio Tribunal – 03 (três) dias, ocorrido no período de 02 a 04.4.2007;

Des. EVANDRO STÁBILE – Membro deste Egrégio Tribunal – 04 (quatro) dias, no período de 10 a 13.4.2007 ;

Des. BENDITO PEREIRA DO NASCIMENTO – Membro deste Egrégio Tribunal – 30 (trinta) dias, em prorrogação, no período de 04.4 a 03.5.2007;

Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – Membro deste Egrégio Tribunal – 11 (onze) dias, no período de 09 a 19.4.2007;

Des. JOSÉ TADEU CURY – Membro deste Egrégio Tribunal – 15 (quinze) dias, no período de 16 a 30.4.2007;

Dr. RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO – Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Pontes e Lacerda – MT – 02 (dois) dias, ocorrido nos dias 14 e 15.3.2007;

Dr. ANDERSON CANDIOTTO – Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT – 15 (quinze) dias, para serem usufruídos no período de 02 a 16.4.2007;

Dr. NEWTON FRANCO DE GODOY – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Diamantino – MT – 03 (três) dias, ocorrido no período de 02 a 04.4.2007;

Dra. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tangará da Serra – MT – 01 (um) dia, em 30.3.2007;

Dra. ESTER BELÉM NUNES DIAS – Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande – MT – 01 (um) dia, em 19.3.2007;

Dra. JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Pedra Preta – MT – 02 (dois) dias, em 05 e 06.4.2007;

Dra. CÉLIA REGINA VIDOTTI – Juíza Auxiliar – Entrância Especial – MT – 02 (dois) dias, em 03 e 04.4.2007;

LICENÇA SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Dr. LUIZ ANTONIO SARI – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT – 04 (quatro) dias, no período de 27 a 30.3.2007;

Dr. CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO – Juiz de Direito da Comarca de Jauru – MT – 03 (três) dias, no período de 05 a 07.4.2007;

LICENÇA PATERNIDADE

Dr. JAMILSON HADDAD CAMPOS – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 05 (cinco) dias, para serem usufruídos no período de 30.3 a 03.4.2007;

AFASTAMENTO

Des. GUIOMAR TEODORO BORGES – Membro deste Egrégio Tribunal – 03 (três) dias, para serem usufruídos no período de 16 a 18.4.2007;

Dr. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Poxoréo – MT – 01 (um) dia, em 09.4.2007;

DESCONSIDERAÇÃO DE COMPENSATÓRIAS

Dr. LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA – Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Rondonópolis – MT – 01 (uma) compensatória, deferida para o dia 02.4.2007;

Subcoordenadoria de Cadastro de Magistrados, em 07 de maio de 2007

AS) Tânia Aparecida Cavalcante Corrêa
 Subcoordenadora de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

DECISÕES / RELATOR

Protocolo: 1341/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1341/2007 Classe: 2-Cível
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 IMPETRANTE(S): TRESKINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
 Advogado(s): Dr. AGNALDO KAWASAKI
 DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO
 AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
 LITISCONSORTE(S): DALTON WAGNER DA SILVA CORREA

DECISÃO (78/79): (...) Ante o exposto, indefiro, por ora, a o pedido de liminar e, determino que se intime a autoridade apontada como coatora para, apresentar informações no prazo legal e, cite-se o litisconsorte passivo para, querendo, apresentar contestação. Após, diga o Ministério Público. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de abril de 2007. Dr. Mário Roberto Kono de Oliveira/Juiz de Direito-Relator.

Protocolo: 1342/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1342/2007 Classe: 2-Cível
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 IMPETRANTE(S): TRESKINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA
 Advogado(s): Dr. AGNALDO KAWASAKI
 DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
 AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
 LITISCONSORTE(S): ERON NUNES CABRAL
 Advogado(s): Dra. GLEICE HELLEN COSTA LEITE
 Dr. (a) MARCELO MOREIRA L NOGUEIRA

DECISÃO (54/55): (...) Ante o exposto, indefiro, por ora, a o pedido de liminar e, determino que se intime a autoridade apontada como coatora para, apresentar informações no prazo legal e, cite-se o litisconsorte passivo para, querendo, apresentar contestação. Após, diga o Ministério Público. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de abril de 2007. Dr. Mário Roberto Kono de Oliveira/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 07 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS
 1ª TURMA RECURSAL

DESPACHO / PRESIDENTE

(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1403/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3437/2006 - Classe: II-1)
 AGRAVANTE(S): RICARDO QUIDÁ
 Advogado(s): Dr. RICARDO QUIDÁ
 AGRAVADO(S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 Advogado(s): Dra. ELISANGELA HASSE
 DESPACHO (fls. 84): Intime-se o Agravado para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 04 de maio de 2007. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

DECISÕES / RELATORES

Protocolo: 1328/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1328/2007 Classe: 2-Cível
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA
 Relator: DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 IMPETRANTE(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 Advogado(s): DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA
 AUTORIDADE COATORDR. PATRICIA CENI DOS SANTOS SLHESARENKO
 LITISCONSORTE(S): VANIR MARIA FRANCO SILVA
 Advogado(s): Dr. (a) JANETE GARCIA DE OLIVEIRA VALDEZ
 DECISÃO (fls. 44/45): (...) Ante o exposto, indefiro, por ora, a o pedido de liminar e, determino que se intime a autoridade apontada como coatora para, apresentar informações no prazo legal e, cite-se o litisconsorte passivo para, querendo, apresentar contestação. Após, diga o Ministério Público. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de abril de 2007. DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA/Juiz de Direito-Relator.

Protocolo: 1333/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1333/2007 Classe: 2-Cível
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
 IMPETRANTE(S): TRESKINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) INDIANARA CONTI
 DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO
 AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
 LITISCONSORTE(S): ALDO BISPO LIMA
 Advogado(s): Dr. (a) AUGILEIDE OLIVEIRA E SILVA
 DECISÃO (fls. 59/60): (...) Ante o exposto, indefiro, por ora, a o pedido de liminar e, determino que se intime a autoridade apontada como coatora para, apresentar informações no prazo legal e, cite-se o litisconsorte passivo para, querendo, apresentar contestação. Após, diga o Ministério Público. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de abril de 2007. DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA/Juiz de Direito-Relator.

Protocolo: 1372/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1372/2007 Classe: 2-Cível
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: DR. YALE SABO MENDES
 IMPETRANTE(S): PAULO SERGIO DOS SANTOS CAMARGO
 Advogado(s): Dr. (a) JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA
 AUTORIDADE COATORDR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
 LITISCONSORTE(S): JOÃO ROCHA
 DECISÃO (fls. 17/21): (...) Pelo Exposto, assim entendendo satisfeitos os requisitos que autorizam a antecipação, como estabelece o art. 7º II da Lei nº 1.533/51, DEFIRO A LIMINAR pleiteada pelo Impetrante PAULO SERGIO DOS SANTOS CAMARGO, já qualificado, a fim de suspender os efeitos da decisão da autoridade apontada como coatora, MM Juiz de Direito - DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, e DETERMINO que seja SUSPENSO IMEDIATAMENTE O BLOQUEIO DA CONTA BANCÁRIA DO IMPETRANTE até o julgamento final do presente *mandamus*. (...) Cuiabá-MT, 03 de maio de 2007. Dr. Yale Sabo Mendes/Juiz de Direito-Relator.

Protocolo: 1406/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1406/2007 Classe: 2-Cível
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: DR. DIRCEU DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): CONDOMÍNIO SOLAR DAS FLORES
 Advogado(s): DR. ALE ARFUX JUNIOR
 Dr. (a) JAQUELINE MATTOS ARFUX
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA
 AUTORIDADE COATORDR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
 LITISCONSORTE(S): SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS
 Advogado(s): Dr. LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
 Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 DECISÃO (fls. 40): Não vislumbro qualquer perigo que enseje liminar, assim, nego-a. Colha-se informações. Cite-se o litisconsorte. Ouça-se o MP. Após, cls e inclua-se em pauta. Oficie-se. Cuiabá, 03 de maio de 2007. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 07 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

DECISÃO / RELATORA

Protocolo: 1456/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1456/2007 Classe: 2-Cível
 Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: Dra. SERLY MARCONDES ALVES
 IMPETRANTE(S): TRESKINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
 Advogado(s): DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
 AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
 LITISCONSORTE(S): MARCOS CESAR TOMAZ
 Advogado(s): DR. WESLEY MANFRIN BORGES
 DECISÃO (fls. 79): (...) Isto posto, NEGÓ a liminar requerida. Ademais, requirite-se as informações e citações e adendamentos de praxe. Cuiabá, 07 de maio de 2007. Dra. Serly Marcondes Alves/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 07 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS
 2ª TURMA RECURSAL

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV – nº. 1400/2007 – Primeiro Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá.
 IMPETRANTE: Condomínio Tom Jobim
 (Adv. Dr. Marilton Procópio Casal Batista)



IMPETRADO: Primeiro Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá
 AUTORIDADES COATORAS: Drs. Maria Aparecida Ribeiro e Serly Marcondes Alves.
 LITISCONSORTE: Maria Figueiredo Pirajá.
DECISÃO DO RELATOR (FL- 62-2ºTR): (...) Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a litisconsorte. Cumpra-se o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei nº. 1.533/51. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 04 de maio de 2007. Nelson Dorigatti – Juiz de Direito/Relator.
 Secretaria da Segunda Turma Recursal. Cuiabá, 07 de maio de 2007. - Mismam do Carmo Santos – Escrivã Judicial.

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 3ª TURMA RECURSAL
 Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
 Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo
 Edital n.º 81/2007/3ªTR
 (AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1373/2007
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1197/2007 - Classe: II-2)
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
 Câmara: 3ª TURMA RECURSAL

Vol. Apensos: 1/0
 EMBARGANTE: ICEC - INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA
 Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA
 AUTORIDADE COATORDR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
 EMBARGADO: HILTON DA SILVA CORREA
 O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserida às fls. 40-3ª TR, com seguinte teor:
 (Parte Conclusiva)
 (...)

"Tem razão o Embargante, tão somente em relação a parte dispositiva da sentença que gerou confusão, pois deveria ter constado simplesmente o indeferimento da petição inicial por não ter sido acostado a esta qualquer prova dos fatos alegados, porque na ação mandamental a prova deve ser pré-constituída. Por esse motivo acolho os Embargos de Declaração por reconhecer ter havido contradição e a parte dispositiva da sentença passa a ter a seguinte redação: Ante o exposto, levando em consideração que na ação mandamental a prova deve ser pré-constituída e que o Impetrante não acostou a exordial qualquer prova dos fatos alegados, INDEFIRO desde logo a petição inicial, com fundamento no disposto no artigo 8º, da Lei n. 1.533/51, em face à ausência de documentação indispensável à comprovação o alegado. Transitado em julgado, proceda-se as necessárias anotações e arquivem-se estes autos. Cuiabá (MT), 04 de maio de 2007. Dr. Valmir Alaércio dos Santos, Juiz relator."

3ª Turma Recursal,
 em Cuiabá-MT, aos 07 dias do mês de maio do ano 2007.

Beª. Karine Márcia Lozich
 Escrivã Judi. Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 3ª TURMA RECURSAL
 Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
 Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo
 Edital n.º 82/2007/3ªTR
 (AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1019/2007
 PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDENCIA (Juntado aos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2765/2006 - Classe: II-2)
 Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

IMPETRANTE(S): ARAYSA FERREIRA DE SOUZA
 Advogado(s): Dr. HEITOR CORREA DA ROCHA
 IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO
 AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
 LITISCONSORTE(S): CONDOMÍNIO DEL REY - REPRESENTADA POR
 RAIMUNDA TAVARES BALIEIRO
 Advogado(s): DR. LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
 LITISCONSORTE(S): SINDICO E CONDOMÍNIO - REPRESENTADA POR
 SONIA METELO
 Advogado(s): Dr. Não consta
 Em Sessão Extraordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2007, na sala de reuniões do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, proferiu-se decisão com seguinte teor:
 "Em função da transição no Tribunal de Justiça do Processo "Nova Estrutura dos Juizados Especiais", o presidente do Conselho dos Juizados Especiais, envidará esforços no sentido de agilizar aprovação do mesmo".
 Cuiabá, Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, em 02 de maio de 2007.
 3ª Turma Recursal,
 Em Cuiabá-MT, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2007.

Karine Márcia Lozich
 Escrivã Jud. Designada

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA N.º 003/2007/DAFC.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, Juíza de Direito titular da 12ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DO FÓRUM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 52, inciso V; 81, letra "b" e 86, parágrafo único, todos da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE), bem como nas orientações e determinações da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, especialmente o Provimento nº 12/2007-CGJ, publicado no Diário da Justiça, de 19 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de inspeção, pelo menos anualmente, dos serviços da Justiça desta Comarca, a fim de regular a normal execução deles;

CONSIDERANDO a necessidade de se constatar se as determinações e recomendações exaradas no termo da última correição foram devidamente cumpridas, bem como se

estão sendo fielmente observadas as normas legais e regulamentares, emanadas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. FIXAR o dia 21 de maio do corrente ano de 2007, às 08h30 para o início dos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, em relação a todos os SERVIÇOS DO FÓRUM JUDICIAL E DO FÓRUM EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE CUIABÁ, e que lhe sejam subordinados, englobando a inspeção nos Departamentos e Divisões do Fórum da Capital, atividades dos servidores e demais repartições diretamente relacionadas, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo imperiosa necessidade de prorrogação, sem suspensão de atos processuais nem quebra da normalidade dos serviços forenses.

Art. 2º. DESIGNAR as seguintes datas para as visitas aos

Ofícios de Justiça do Foro Extrajudicial:

a) Cartório do 1.º Ofício Notarial e Registral de Cuiabá – MT;
 Abertura: 04/06/2007, às 08h00min
 Encerramento: 04/06/2007, às 12h00min

b) Cartório do 2.º Ofício Notarial e Registral de Cuiabá – MT;
 Abertura: 04/06/2007, às 14h00min
 Encerramento: 04/06/2007, às 18h00min

c) Cartório do 3.º Ofício Notarial e Registral de Cuiabá – MT;
 Abertura: 06/06/2007, às 08h00min
 Encerramento: 06/06/2007, às 12h00min

d) Cartório do 4.º Ofício Notarial e Registral de Cuiabá – MT;
 Abertura: 06/06/2007, às 14h00min
 Encerramento: 06/06/2007, às 18h00min

e) Cartório do 5.º Ofício Notarial e Registral de Cuiabá – MT;
 Abertura: 11/06/2007, às 08h00min
 Encerramento: 11/06/2007, às 12h00min

f) Cartório do 6.º Ofício Notarial e Registral de Cuiabá – MT;
 Abertura: 13/06/2007, às 08h00min
 Encerramento: 13/06/2007, às 12h00min

g) Cartório do 7.º Ofício Notarial e Registral de Cuiabá – MT;
 Abertura: 15/06/2007, às 08h00min
 Encerramento: 15/06/2007, às 12h00min

h) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Acorizal – MT.
 Abertura: 18/06/2007, às 08h00min
 Encerramento: 18/06/2007, às 12h00min

i) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – Xavier de Matos.
 Abertura: 18/06/2007, às 14h00min
 Encerramento: 18/06/2007, às 18h00min

j) Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Nossa Senhora da Guia
 Abertura: 20/06/2007, às 08h00min
 Encerramento: 20/06/2007, às 12h00min

l) ANOREG e na CENTRAL DE TESTAMENTOS
 Abertura: 20/06/2007, às 14h00min
 Encerramento: 20/06/2007, às 18h00min

Os Livros e expedientes, relacionados ao Cartório de Paz e Anexos do Distrito de Coxipó do Ouro, serão vistoriados na mesma data da Correição no Cartório do 3.º Ofício, em razão deste exercer a função de guardião de tal notas.

Os Livros e expedientes, relacionados ao Cartório de Paz e Anexos do Distrito de São Vicente, serão vistoriados na mesma data da Correição no Cartório do Xavier de Matos, em razão deste exercer a função de guardião de tais notas.

Art. 3º. Nomear as servidoras GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA, Supervisora Geral e JUILCE ALVES DE ALMEIDA, Agente Judiciária, para acompanharem e secretariarem os trabalhos correicionais.

Art. 4º. DETERMINAR que os responsáveis pelos Departamentos, Divisões e Cartórios sujeitos à vistoria estejam preparados para a fiscalização, a fim de que possam ser tomadas as providências de ordem administrativa afetas a seus serviços.

Art. 5º. CONVIDAR os Excelentíssimos Magistrados, representantes do órgão do Ministério Público, da Defensoria Pública Estadual, Advogados, Estagiários, demais autoridades e terceiros interessados para, querendo, acompanharem os trabalhos da correição, oportunidade em que poderão apresentar reclamações e sugestões atinentes ao serviço judiciário, por escrito, mediante protocolo ou termo de reclamação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no local costumeiro e publicada pela imprensa, enviando-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ao Conselho da Magistratura, à Coordenadoria das Promotorias Criminais da Capital, à Defensoria Pública Criminal, à Presidência da OAB/MT, ao Diretor da Polícia Judiciária Civil e aos Ofícios de Justiça do Foro Extrajudicial desta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

P. R.I. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
 Juíza de Direito e Diretora do Foro

EDITAL N.º 001/2007/DAFC.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, Juíza de Direito titular da 12ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, no exercício da Direção do Foro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 52, inciso V; 81, letra "b" e 86, parágrafo único, todos da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE), bem como nas orientações e determinações da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, especialmente o Provimento nº 12/2007-CGJ, publicado no Diário da Justiça, de 19 de abril de 2007,

FAZ SABER a todos os que virem ou conhecerem deste EDITAL que fica designado o período de 21 de maio a 20 de junho de 2007, das 08h00min às 18h00min, para realização da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL em relação a todos os serviços administrativos do Foro Judicial e do Foro Extrajudicial da Comarca de Cuiabá e que lhe sejam subordinados, compreendendo a inspeção nos Departamentos e Divisões do Fórum da Capital, atividades dos servidores e demais repartições diretamente relacionadas, conforme consta da Portaria n.º 003/2007/DAFC., desta data, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Para tanto, CONVIDA os Excelentíssimos Magistrados, representantes do órgão do Ministério Público, da Defensoria Pública Estadual, Advogados, Estagiários, demais autoridades e terceiros interessados para, querendo, acompanharem os trabalhos da correição, oportunidade em que poderão apresentar reclamações e sugestões atinentes ao serviço judiciário, desde que sejam feitas por escrito, mediante protocolo ou termo de reclamação.

Durante os serviços correicionais, os quais só serão suspensos por motivo de força maior ou interesse da justiça, não ocorrerá qualquer tipo de interrupção do expediente das serventias e deverão ser examinados livros, papéis, atos e tudo mais que se relacionarem com o expediente, podendo os interessados fazer qualquer tipo de reclamação ao Juiz Corregedor, que permanecerá durante os trabalhos à disposição do público, desde que tenham razões plausíveis para reclamar, ou, ainda, proporem sugestões que venham contribuir para o aprimoramento dos órgãos judiciais.

E, para que ninguém alegue ignorância no futuro



determinou a MM.^ª Juíza, a expedição do deste Edital de conhecimento e intimação de todos os jurisdicionados, que será divulgado no Diário da Justiça e fixado no quadro de avisos do Edifício do Fórum da Comarca Capital, remetendo-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ao Coleto Conselho da Magistratura e às Serventias Extrajudiciais. Eu, _____, *Juilce Alves de Almeida*, Secretária da Corregião que digitei e subscrevi.

Cuiabá, 03 de maio de 2007.
MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
 Juíza de Direito e Diretora do Foro

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
EXPEDIENTE: 2007/68

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

225061 - 2005 \ 313.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOÃO DE JESUS SILVA
 ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
 ADVOGADO: LEONARDO CHICRE MALUF
 REQUERIDO(A): CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS E TAXAS DEVIDAS JUNTO AO FUNAJURIS E CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONFORME CONSTANTE NO ACORDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. CUIABÁ - MT, 20 DE ABRIL DE 2007.

164937 - 2004 \ 215.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARIANE NEVES DE MORAIS
 EXEQUENTE: FABIANO NEVES DE MORAIS
 ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
 EXECUTADOS(AS): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA/EXECUTADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS E TAXAS DEVIDAS JUNTO AO FUNAJURIS E CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONFORME CONDENÇÃO CONSTANTE NA SENTENÇA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
 CUIABÁ - MT, 20 DE ABRIL DE 2007.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE

33464 - 2001 \ 169.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARAO
 RÉU(S): ELIAS ROBERTO DE MOURA
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

208771 - 1994 \ 6462.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): DEUSAMAR SILVA COSTA
 ADVOGADO: GILMAR JESUS CUSTODIO
 RÉU(S): JOSÉ PAULO FEITOSA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC O PROCESSO ESTÁ PARALISADO POR INÉRCIA DO AUTOR DESDE MAIO DE 2005. ONDE ESTE FOI INTIMADO A DAR ANDAMENTO NO FEITO. NO ENTANTO À PARTE AUTORA MESMO INTIMADA PELA SEGUNDA VEZ, A DAR ANDAMENTO NO FEITO (FLS. 52), VIA EDITAL, NADA PROVIDENCIOU, TRANSCORRENDO MAIS DE UM ANO. ASSIM, EM SENDO INADMISSÍVEL QUE O PROCESSO PERMANEÇA AD ETERNUM AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE, SUA EXTINÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267 III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO AUTOR. P.R.I.C. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

154728 - 1995 \ 6496.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: DEUSAMAR SILVA COSTA
 ADVOGADO: GILMAR JESUS CUSTODIO
 REQUERIDO(A): JOSÉ PAULO FEITOSA
 EXPEDIENTE: VISTOS, DEUSAMAR SILVA COSTA PROPÓS AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM DESFAVOR DE JOSE PAULO FEITOSA. O PROCESSO ESTÁ PARALISADO POR INÉRCIA DO AUTOR DESDE MAIO DE 2005. ONDE ESTE FOI INTIMADO A DAR ANDAMENTO NO FEITO. NO ENTANTO À PARTE AUTORA MESMO INTIMADA PELA SEGUNDA VEZ, A DAR ANDAMENTO NO FEITO (FLS. 52), VIA EDITAL, NADA PROVIDENCIOU, TRANSCORRENDO MAIS DE UM ANO. ASSIM, EM SENDO INADMISSÍVEL QUE O PROCESSO PERMANEÇA AD ETERNUM AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE, SUA EXTINÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267 III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO AUTOR. P.R.I.C. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

218990 - 2005 \ 216.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
 EXECUTADOS(AS): LUIZ DOMINGOS DE AQUINO
 EXECUTADOS(AS): IVONE MARCELINO GARCIA DE AQUINO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, O CÁLCULO APRESENTADO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 69, ONDE CONSTA O VALOR DE R\$60.682,80, ACRESCIDO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE R\$1.130,00 E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA DÍVIDA, MAIS A MULTA DE R\$29.000,00, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 25/09/06 A 23/10/06. POR CONSEQUÊNCIA DETERMINO A CONVERSÃO DA PRESENTE EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA DISTRIBUIÇÃO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO EXECUTIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

233127 - 2006 \ 64.
AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA
 ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO
 REQUERIDO(A): PRISCILA ONO PEDRÓTTI
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME AS PARTES DA DECISÃO DE FLS 60. QUE DEFERIU A PENHORA ON LINE E DA PENHORA REALIZADA NO VALOR DE R\$ 2363,85 (BLOQUEIO E TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA), NO MESMO ATO INTIME-SE O EXECUTADO A APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

180077 - 2004 \ 370.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LÚIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): CARLINDA MAGALHÃES DA SILVA
 ADVOGADO: ADJALMA B. DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO SENTENCIADO. AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO AUTOR PAGAR DILIGÊNCIA PARA REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA. NADA MANIFESTOU. ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

74413 - 1996 \ 7614.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): JOÃO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
 RÉU(S): AMAURI JOÃO DE AZEDO
 ADVOGADO: MARCOS HERING
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA NÃO MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA DOS VEÍCULOS DISCRIMINADOS ÀS FLS. 588, EM NOME DO EXECUTADO, EXPEÇA-SE AINDA INTIMAÇÃO DA PENHORA, CONFORME PEDIDO FORMULADO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 587/589. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 5 DE MARÇO DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

73610 - 2002 \ 692.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO DE MIELI CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): SR GONÇALVES - ME
 EXECUTADOS(AS): SÔNIA DO RÓCIO GONÇALVES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

76859 - 1998 \ 9045.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: CELMA DA SILVA BARROS
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA À APRESENTAR NUMERO DO CPF DA EXEQUENTE E NUMERO DO CNPJ DA EXECUTADA BEM COMO CÁLCULO ATUALIZADO DO VALOR EXEQUENDO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

182272 - 1996 \ 7709.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S.A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 RÉU(S): MÚTUA ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 RÉU(S): MARCELO PARADA MACHADO
 RÉU(S): AUREOVAN FERREIRA KERCHE
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 169, QUE DEFERIU A PENHORA ON LINE E DA PENHORA REALIZADA NO VALOR DE R\$ 34,82 (BLOQUEIO E TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA), NO MESMO ATO INTIME-SE O EXECUTADO A APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

217797 - 2005 \ 194.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 EXECUTADOS(AS): SUPER SAFRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A PENHORA NA CONTA DO EXECUTADO, POR NÃO HAVER NUMERÁRIO, INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR OUTROS BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

51444 - 2000 \ 345.
AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): JAU S/A - CONTRUTORA E INCORPORADORA
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO DA COSTA NETO
 RÉU(S): JEIZIFER TAVARES FONSECA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 – REGULARIZE-SE A AUTUAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS. 2 – AS FLS. 71/76 O AUTOR NOTÍCIA O DESCUMPRIMENTO DO ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E REQUERENDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 3 – INTIME-SE O REQUERIDO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO CONSTAR NO MANDADO QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTIGO 285 DO CPC). APRESENTADA A CONTESTAÇÃO, SE FOREM ARGÜIDAS PRELIMINARES, INTIME-SE O AUTOR PARA IMPUGNAR NO PRAZO DE DEZ DIAS. SE NÃO HOUVER ARGÜIÇÃO DE PRELIMINAR INTIME O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS NO PRAZO LEGAL. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

196846 - 2005 \ 20.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR QUANTO AS RESPPOSTAS DOS OFÍCIOS NOS PRESENTES AUTOS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

101617 - 2002 \ 905.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXECUTADOS(AS): LUIZ HENRIQUE FREITAS SOARES
 EXECUTADOS(AS): DESIENE GONÇALINA DE MORAES E SILVA
 ADVOGADO: ÉVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 169, QUE DEFERIU A PENHORA ON LINE E DA PENHORA REALIZADA NO VALOR DE R\$ 34,82 (BLOQUEIO E TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA), NO MESMO ATO INTIME-SE O EXECUTADO A APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

53827 - 2000 \ 173.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
 RÉU(S): JOSÉ BARBOSA COSTA
 ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 50 E 55 O CREDOR BANCO BANORTE S/A PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O SR. JOSÉ BARBOSA COSTA PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007(AS) DR^ª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/69

PROCESSOS COM SENTENÇA

241886 - 2006 \ 234.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: VALDECIR CALÇA
 ADVOGADO: KATIA CRISANTO



DE INTEIRO EFEITO CAMBIAL, AVALIZADA PELOS AVALISTAS, NO VALOR DE R\$1.314.000,00, A QUAL NÃO FOI EMITIDA PELA EMPRESA DEVEDORA. QUE AJUIZOU A AÇÃO MONITÓRIA PARA QUE A QUESTÃO DA NÃO EMISSÃO DA NOTA PROMISSÓRIA PUDESSE SER DEBATIDA PELA EMPRESA DEVEDORA. QUE ALEGOU A PRECLUSÃO DA REQUERIDA ARGUÍR A PRELIMINAR, POIS ELA DEVERIA TER SE VALIDO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE RECEBEU A MONITÓRIA. ENTRETANTO A SENTENÇA NÃO ANALISOU ESSAS QUESTÕES. REQUER O PROVIMENTO DOS EMBARGOS PARA QUE AS OMISSÕES APONTADAS SEJAM SUPRIDAS. C O M RAZÃO O EMBARGANTE. REALMENTE A SENTENÇA NÃO FOI CLARA NOS PONTOS APONTADOS. ASSIM ACOLHO OS EMBARGOS PARA QUE CONSTE NA SENTENÇA A REJEIÇÃO A ALEGADA PRECLUSÃO E PARA DECLARAR QUE A ESCRITURA PÚBLICA DE ASSUNÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE INSTRUIU A AÇÃO MONITÓRIA É DOTADA DE FORÇA EXECUTIVA, MESMO SEM A EMISSÃO DA NOTA PROMISSÓRIA QUE FOI VINCULADA, SENDO SUFICIENTE PARA AUTORIZAR O PROCEDIMENTO EXECUTIVO. PUBLIQUE-SE E RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

CERTIDÃO

LUCIANA DIAS DE LIMA, ESCRIVÃ JUDICIAL DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC.....

CERTIFICO E DOU FÉ, em atendimento

ao despacho proferido nos autos de Correição Ordinária instaurada neste Juízo da 6ª Vara Cível, iniciada em 09/04/2007, prorrogada até o dia 14/05/2007, abaixo transcrito, ficam Vossas Senhorias abaixo relacionados **INTIMADOS a proceder à devolução dos processos indicados, todos com cargas vencidas, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão:**

Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO
Processo nº 3670/1988- Execução

Dra. ALDOREMA T. VIANA REGINATO
Processo nº 131/2003

Dr. ANDRÉ LUIS SANTAREM GONZALES
Processo nº 10/2005 – Medida Cautelar

Dr. ANGELO FERREIRA GOMES FILHO
Processo nº 232/2002 – Execução
Processo nº 234/2002 – Execução

Dr. ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO
Processo nº 209/2001-Medida Cautelar
Processo nº 258/2001 – Declaratória

Dr. ANTÔNIO CHECCHIN FILHO – OAB/MT
Processo nº 7888/1997 – Embargos
Processo nº 6192/1994- Execução

Dr. BENEDITO DA SILVA BRITO
Processo nº 154/2000 – Execução

Dr CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
Processo nº 7216/1996 – Monitória

Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO
Processo nº 8231/1997 – Execução

Dra. ERIKA BUTTARELLO GENTILE DE CAMARGO - OAB/MT
Processo nº 7002/1996 – Execução

Dra. FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES
Processo nº 233/2005 – Execução
Processo nº 6641/1995 - Execução

Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
Processo nº 9039/1998 – Execução

Dr. GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
Processo nº 218/2002 – Execução
Processo nº 8198/1997 – Ordinária de Cobrança

Dr. IJOLAR ERALDO NOCETI
Processo nº 8882/1998 – Execução

Dr. JEAN LUÍS TEIXEIRA
Processo nº 9291/1999 – Embargos
Processo nº 8920/1998 – Execução
Processo nº 166/2001 – Embargos
Processo nº 8529/1998 – Medida Cautelar
Processo 8530/1998 – Declaratória

Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
Processo nº 6546/1995 – Execução
Processo nº 365/2004 – Busca e Apreensão
Processo nº 411/2004 – Busca e Apreensão
Dra. JOICE BARROS DOS SANTOS
Processo nº 208/2005 – Medida Cautelar

Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
Processo nº 5880/1993 – Consignação em Pagamento

Dr. JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN
Processo nº 95/2004 – Despejo

Dra. KELLY CRISTINA VERAS OTÁCIO
Processo nº 313/2004 – Execução

Dra. LUCILENE CARNEIRO XAVIER
Processo nº 140/2000 – Reintegração de Posse

Dr. MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
Processo nº 8129/1997 – Indenização Ordinária

Dra. MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
Processo nº 378/2004 – Embargos
Processo nº 378/2004-A – Impugnação ao valor da causa
Processo nº 411/2003 – Execução

Dr. ROGERIO RODRIGUES GUILHERME
Processo nº 75/2004 – Execução

Dra. ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
Processo nº 16/2005 – Indenização Ordinária
Processo nº 16/2005-A – Impugnação ao Valor da Causa

Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
Processo nº 208/2007 – Ordinária

Dra. THAISA AZEVEDO
Processo nº 7088/1996 - Execução

Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Processo nº 9266/1998 – Embargos

Dr. VALDOMIRO MORAES SIQUEIRA
Processo nº 214/2005 – Execução

Dr. VICTOR UGO SOUZA
Processo nº 81/2004 – Execução

Dra. SIRLENE FAGUNDES DE FREITAS
Processo nº 9377/1999 – Consignação em Pagamento
Processo nº 132/2000 – Medida Cautelar
Processo nº 712/2000 – Declaratória
Processo nº 9491/1999 – Manutenção de Posse

DESPACHO “ VISTOS. INTIME-SE OS ADVOGADOS COM CARGA DE PROCESSOS CUJOS PRAZOS ESTÃO EXTRAPOLADOS, VIA EDITAL, PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. CUMPRE-SE. CUIABÁ/MT, 03 DE MAIO DE 2007. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA – JUIZ DE DIREITO.”

É o que me cumpria certificar em virtude da determinação do MM. Juiz de Direito e do que consta nos registros cartorários.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cuiabá/MT, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

LUCIANA DIAS DE LIMA
Escrivã Judicial

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/78

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

254150 - 2006 \ 436.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): AURY CARDOSO DE PAULA
AUTOR(A): MARIA ELIZABETH MILANEZI DE PAULA
ADVOGADO: MARCELO COELHO
ADVOGADO: LELIO COELHO
RÉU(S): DANIEL BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
INTIMAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERIDO INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DO REQUERIDO PARA QUE SE EFETIVE A INTIMAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA.

PROCESSO COM VISTAS AO EXECUTADO

225483 - 2005 \ 341.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXECUTADOS(AS): VIRGÍNIA'S FASHION COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVATEIXEIRA
INTIMAÇÃO: EXECUTADOS MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS 78/79.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/76

PROCESSOS COM SENTENÇA

246955 - 2006 \ 325.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SONIA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO: LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON
IMPETRADO(A): REITOR DA FACULDADE AFIRMATIVO - FAFI

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PELA PERDA DO OBJETO, COM FULCRO NO ART. 267, IV, DO CPC, REVOGANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA. SEM CONDENAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME ART. 10, XXII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL C/C SÚMULAS 105 DO STJ E 512 DO STF. DEIXO DE SUBMETER O PRESENTE MANDAMUS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO, FACE AO CONTIDO NO ART. 475, §2º, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS EM CARTÓRIO PARA PROVIDÊNCIAS DAS PARTES E, INEXISTINDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO ASSINALADO, INCLUSIVE A VIA RECURSAL, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.P.R.I.C.CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007.

141568 - 2003 \ 451.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): ANA CRISTINA ORTIZ RAMOS
ADVOGADO: KLEBER NOVAES SANTA ROSA
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.P.R.I.C.CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

99833 - 2002 \ 390.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA EHRED

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS, À EXPENSAS DO REQUERENTE.P.R.I.C.CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

223008 - 2005 \ 297.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ORLANDO SCHIOCHET
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: RAPHAEL MENEGUINI
EXECUTADOS(AS): MAURICIO AGOSTINHO BORSATO
EXECUTADOS(AS): MAURO LUIZ BORSATO
EXECUTADOS(AS): ADRIANA NOGAROLLI BORSATO

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.



INDEFIRO O LEVANTAMENTO DAS CUSTAS PAGAS AO FUNAJURIS, VEZ QUE RESTA DEMONSTRADO NOS AUTOS A MOVIMENTAÇÃO DA MÁQUINA JUDICIÁRIA, INCLUSIVE COM A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

243231 - 2006 \ 262.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): GUSTAVO ANDRÉ PEREIRA GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL NA PRESENTE DE AÇÃO DE BÚSCA E APREENSÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, PARA CONSOLIDAR O BEM DESCRITO NA INICIAL, NAS MÃOS DO REQUERENTE, DEVENDO SER EXPEDIDO OS OFÍCIOS NECESSÁRIOS, SERVINDO ESTA DECISÃO PARA OS REGISTROS DEVIDOS, EXTINGUINDO POR CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME DISCIPLINA O ART. 475-J DO CPC. P.R.I.C. CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007

17163 - 2001 \ 129.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MOACIR ATAÍDES THOMANN - ME
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
REQUERIDO(A): FIAT AUTOMÓVEIS S/A
REQUERIDO(A): PANTANAL AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: LEONARDO RANDAZZO NETO
ADVOGADO: PAULO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO: FABRINA ELY GOUVÊA F. JUNQUEIRA
ADVOGADO: GUSTAVO SOUBHIE

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA EXORDIAL PARA CONDENAR OS REQUERIDOS, DE FORMA SOLIDÁRIA, O PAGAMENTO AO REQUERIDO: 1- R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), A TÍTULO DE DANO MATERIAL. 2- R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), A TÍTULO DE DANO MORAL, CORRIGIDOS JUDICIALMENTE PELO INPC E JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS. INCIDE A CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA E OS JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DO EVENTO DANOSO. CONDENO OS REQUERIDOS, TAMBÉM DE FORMA SOLIDÁRIA, AO PAGAMENTO DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO 15% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 20, §3º, DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE OS REQUERIDOS, NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS, PARA PAGAREM, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007.

219221 - 2005 \ 234.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CELMA CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL NA PRESENTE DE AÇÃO DE BÚSCA E APREENSÃO C/C PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, PARA CONSOLIDAR O BEM DESCRITO NA INICIAL, NAS MÃOS DO REQUERENTE, DEVENDO SER EXPEDIDO OS OFÍCIOS NECESSÁRIOS, SERVINDO ESTA DECISÃO PARA OS REGISTROS DEVIDOS, EXTINGUINDO POR CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC.

138072 - 2003 \ 406.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: FLÁVIO CEZAR FACHONE
ADVOGADO: EDSON MASSAITI IGARASHI
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: GABRIEL COSTA LEITE
REQUERIDO(A): SB GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO EM FAVOR DA REQUERENTE, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, O VALOR DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), CORRIGIDOS JUDICIALMENTE PELO INPC E JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS, INCIDIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 219 DO CPC. CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM 20% DO VALOR DA CAUSA, PARA A EMPRESA REQUERIDA, NOS MOLDES DO ART. 20, §4º, DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC. CERTIFIQUE-SE A EXISTÊNCIA NESTE FEITO DE CÓPIA DA DECISÃO FINAL DO RECURSO DE AGRAVO Nº 45.754/04, EM APENSO E, EM CASO NEGATIVO TRASLADAR-SE CÓPIA, DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE IMEDIATAMENTE.
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
P.R.I.C.
CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR**266424 - 2007 \ 4.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO DA CRUZ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICADO E DOU FÉ, QUE NESTA DATA, EXPEDI PUBLICAÇÃO PARA AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 26/28, PARA SER REMETIDO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ATRAVÉS DO EXPEDIENTE Nº 2007/76.

230228 - 2005 \ 428.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO: PATRÍCIA MARIA UEHARA
REQUERIDO(A): ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICADO E DOU FÉ, QUE NESTA DATA, EXPEDI PUBLICAÇÃO PARA AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO, PARA SER REMETIDO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ATRAVÉS DO EXPEDIENTE Nº 2007/76.

230228 - 2005 \ 428.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO: PATRÍCIA MARIA UEHARA
REQUERIDO(A): ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

20406 - 1999 \ 40.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A.
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
DEVEDOR(A): SERGIO SARGI

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 88/91

118263 - 1997 \ 285.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BOA VISTA S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
EXECUTADOS(AS): ALCAR VEÍCULOS LTDA
EXECUTADOS(AS): LAURO COLETA SANTIAGO
ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 92/98.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2007/79

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**244293 - 2006 \ 279.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DEXPOL DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS LTDA
ADVOGADO: GIOVANNI JOSE AMORIM
ADVOGADO: MARIA FERNANDA PANKA
EXECUTADOS(AS): SAG CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: ADVOGADO PARTE AUTORA ENCAMINHAR CÓPIA DA INICIAL E DESPACHO PARA INSTRUIR A CARTA PRECATÓRIA NA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE.

PROCESSOS COM SENTENÇA**223701 - 2005 \ 306.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: FENIX INSTITUTO CULTURAL LTDA
ADVOGADO: CÉSAR GILIOI
EMBARGADO(A): HAROLDO DE ARRUDA
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

INTIMAÇÃO: ISTO POSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NO PRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO, RECONHECENDO A REGULARIDADE DO FEITO EXECUTIVO E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS PRO RATA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COMPENSADOS ENTRE OS LITIGANTES, NOS TERMOS DO ART. 21, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O EMBARGANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007.

PROCESSOS COM DESPACHO**210682 - 2005 \ 102.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): ADONIAS GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
INTIMAÇÃO: II- SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS, DIGA O REQUERENTE EM DEZ (10) DIAS, QUERENDO.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR**269296 - 2007 \ 46.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): OLGA TOYOKO UMETA MATSUNAGA
ADVOGADO: VÍCTOR SHIGUEO GALHEGO UMETA
RÉU(S): ÁGUA LIMPA POÇOS ARTESIANOS
ADVOGADO: HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

240002 - 2006 \ 200.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARCIO LUIZ AMBROZIO POMMOT
ADVOGADO: ARDEMIRO S. FERREIRA
ADVOGADO: MARILDA SUELY GOMES ALVES
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

277603 - 2007 \ 133.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): EDNA D'ARC ALEXANDRE SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

208259 - 2005 \ 66.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
EXECUTADOS(AS): JORGE PINTO BOTELHO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

138172 - 2003 \ 409.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): HELIPAR BATERIAS E AUTO ELÉTRICA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

67268 - 2001 \ 510.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERIDO(A): ATACADISTA NOSSA SRA APARECIDA PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA
REQUERIDO(A): REGINA LÚCIA ANELO RIBEIRO PRATTI VIEIRA
REQUERIDO(A): JOSÉ DA PENHA PRATTY VIEIRA



INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

28882 - 2000 \ 476.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: F. DE S. R.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIS
ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

37313 - 2000 \ 1086.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: D. B. DAL.
AUTOR(A): J. A. DE S.
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DOS SANTOS BRAZÃO
REQUERIDO(A): E. DE É. M. DE S.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PAGAR ITCD DE FLS. 107

41817 - 2000 \ 92.A
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE
REQUERENTE: IOLANDA ALVES DIAS GARGAGLIONE
ADVOGADO: PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA FILHO
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

234536 - 2006 \ 174.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. E. A. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. A.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): É. S. DA C.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

32858 - 2000 \ 536.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: P. D. B.
ADVOGADO: MARIA HELENA DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS
ADVOGADO: MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
REQUERIDO(A): C. B. DA C. B.
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

236164 - 2006 \ 248.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. E. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. N.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. E. DE O.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

240485 - 2006 \ 488.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: L. DE M.
REQUERENTE: B. I. DE M.
REQUERENTE: L. M. DE M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INVENTARIADO: J. N. DA S. M.
INVENTARIADO: D. M. J.
INVENTARIADO: M. E. DE M.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA

271235 - 2007 \ 94.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. S. F.
EXEQUENTE: T. S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DE M.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXECUTADOS(AS): A. S. DE F.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

246755 - 2006 \ 764.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): E. F. DE S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
RÉU(S): V. A. DE A.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

35614 - 2000 \ 261.
AÇÃO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: MARIA BARATA CORRÊA DA COSTA
REQUERENTE: FILINTO CORRÊA DA COSTA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA ANDRADE LIMA CORRÊA
REQUERENTE: HELYETE CORRÊA DA COSTA
REQUERENTE: INÊS CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

PROCESSOS COM SENTENÇA

252059 - 2006 \ 919.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): M. V. B.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
RÉU(S): D. M. DOS S. B.
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE, A AÇÃO E O FAÇO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, TUDO PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE. APÓS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C.CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

242784 - 2006 \ 609.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA CONCEIÇÃO NUNES SANTOS
ADVOGADO: FABIANA ORLANDI EDUARDO
ADVOGADO: AMAZON SUBTIL RODRIGUES JÚNIOR
INVENTARIADO: LAUDIONOR PEREIRA NUNES SANTOS
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, COM FULCRO NAS MOTIVAÇÕES SUPRA E NORMAS REGENTES DA ESPÉCIE, HOMOLOGO E JULGO O INVENTÁRIO NEGATIVO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITO, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS PORVENTURA PREJUDICADOS E FAZENDA PÚBLICA, EIS QUE FORAM JUNTADOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CUMPRIDO O RITO PRÓPRIO.CUSTAS NA FORMA DA LEI.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE CERTIDÃO OU CARTA DE SENTENÇA, ARQUIVANDO-SE O PROCESSO, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE

ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

264682 - 2006 \ 1127.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): V. C. S.
ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
RÉU(S): J. R. B. S.
ADVOGADO: ELISABETE RUTE RIETH
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E O FAÇO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, TUDO PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, INCLUSIVE PARA HOMOLOGAR A PARTILHA DOS BENS, ALIMENTOS E USO DO NOME NA FORMA APRESENTADA ÀS FLS. 37/38.A VAROA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA QUAL SEJA VALERIANA GOMES DA CUNHA.ISENTOS DE CUSTAS POR SEREM AS PARTES BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA, TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, CERTIDÃO, CARTA DE SENTENÇA OU FORMAL DE PARTILHA DADA A EXISTÊNCIA DE BEM IMÓVEL PARTILHADO ENTRE AS PARTES. APÓS, ARQUIVE-SE O PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

266057 - 2006 \ 1206.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): A. C. G.
ADVOGADO: CATARINA GONÇALVES DE ALMEIDA
RÉU(S): R. M. P.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO A PETIÇÃO DE FLS. 33/34 E O ACORDO REALIZADO NA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CUIABÁ – MT, DE FLS. 35/36, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APLICAÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO V DO CPC. TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.SEM CUSTAS, POR SER O AUTOR BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

35943 - 2000 \ 301.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. DA C. M.
ADVOGADO: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): R. R. F.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE TRÊS MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR E INTIMADO POR EDITAL DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, DECLARANDO EXTINTO ESTE PROCESSO, CONDENANDO O AUTOR NAS CUSTAS.P. R. I., CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE O SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FINS PREVISTOS NOS ITENS 6.12.3 DA CNCJG – 2ª EDIÇÃO.TRANSITADA EM JULGADA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P. R. I.CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

25858 - 2001 \ 341.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: A. F. DE S.
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO: CÍCERA SIMÕES LEÃO PORTELA
REQUERIDO(A): B. R. T.
ADVOGADO: JOÃO BOTEGA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO EM PARTE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA RECONHECER E DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A REQUERENTE ANOISE FIGUEIREDO DE SOUZA E O REQUERIDO BENEDITO RIBEIRO TAQUES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 1988 A 1997, DISSOLVENDO-A NOS TERMOS DESTA DECISÃO, JULGANDO EM CONSEQUÊNCIA EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CONDENO AINDA O REQUERIDO NO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DEFINITIVA À FILHA MENOR DE IDADE, NO VALOR EQUIVALENTE A 60% (SESSENTA) POR CENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO E A SEREM PAGOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA INDICADA NOS AUTOS, (FLS. 11), NA FORMA JÁ DETERMINADA ÀS FLS. 28. A GUARDA DA FILHA CONTINUARÁ, COMO ACIMA DECIDIDO, COM A REQUERENTE, SUA GENITORA.TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.CONSIDERANDO-SE A SUCUMBÊNCIA MAIOR DO REQUERIDO CONDENO-O, PROPORCIONALMENTE, NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), DEVENDO A REQUERENTE ARCAR COM O VALOR REMANESCENTE. DO MESMO MODO, EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA MAIOR, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C.CUIABÁ, 26 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

29226 - 2000 \ 84.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: E. M. DOS R.
ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAÍVA CORRÊA
REQUERIDO(A): A. A. DOS R.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, DIANTE DE TODAS AS RAZÕES FÁTICAS E DE DIREITO ACIMA EXPENDIDAS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL E RECONVENÇIONAL E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.515/77 E ARTIGO 1.580, § 2º, DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO CESSADOS OS DEVERES DA COABITAÇÃO E FIDELIDADE RECÍPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS, TUDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. CONDENO, AINDA, ANTONOR ALBERTO DOS REIS NO PAGAMENTO DOS ALIMENTOS DEFINITIVOS, DEVIDOS À PARTIR DA CITAÇÃO, NA FORMA ACIMA DECIDIDA, OU SEJA, NO VALOR EQUIVALENTE A 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO DOS SEUS RENDIMENTOS LÍQUIDOS, EXCLUÍDOS APENAS OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, A SEREM DESCONTADOS MENSALMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEPOSITADOS EM CONTA BANCÁRIA INDICADA NOS AUTOS (FLS. 41). OFICIE-SE AO EMPREGADOR.A CÔNJUGE-VAROA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA: ERENITA MARTINS PRIMO (FLS. 11).ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C. CUIABÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

41856 - 2000 \ 940.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: T. N.
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA L. OLIVEIRA
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
REQUERIDO(A): M. S. DA S.
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ CALIMENTS PROPOSTA POR T. N., REPRESENTADO POR OBEDES AVELINO DANTAS, EM FACE DE MARCELO SENA DA SILVA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL, ONDE O REQUERIDO APRESENTOU PROPOSTA COM RELAÇÃO AOS ALIMENTOS E O NOME QUE O MENOR PASSARÁ A USAR, CASO FOSSE POSITIVO O RESULTADO DO EXAME DE DNA, FLS. 120.APORTOU ÀS FLS. 132/140 O LAUDO DO EXAME DE DNA, O QUAL INDICOU A INCLUSÃO DO REQUERIDO, COM PAI BIOLÓGICO DO AUTOR.ÀS FLS. 153, O AUTOR ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL CONCORDA COM A PROPOSTA FEITA ÀS FLS 120. RELATEI. DECIDO. CONFORME RELATO ACIMA, RESTOU COMPROVADO ATRAVÉS DE EXAME DE DNA A PATERNIDADE DO REQUERIDO COM RELAÇÃO AO MENOR T. N., PORTANTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR O REQUERIDO PAI DO MENOR T. N., E NÃO VISLUMBRO QUALQUER ILCITUDE OU PREJUIZO A QUALQUER DAS PARTES, OBSERVANDO QUE ESTÃO PROTEGIDOS OS INTERESSES DO MENOR, RESTA-ME, APENAS, HOMOLOGAR O PRESENTE ACORDO, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ART. 269, III, CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO POR T. N., REPRESENTADO POR OBEDES AVELINO DANTAS E MARCELO SENA DA SILVA, ATINENTE AOS ALIMENTOS E O NOME QUE O MENOR PASSARÁ A USAR, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DO FILHO MENOR, FLS. 120 E 153, PARA QUE PRODUZA SEUS



251023 - 2006 \ 828.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): E. A. S.
AUTOR(A): V. A. DOS S.
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO

DIANTE DO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 20/21, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS 02/05, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL E. A. S. E V. A. S., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA INICIAL QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIADA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, V. A. S. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

236935 - 2006 \ 275.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. R. DE S. F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): M. R. DOS S. R.
ADVOGADO: FABIANA SUMIYOSHI KAWATAKE
ADVOGADO: MICHELLE FERNANDA FORTES

TENDO O EXECUTADO ADIMPLIDO A OBRIGAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 39, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 795 E 269, INCISO II, AMBOS DO MESMO ESTATUTO LEGAL. SEM CUSTAS POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

264737 - 2006 \ 1065.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
AUTOR(A): R. M. D. DE S.
AUTOR(A): M. E. V. F.
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU
RÉU(S): J.

DIANTE DO EXPOSTO, E DO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 22, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

231653 - 2006 \ 147.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. L. F. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. F. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): M. V. M.

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 28, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM RAZÃO DO EXECUTADO ENCONTRAR-SE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 31, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRAM-SE.

231650 - 2006 \ 146.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. L. F. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. F. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): M. V. M.

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 30, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM RAZÃO DO EXECUTADO ENCONTRAR-SE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 33, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRAM-SE.

253437 - 2006 \ 876.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. O. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. R. DE O.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: UNIC/NPJ
EXECUTADOS(AS): K. M. DA S.
ADVOGADO: ROSANA DE BARROS BEZERRA PINHEIRO ESPÓSITO

TENDO O EXECUTADO ADIMPLIDO A OBRIGAÇÃO, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO EXEQUENTE (FLS. 29), CONSIDERANDO A ANUÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 795 E 269, INCISO II, AMBOS DO MESMO ESTATUTO LEGAL. SEM CUSTAS POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

252013 - 2006 \ 849.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): J. C. M.
AUTOR(A): S. A. DE S.
ADVOGADO: ROGERIO CAPOROSSI SILVA
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
RÉU(S): J. C. D.
RÉU(S): I. D.

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 48, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM RAZÃO DO MENOR JÁ SE ENCONTRAR RESIDINDO COM OS REQUERIDOS, E NÃO TENDO OCORRIDO A CITAÇÃO DOS MESMOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 52, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRAM-SE.

254545 - 2006 \ 900.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. C. N. DOS S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNIJURIS
REQUERIDO(A): I. DA C.

EM FACE DO CONTIDO NO TERMO DE AUDIÊNCIA, REALIZADA NO DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO (FLS. 36/37), ONDE AS PARTES LITIGANTES REQUEREM A EXTINÇÃO DO FEITO, EM FACE DA RECONCILIAÇÃO DO CASAL, E COM ANUÊNCIA DO ÓRGÃO MINISTERIAL, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRAM-SE.

237998 - 2006 \ 337.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. F. R. L.
REQUERENTE: V. M. R. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. P. R.
ADVOGADO: ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES
REQUERIDO(A): H. R. M. L.

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 42, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 46, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DO FEITO, E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

84916 - 2000 \ 213.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): V. A. DOS S.
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO
RÉU(S): E. A. S.
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PLEITO DE FLS. 46, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, RETORNE OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRAM – SE.

238810 - 2006 \ 372.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. V. F. S.
REQUERENTE: M. L. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. C. F. DA C.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): M. P. DA S.

VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 35, INTIME – SE À PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – CUMPRAM – SE.

237999 - 2006 \ 338.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E. T.
REQUERENTE: B. T.
REPRESENTADO (AUTOR): M. V.
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): G. T.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 39, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRAM-SE.

232154 - 2006 \ 64.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. F. M. J.
EXEQUENTE: J. K. P. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): G. F. M.
ADVOGADO: NILSON MORAES COSTA
ADVOGADO: WELTON RICALDES DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DE ACORDO COM O ART. 290 DO CPC, AS PARCELAS PERIÓDICAS CONSIDERAR-SE-ÃO INCLuíDAS NO PEDIDO INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO DO AUTOR E O STJ. 4ª TURMA, NO HC 14.841 – SC, REL. MIN. CÉSAR ROCHA, COM ACERTO JÁ DECIDIU QUE: “ NO CASO DE PRESTAÇÕES VENCIDAS NO CURSO DA EXECUÇÃO, NÃO SE APLICA A JURISPRUDÊNCIA QUE RESTRINGE A PRISÃO AO PAGAMENTO DAS TRÊS ÚLTIMAS PARCELAS” ASSIM, INTIME-SE O DEVEDOR, PARA QUE EM 03 (TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS DEVIDOS, REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO/2006 A NOVEMBRO/2006, COMO PEDIDO ÀS FLS. 48/49, QUE IMPORTAM EM R\$ 3.583,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), PROVE QUE O FEZ OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO. 2 – INTIME – SE E CUMPRAM-SE.

114995 - 2003 \ 188.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: S. M. O. B.
REQUERENTE: R. F. S. O. B.
ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 29, EM CONSEQUÊNCIA DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERENTE SELLEMAT MATIAS OLIVEIRA BELLO, INDICADO ÀS FLS. 29, PARA QUE PROCEDA MENSALMENTE O DESCONTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, EM FAVOR DA FILHA MENOR, ACORDADA ÀS FLS. 02/04, NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, DEPOSITANDO – SE O VALOR NA CONTA BANCÁRIA Nº 5523-9, AGÊNCIA 1216-5, BANCO DO BRASIL, EM NOME DA GENITORA DA MENOR. 2 – INTIMEM – SE E CUMPRAM – SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

140305 - 2003 \ 774.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. J. DE F. DA S.
EXEQUENTE: P. A. F. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. R. F. DA S.
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): A. N. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC. 1 - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 119, INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DOS EXEQUENTES, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (CPC, ART. 267, III, § 1º). II - INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

22976 - 2000 \ 390.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): O. C. L. T.
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
RÉU(S): J. A. DA S. C.
ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA
ADVOGADO: FABER VIEGAS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ÀS FLS. 553/559, O REQUERIDO INGRESSA NOS AUTOS, COM PEDIDO DE EXECUÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA. TRATA-SE, NA VERDADE, DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E, MUITO EMBORA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA POSSA SER PROCESSADA NOS MESMOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE JÁ EXISTE PROCESSAMENTO NESTES AUTOS, DE AÇÃO DE EXECUÇÃO PROMOVIDA PELA EX-ESPOSA. LOGO PARA SE EVITAR O TUMULTO PROCESSUAL, DETERMINO O DESENTRAMENTO DO PETITÓRIO DE FLS. 553/559 E DOS DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE AO SUBSCRITOR PARA QUE PROCEDA A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, QUE DEVERÁ SER REGISTRADO E AUTUADO EM APENSO A ESTES AUTOS. 2 – EM FACE DO PAGAMENTO REALIZADO NESTES AUTOS, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, INFORME SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTES FEITO. 3 - INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**245245 - 2006 \ 633.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: O. C. L. T.
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
EXECUTADOS(AS): J. A. DA S. C.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ANTE O PEDIDO DE FLS. 122/123, REITERADO ÀS FLS. 128/129 E 135/136, INICIALMENTE, DETERMINO QUE SEJA OFICIADO AO DETRAN-MT, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO VEÍCULO MERCEDES BENS C 180/2005, PLACA JZA 2112, NOTADAMENTE, QUEM É O SEU PROPRIETÁRIO, ASSINALANDO O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA ATENDIMENTO. 2 – ATENDIDA SOLICITAÇÃO, À CONCLUSÃO. 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

135644 - 2003 \ 655.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: O. C. L. T.
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
EXECUTADOS(AS): J. A. DA S. C.
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
ADVOGADO: DR. FABER VIEGAS
ADVOGADO: ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE
ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – QUANTO AO PEDIDO DE INTIMAÇÃO POR HORA CERTA DO DEVEDOR A RESPEITO DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 83, VERIFICO QUE ÀS FLS. 95/102 O MESMO JÁ MANIFESTOU ACERCA DO MENCIONADO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL. ASSIM SENDO, CERTIFIQUE-SE A SRA. ESCRIVÁ DO DECURSO DO PRAZO DE INTIMAÇÃO RELATIVAMENTE AO ADEMPIMENTO DA OBRIGAÇÃO ORDENADA NAQUELE DESPACHO. 2 – ANTE A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO JUNTO AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO PELA EXEQUENTE (FLS. 151), DETERMINO QUE SE AGUARDE O JULGAMENTO FINAL DAQUELE RECURSO, CUJA DECISÃO INFLUENCIARÁ SOBREMANEIRA NO PRONUNCIAMENTO A SER DADO NESTES AUTOS. 3 – INTIME E CUMPRA-SE.

245243 - 2006 \ 632.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: O. C. L. T.
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
REQUERIDO(A): J. A. DA S. C.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INTIMEM-SE AS PARTES PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS E SUGERINDO OS PONTOS CONTOVERTIDOS DA AÇÃO. 2 – CUMPRA-SE.

84916 - 2000 \ 213.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): V. A. DOS S.
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO
RÉU(S): E. A. S.
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CUMPRA-SE A PARTE FINAL DO ITEM "2" DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 49. 2 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

278084 - 2007 \ 221.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): E. P. N.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
RÉU(S): T. DE P. S. N.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 – DEPREEQUE-SE A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC. 3 – CUMPRA-SE.

265369 - 2006 \ 1096.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): L. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. DAS D. B.
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RÉU(S): L. M. P.

VISTOS ETC... 1 – CONSIDERANDO QUE NO DIA 05/04/2007, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE FORENSE, CONFORME PORTARIA Nº 258/2007/AS/TJMT, RESTANDO, POIS, PREJUDICADA A AUDIÊNCIA APRAZADA ÀS FLS. 20. 2 – INTIME-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA MESMA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 25. 3 – COM AS INFORMAÇÕES NOS AUTOS, RETORNE-ME CONCLUSOS. 4 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

174148 - 2004 \ 762.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. I. A. C.
EXEQUENTE: W. W. A. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. A. C.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
EXECUTADOS(AS): G. C.
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCEDA, A SENHORA ESCRIVÁ, ÀS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES QUANTO AO SUBSTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA ESTAGIÁRIO (FLS. 70/71). 2 – DIANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 67, CUMPRA-SE A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 36. 3 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

141763 - 2003 \ 800.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. S. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. DA S.
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
EXECUTADOS(AS): R. B. B.
ADVOGADO: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ATENDA-SE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 108, ASSINALANDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O SEU CUMPRIMENTO, EIS QUE A DEFIRO. 2 – CUMPRA-SE.

174144 - 2004 \ 763.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: D. I. A. C.
EXEQUENTE: W. W. A. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. A. C.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): G. C.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCEDA A SENHORA ESCRIVÁ ÀS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES QUANTO AO SUBSTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA ESTAGIÁRIO (FLS. 58/59). 2 – MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 65, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

240964 - 2006 \ 452.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. O. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. R. DE O.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): K. M. DA S.
ADVOGADO: ROSANA DE BARROS BEZERRA PINHEIRO ESPÓSITO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – JÁ ESTANDO DEVIDAMENTE CUMPRIDA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NESTES AUTOS, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 – CUMPRA-SE.

242174 - 2006 \ 509.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. L. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. DE S.
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO RACHID JAUDY
REQUERIDO(A): J. F. DA C.
ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO EXPEDIENTE DE FLS. 47, INTIME-SE O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CUMPRIR O QUE ALI FOI SOLICITADO, ENCAMINHANDO-SE A CÓPIA DO RG E CPF À DIRETORIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

280671 - 2007 \ 264.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): A. DE J. V.
INTERDITANDO: B. C. O. V.
ADVOGADO: JOAO APARECIDO PORTO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 – DE ACORDO COM O PREVISTO PELO ARTIGO 1.181 DO CPC, O INTERDITANDO DEVERÁ SER CITADO PARA COMPARECER EM INTERROGATÓRIO PERANTE O JUIZ, ASSIM SENDO, INTIME-SE O REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO-SE O PEDIDO, NOS MOLDES DO ART. 282, VII DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIA (ART. 284 DO CPC). 3 – INTIMEM – SE E CUMPRA – SE

280653 - 2007 \ 263.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): J. C. M.
AUTOR(A): J. A. M.
ADVOGADO: LILIAN V. M. PAGLIARINI E SOUZA
RÉU(S): C. E. F.

DESPACHO: VISTOS ETC... O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA É APRECIADO PELO JUIZ DA CAUSA, CONFORME PROVIMENTO 01/07 DA CGJ/MT. O ARTIGO 4º DA LEI 1.060/50, DISPÕE QUE A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MEDIANTE AFIRMAÇÃO QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA. ASSIM, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE AOS AUTOS EM 10 (DEZ) DIAS, A DECLARAÇÃO ACIMA MENCIONADA PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. CUMPRA-SE

279868 - 2007 \ 243.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): J. A. F.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): E. N. F.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 3 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE DIVÓRCIO, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE A PARTE REQUERENTE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AOS BENS DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO A CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DOS BENS PARTILHÁVEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC). 4 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

279882 - 2007 \ 247.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): S. V. C. S.
ADVOGADO: LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI E SOUZA
RÉU(S): P. I. S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA É APRECIADO PELO JUIZ DA CAUSA, CONFORME PROVIMENTO Nº 01/07 DA CGJ/MT. O ARTIGO 4º DA LEI 1.060/50, DISPÕE QUE A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MEDIANTE AFIRMAÇÃO QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA. PORÉM PARA QUE HAJA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE, ALÉM DA DECLARAÇÃO ACIMA, O REQUERENTE DEVE FAZER PROVA DO SEU ESTADO DE MISERABILIDADE (§2º, ARTIGO 3º DA LEI ESTADUAL Nº 7.603/01), APRESENTANDO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS OU, NA SUA FALTA, OUTROS DOCUMENTOS CAPAZES DE DEMONSTRAR SUA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE. ASSIM, INTIME-SE A REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS EM 10 (DEZ) DIAS, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 2 - CUMPRA-SE.

250234 - 2006 \ 802.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): S. F.
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
RÉU(S): L. G. A.
RÉU(S): R. G. A. F.
RÉU(S): R. G. A. F.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (SESSENTA) DIAS. 2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE – SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 – INTIME – SE E CUMPRA – SE.

243698 - 2006 \ 588.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. S. L.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
REQUERIDO(A): V. F. L.

DESPACHO: VISTOS ETC. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 73/74. I - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. II - APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE-SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

266980 - 2007 \ 19.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
AUTOR(A): J. M. S. B.
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
RÉU(S): J. A. T. B.

DESPACHO: VISTOS ETC. 1 - DEFIRO O PEDIDO DE VISTA FORMULADO ÀS FLS. 30, PELO PRAZO DE 10 DIAS, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 26. 2- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

262735 - 2006 \ 1022.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. C. DE A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. DA T.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): M. C. T.
RÉU(S): J. F. A.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/202.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): EUDETE CRISTINA RAMOS SOARES

CITANDO(A, S): EUDETE CRISTINA RAMOS SOARES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 722,36

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado EUDETE CRISTINA RAMOS SOARES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2966.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

EXECUTADO(A, S): EUDETE CRISTINA RAMOS SOARES

CITANDO(A, S): EUDETE CRISTINA RAMOS SOARES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 496,83

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado EUDETE CRISTINA RAMOS SOARES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2935.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): GONÇALINO CANDIDO DA ROSA

CITANDO(A, S): GONÇALINO CANDIDO DA ROSA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 266,55

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado GONÇALINO CANDIDO DA ROSA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2019.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): ABBOTT ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES IND. LT

CITANDO(A, S): ABBOTT ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/12/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.427,52

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado ABBOTT ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2555.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): HELIO ELIDIO DA SILVA

CITANDO(A, S): HELIO ELIDIO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 647,20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado HELIO ELIDIO DA SILVA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3089.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): NANJI DE ARAUJO COLMAM

CITANDO(A, S): NANJI ARAUJO COLMAM

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 928,33

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado NANJI DE ARAUJO COLMAM para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3086.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): CLOVIS CICERO DE SA

CITANDO(A, S): CLOVIS CICERO DE AS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.412,01

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado CLOVIS CICERO DE SA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.



ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2199.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
 EXECUTADO(A, S): HERBERT MONTEIRO DA SILVA
 CITANDO(A, S): HERBERT MONTEIRO DA SILVA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.532,77

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado HEBERT MONTEIRO DA SILVA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1722.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): JORGE LUIZ HADDAD
 CITANDO(A, S): JOEGE LUIZ HADDAD
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.356,49

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JORGE LUIZ HADDAD para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1423.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): ANTÔNIO MARTINI FERNANDES
 CITANDO(A, S): ANTONIO MARTINI FERNANDES
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.688,76

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado ANTONIO MARTINI FERNANDES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3030.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
 EXECUTADO(A, S): MUSTAFA KAMAL FARES
 CITANDO(A, S): MUSTAFA KAMAL FARES
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.073,06

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado MUSTAFA KAMAL FARES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1882.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): EUGENIA DE A E SILVA E OUTROS
 CITANDO(A, S): EUGENIA DE A E SILVA E OUTROS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/9/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.518,20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado EUGENIA DE A E SILVA E OUTROS para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1842.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): EUGENIA DE A. E SILVA
 CITANDO(A, S): EUGENIA DE A. E SILVA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2003
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 505,60

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado EUGENIA DE A E SILVA E para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirtil Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2159.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
 EXECUTADO(A, S): ABBOTT ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES IND. LT
 CITANDO(A, S): ABBOTT ENG. ARQ. E CONST. IND. LTDA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/10/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.785,37

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado ABBOTT ENG. ARQ. E CONST. IND. LTDA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais



e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2501.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
CITANDO(A, S): CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.985,60

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1450.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
CITANDO(A, S): CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/9/2003
VALOR DO DÉBITO: R\$ 548,99

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1488.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): ANTONIO CARLOS CAMPOS SILVA
CITANDO(A, S): ANTONIO CARLOS CAMPOS SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.071,73

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado ANTONIO CARLOS CAMPOS SILVA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/590.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADO(A, S): BENEDITO PADILHA DA COSTA
CITANDO(A, S): BENEDITO PADILHA COSTA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2003
VALOR DO DÉBITO: R\$ 121,65

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado BENEDITO PADILHA COSTA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1542.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): BENEDITO PADILHA DA COSTA
CITANDO(A, S): BENEDITO PADILHA COSTA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/8/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 323,29

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado BENEDITO PADILHA COSTA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1621.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADO(A, S): IVANIDE SOUZA SANTOS
CITANDO(A, S): IVANIDE SOUZA SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2003
VALOR DO DÉBITO: R\$ 385,03

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado IVANIDE SOUZA SANTOS para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2225.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
EXECUTADO(A, S): IVANIDE SOUZA SANTOS
CITANDO(A, S): IVANIDE SOUZA SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/10/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.468,42

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o



débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado IVANIDE SOUZA SANTOS para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/115.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

EXECUTADO(A, S): ELAINE COSTA DO AMARAL ME

CITANDO(A, S): ALAINE COSTA DO AMARAL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 107.965,83

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELAINE COSTA DO AMARAL ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº .000122/98

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/820.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): FORMAQ COM. IMP. EXP. E SERVIÇOS LTDA

CITANDO(A, S): FORMAQ COM. IMP. EXP. E SERVIÇOS LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/4/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 28.332,08

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FORMAQ COM. IMP. EXP. E SERVIÇOS LTDA ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº .000122/98

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2698.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): VALDECIR GONÇALVES

CITANDO(A, S): VALDECIR GONÇALVES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 447,46

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado VALDECIR GONÇALVES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/114.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

EXECUTADO(A, S): ADRIANA R. GABRIEL ME

CITANDO(A, S): ADRIANA R. GABRIEL ME

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 26.446,90

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado ADRIANA R. GABRIEL ME para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3241.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): VINICIUS MENDES DE ABREU

CITANDO(A, S): VINICIUS MENDES ABERU

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 438,81

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado VINICIUS MENDES DE ABREU para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3165.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): AMERICA DO SUL LEASING S/A

CITANDO(A, S): AMERICA DO SUL LEASING S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 28.580,26

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado AMERICA DO SUL LEASING S/A para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2964.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): GESUINA DE MORAIS

CITANDO(A, S): GESUINA DE MORAIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.707,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JESUINA



DE MORAIS para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1551.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): GESUÍNA DE MORAIS

CITANDO(A, S): GESUÍNA DE MORAIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 282,43

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado GESUÍNA DE MORAIS para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2530.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

EXECUTADO(A, S): LARDECI MENDONÇA

CITANDO(A, S): LARDECI MENDONÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 466,40

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado LARDECI MENDONÇA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3288.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.302,14

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado TEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3552.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): BENEDITA CONUELO DIAS

CITANDO(A, S): BENEDITA CONUELO DIAS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 608,29

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado BENEDITA CONUELO DIAS para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2773.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): JORACE CRISOSTOMO DE PINHO

CITANDO(A, S): JORACE CRISOSTOMO DE PINHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 377,89

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JORACE CRISOSTOMO DE PINHO para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8597.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): CESARINO DELFINO CESAR

CITANDO(A, S): CESARINO DELFINO CESAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/7/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado CESARINO DELFINO CESAR para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2041.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): CESARINO DELFINO CESAR

CITANDO(A, S): CESARINO DELFINO CESAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/9/2004



VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.455,76

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado CESARINO DELFINO CESAR para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2676.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADO(A, S): FLAVIA CORREIA DA SILVA
CITANDO(A, S): 3FLAVIA CORREIA DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 811,66

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado FLAVIA CORREIA DA SILVA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1949.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): DIVINO BATISTA RODRIGUES
CITANDO(A, S): DIVINO BATISTA RODRIGUES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/9/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 446,50

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DIVINO BATISTA RODRIGUES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/682.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): DIVINO BATISTA RODRIGUES
CITANDO(A, S): DIVINO BATISTA RODRIGUES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/8/2003
VALOR DO DÉBITO: R\$ 105,03

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado DIVINO BATISTA RODRIGUES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo

de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2748.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
EXECUTADO(A, S): JOSÉ MARIA DE MIRANDA
CITANDO(A, S): JOSÉ MARIA DE MIRANDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/12/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.325,21

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JOSÉ MARIA DE MIRANDA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/909.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): BENEDITO P P MIRANDA FILHO ME
CITANDO(A, S): BENEDITO P P MIRANDA FILHO ME
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 129,77

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado BENEDITO P P MIRANDA FILHO ME para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/857.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): TEOFILO GOMES SIQUEIRA
CITANDO(A, S): TEOFILO GOMES SIQUEIRA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/4/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 438,86

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) TEOFILO GOMES SIQUEIRA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2139.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal



EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
 EXECUTADO(A, S): ESMERALDINA ALVES DA SILVA
 CITANDO(A, S): ESMERALDINA ALVES DA SILVA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/10/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 759,84

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) ESMERALDINA ALVES DA SILVA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1780.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): ESMERALDINA ALVES DA SILVA
 CITANDO(A, S): ESMERALDINA ALVES DA SILVA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/11/2003
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 280,69

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) ESMERALDINA ALVES DA SILVA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2097.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): ROBERTO TADEU MARRUDA
 CITANDO(A, S): ROBERTO TADEU MARRUDA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/9/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 569,90

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) ROBERTO TADEU MARRUDA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/674.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): EDJO GOMES
 CITANDO(A, S): EDJO GOMES
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/2/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 292,41

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) EDJO GOMES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus

acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/516.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): DORIVAL L SILVA MERCEARIA
 CITANDO(A, S): DORIVAL L SILVA MERCEARIA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/2/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.105,64

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) DORIVAL L SILVA MERCEARIA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/157.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): SAMIR KEHDY
 CITANDO(A, S): SAMIR KEHDY
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/1/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 594,67

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) SAMIR KEHDY para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/52.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): FRANCISCA MARIA FRANCA
 CITANDO(A, S): FRANCISCA MARIA FRANCA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 64,26

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) FRANCISCA MARIA FRANCA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3196.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): SQ ROCHA NETO



CITANDO(A, S): SQ ROCHA NETO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/2/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 654,80

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) SQ ROCHA NETO para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2663.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): GARIBALDI OLIVEIRA PINTO
 CITANDO(A, S): GARIBALDI OLIVEIRA PINTO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 482,60

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GARIBALDI OLIVEIRA PINTO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2757.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): HELIANE SARKIS
 CITANDO(A, S): HELIANE SARKIS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 604,74

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado HELIANE SARKIS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1111.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): JOSE ANTONIO VENEGA PARDO
 CITANDO(A, S): JOSE ANTONIO VENEGA PARDO,
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 738,18

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) JOSE ANTONIO VENEGA PARDO para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1358.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): GRUPO ESCOLAR JANUARIO RONDON
 CITANDO(A, S): GRUPO ESCOLAR JANUARIO RONDON
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.496,42

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) GRUPO ESCOLAR JANUARIO RONDON para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1358.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): GRUPO ESCOLAR JANUARIO RONDON
 CITANDO(A, S): GRUPO ESCOLAR JANUARIO RONDON
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.496,42

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) GRUPO ESCOLAR JANUARIO RONDON para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1434.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
 EXECUTADO(A, S): MORITA SA COMERCIAL IMPORTADORA
 CITANDO(A, S): MORITA AS COMERCIAL IMPORTADORA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.526,45

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) MORITA AS IMPORTADORA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/22.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT



EXECUTADO(A, S): OTACILIO SILVA JUNIOR
 CITANDO(A, S): OTALICIO SILVA JUNIOR
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.317,73

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado OTALICIO SILVA JUNIOR para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apersejoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/917.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): OTACILIO SILVA JUNIOR
 CITANDO(A, S): OTALICIO SILVA JUNIOR
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/8/2003
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 64,58

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado OTALICIO SILVA JUNIOR para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apersejoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2005.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): JOSE ROBERTO COSTA
 CITANDO(A, S): JOSE ROBERTO COSTO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 404,10

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JOSE ROBERTO COSTO para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apersejoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2003.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
 EXECUTADO(A, S): VANI DE DEUS VIEIRA
 CITANDO(A, S): VANI DE DEUS VIEIRA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 644,23

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado VANI DE DEUS VIEIRA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apersejoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/472.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): IDAIZA DA COSTA
 CITANDO(A, S): IDAIZA COSTA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 300,50

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JIDAIZA COSTA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apersejoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/472.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 EXECUTADO(A, S): IDAIZA DA COSTA
 CITANDO(A, S): IDAIZA COSTA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 300,50

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JIDAIZA COSTA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apersejoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/495.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
 EXECUTADO(A, S): MANOEL DIONIZIO DUARTE
 CITANDO(A, S): MANOEL DIONIZIO DUARTE
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 652,82

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado MANOEL DIONIZIO DUARTE para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apersejoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/217.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): JAIR CORREA DA SILVA
CITANDO(A, S): JAIR CORREA DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 788,49

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JAIR CORREA DA SILVA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseioada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2130.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADO(A, S): INACIA RIBEIRO DA SILVA
CITANDO(A, S): INACIA RIBEIRO DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 426,34

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado INACIA RIBEIRO DA SILVA custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseioada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1879.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): ELINEUZA PEREIRA NUNES
CITANDO(A, S): ELINEUZA PEREIRA NUNES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 439,87

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado ELINEUZA PEREIRA NUNES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseioada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/177.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADO(A, S): ELDO FERNANDES MACHADO
CITANDO(A, S): ELDO FERNANDES MACHADO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 429,77

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado ELDO FERNANDES MACHADO para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseioada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1168.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): MARIA LOURENÇA RAMOS
CITANDO(A, S): MARIA LOURENÇA RAMOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 264,58

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado MARIA LOURENÇA RAMOS para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseioada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1412.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): ELZA M TEIXEIRA
CITANDO(A, S): ELZA M TEIXEIRA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 581,59

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado ELZA M TEIXEIRA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperseioada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1510.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADO(A, S): LINDALVA DE SOUZA
CITANDO(A, S): LINDALVA DE SOUZA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.955,90

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado LINDALVA



DE SOUZA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1118.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): ASTROGILDA DE MIRANDA
CITANDO(A, S): ASTROGILDA DE MIRANDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 334,28

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado ASTROGILDA DE MIRANDA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2095.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADO(A, S): CLAUDIO BARROS MARTINES
CITANDO(A, S): CLAUDIO BARROS MARTINES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.124,26

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado CLAUDIO BARROS MARTINES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1120.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
EXECUTADO(A, S): VALDOMIRO GONÇALVES DE MORAES
CITANDO(A, S): VALDOMIRO GONÇALVES DE MORAES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 820,20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado VALDOMIRO GONÇALVES DE MORAES custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1730.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): VALDOMIRO GONÇALVES DE MORAES
CITANDO(A, S): VALDOMIRO GONÇALVES DE MORAES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/11/2003
VALOR DO DÉBITO: R\$ 222,18

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado VALDOMIRO GONÇALVES DE MORAES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1962.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
EXECUTADO(A, S): JÚLIA LEMES DE MORAES
CITANDO(A, S): JÚLIA LEMES DE MORAES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.121,54

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JÚLIA LEMES DE MORAES para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2328.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADO(A, S): JOAQUIM ALFREDO
CITANDO(A, S): JOAQUIM ALFREDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/1/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 468,25

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JOAQUIM ALFREDO para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2489.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADO(A, S): IVAN BORGES DO COUTO



CITANDO(A, S): IVAN BORGES COUTO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 876,18

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado IVAN BORGES COUTO para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1629.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): IVAN BORGES DO COUTO
 CITANDO(A, S): IVAN BORGES DO COUTO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2003
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 234,57

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado IVAN BORGES COUTO para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1445.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): SONIA TAQUES DE SOUZA
 CITANDO(A, S): SONIA TAQUES DE SOUZA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 390,06

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado SONIA TAQUES DE SOUZA para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1629.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
 EXECUTADO(A, S): IVAN BORGES DO COUTO
 CITANDO(A, S): JOAQUIM ALFREDO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/11/2003
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 234,57

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL:

Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado JOAQUIM ALFREDO para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu., digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1839.

ESPÉCIE: Ação cível pública

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE RÉQUERIDA: AMILTON GARDES e OZITE ALVES DO BOM DESPACHO e SALIM ABDALLA JUNIOR

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SALIM ABDALLA JUNIOR; CPF 936.233.389-99

FINALIDADE: NOTIFICAR o Sr. SALIM ABDALLA JUNIOR, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações no prazo de 15 (quinze) dias.

RESUMO DA INICIAL: Ministério Público do Estado de Mato Grosso propõe Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa contra Amilton Gardes, Ozite Alves do Bom Despacho e Salim Abdalla Junior alegando que foram beneficiados com a confecção de Carteiras Nacionais de Habilitação falsas, sem que precisassem se submeter aos exames de saúde, conhecimentos teóricos e prova de perícia no volante. Requeru a notificação dos requeridos para oferecerem manifestação no prazo legal e, ao final, a condenação dos requeridos nas sanções civis aplicáveis.

DECISÃO/DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 17, § 7º da Lei 8.429/92. Cuiabá, 02 de setembro de 2004. Alberto

Ferreira de Souza - Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Flamarion Moraes Campos, digitei.

Cuiabá - MT, 7 de maio de 2007.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
 Escrivã Judicial

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): GERSON FERREIRA PAES
ESCRIVÃO(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

264867 - 2006 \ 746.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): MARIA DIANA DE CAMPOS

ADVOGADO: MANOEL LITO DA SILVA DALTRIO

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

100952 - 1989 \ 1147.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO

EXECUTADOS(AS): MITSUI YOSHIO ALIMENTOS INDUSTRIAL E COMÉRCIO

ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

206886 - 2005 \ 2882.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): PATRICK ALVES COSTA

ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSEINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR PATRICK ALVES COSTA E, POR CONSEQUENTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.07/08, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW GOL 1.0, ANO/MODELO 2004/2004, PLACAS JZV 7793, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, E TAMBÉM DOS PONTOS LANÇADOS EM SUA CNH, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS.07/08 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO, P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO--5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

205395 - 2005 \ 2643.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): DAVI DALTRIO LOPES

ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT

ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSEINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR DAVI DALTRIO LOPES E, POR CONSEQUENTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.11/13, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO HONDA C100 BIZ ES, ANO/MODELO 2000/2001, PLACAS JZE 3412, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR



ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS.11/13 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

225811 - 2005 \ 3704.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOESIL DE MIRANDA MUNIZ
ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SILVA
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO/SD
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. ASSIM, NÃO ESTANDO PREENCHIDOS OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A ANTECIPAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º, II DA LEI N.º 1.533/51, INDEFIRO A LIMINAR POSTULADA POR J.E. COMÉRCIO DE COSMÉTICO LTDA – ME. NOTIFIQUE-SE, POIS, A AUTORIDADE INDIGITADA, PARA QUE PRESTE SUAS INFORMAÇÕES, EM 10 (DEZ) DIAS, NOS MOLDES DO ART. 7º, I DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. APÓS, OUÇA-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 10 DA CITADA LEI. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

247747 - 2006 \ 520.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES
ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS.07, SEM O RECOLHIMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR INSUBSISTENTE A MULTA DE Nº 152432655. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTES JUÍZO. P.R.I. CUIABÁ-MT, 19 DE ABRIL DE 2007; PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

229943 - 2005 \ 3807.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALMIR FEITOSA MAGALHÃES
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LIDIANE POMPÉO BARROS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR ALMIR FEITOSA MAGALHÃES E, POR CONSEQUENTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.08/10, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO GM VECTRA GLS, ANO/MODELO 1998/1998, PLACAS JYP 0154, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS.08/10 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

210815 - 2005 \ 3405.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GILENO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR GILENO RODRIGUES DE SOUZA E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.10/14, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/GOL S, PLACAS JYC 4855, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 10/14 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

203658 - 2005 \ 2441.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ SERAFIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MOACY FELIPE CAMARÃO
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR JOSÉ SERAFIM DE OLIVEIRA E, POR CONSEQUENTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS.12, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO 2000/2001, PLACAS JZE 9192, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO

PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS.12 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

211386 - 2005 \ 3425.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FILICINA LEMES FONSECA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR FELICINA LEMES FONSECA E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS. 11/13, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

197447 - 2005 \ 1363.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RENY PEDRO MENDES
ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR RENY PEDRO MENDES E, POR CONSEQUENTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.11/12, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO GM OPALA DIPLOMATASE, ANO/MODELO 1989/1990, PLACAS JYA 4168, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS.11/12 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

208513 - 2005 \ 3216.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO: JOÃO JENEZELAU DOS SANTOS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR TUT TRANSPORTE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E, POR CONSEQUENTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.13/18, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VOLKS COMIL SVELTO U, PAS ONIBUS, ANO/MODELO 1998/1999, PLACAS JYW 1923, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS.13/18 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

208506 - 2005 \ 3214.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO: JOÃO JENEZELAU DOS SANTOS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR TUT TRANSPORTE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E, POR CONSEQUENTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.13/31, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO SCANIA/F113 HL 4X2 220, PAS ONIBUS, ANO/MODELO 1996/1997, PLACAS JYM 4313, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA À ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS.13/31 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

208504 - 2005 \ 3213.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL



IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: JOÃO JENEZELAU DOS SANTOS
 ADVOGADO: ANA CLÁUDIA SCALIANTE FOGOLIN
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR TUT TRANSPORTES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E, POR CONSEQUENTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/14, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO SCANIA/F113 HL 4X2 220, PAS ONIBUS, ANO/MODELO 1997/1998, PLACAS JYQ 5093, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/14 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO- 5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

208486 - 2005 \ 3212.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): FARES HAMED ABOUZEID FARES
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE A ORDEM PLEITEADA POR TUT TRANSPORTES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E, POR CONSEQUENTE, FICA DECLARADA A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/14, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO SCANIA/F113 HL 4X2 220, PAS ONIBUS, ANO/MODELO 1997/1998, PLACAS JYQ 5093, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/14 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO- 5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

211910 - 2005 \ 3435.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SOLDA TÉCNICA PARANÁ LTDA - M. E.
 ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR SOLDA TÉCNICA PARANÁ LTDA-ME, E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14/19, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FORD/PAMPA, PLACAS JYM 3767, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 14/19 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

PROCESSOS COM DESPACHO

21776 - 1996 \ 5315.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: OSWALDO MEIER
 REQUERENTE: SÉRGIO VALÉRIO
 REQUERENTE: JORGE RICOBON
 REQUERENTE: RAFAEL ARCANJO DE ARRUDA
 REQUERENTE: PEDRO PEREIRA DE CAMPOS FILHO
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: EDLEUZA ZORGETTI M. DA SILVA (PROC. EST.)
 DESPACHO: VISTOS.
 ACERCA DO REQUERIMENTO DE FLS. 517 E SS, MANIFESTE-SE O CREDOR DR. PEDRO PEREIRA DE CAMPOS FILHO; DEPRECANDO-SE.

92320 - 1998 \ 7016.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: JOALDO ANDRE DA ROCHA
 ADVOGADO: MARLENE FERREIRA DA COSTA
 REQUERIDO(A): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO
 ADVOGADO: SHERLOCK HOLMES DA SILVA
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
 DESPACHO: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO A TABELA DE HONORÁRIOS MÉDICO-PERICIAIS ANEXADA (FLS. 202/203) PELO ESTADO DE MATO GROSSO, INDIQUE ESTE, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A RELAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NA MATÉRIA EM DEBATE, A FIM DE SER UM DELES NOMEADO PARA A PERÍCIA JÁ DETERMINADA EM SUBSTITUIÇÃO A PERITA ANTERIORMENTE DESIGNADA. APÓS, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

209195 - 2005 \ 3359.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GERALDINA DA SILVA FERNANDES
 ADVOGADO: VERA LUCIA FERNANDES DE ROSA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
 IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLA
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA
 ADVOGADO: LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ
 DESPACHO: PROC. VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVO O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO- 5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

27225 - 2001 \ 674.

ACÇÃO: ACAO CIVIL PÚBLICA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 ADVOGADO: MARCELO FERRA DE CARVALHO
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO TAQUES
 REQUERIDO(A): LEDA REGINA MORAES RODRIGUES
 REQUERIDO(A): JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): WALTER CESAR DE MATTOS
 REQUERIDO(A): ELIETE MARIA DIAS FERREIRA MODESTO
 REQUERIDO(A): CARLOS MARINO S. SILVA
 REQUERIDO(A): DORIVAL DIAS FRANÇA
 REQUERIDO(A): CAMPO OESTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 REQUERIDO(A): VALCIR MATTIONI
 REQUERIDO(A): EDMILSON MENDES
 ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
 ADVOGADO: ULYSSES RIBEIRO
 ADVOGADO: SUELI SPERANDIO
 ADVOGADO: MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES
 ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO REZENDE DA CRUZ
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS EM SANEAMENTO. ISTO POSTO, COMO JÁ MENCIONADO, REJEITO TODAS AS PRELIMINARES ARGUIDAS. 6 - DECLARO SANEADO O PROCESSO. 7 - NO CASO VERTENTE, DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, VEZ QUE A ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL OBJETO DA PRESENTE AÇÃO DEMANDA CONHECIMENTO TÉCNICO NA ÁREA JURÍDICA, CABENDO ACENTUAR, POR OPORTUNO, NÃO SER NECESSÁRIAS A NOMEAÇÃO DE PERITO JUDICIAL PARA TAL FIM, MOTIVO PELO QUAL INDEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. 8 - DEFIRO O PEDIDO DE PROVA DOCUMENTAL, FACULTANDO ÀS PARTES O PRAZO COMUM DE (05) DIAS PARA A SUA JUNTADA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DE PROVA. 9 - INDEFIRO, POR SUA VEZ, O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 1.649/1.660, FEITO ÀS FLS. 2.783/2.787 PELO REQUERIDO EDMILSON MENDES, MANTENDO A DECISÃO INCÓLUME PELOS SEUS PRÓPRIOS E BEM LANÇADOS FUNDAMENTOS QUE BEM SISTEMEM ÀS ALEGAÇÕES DO RÉU. 10 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 2.747/2.748, FEITO PELO SR. JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA, HOMÔNIMO DE REQUERIDO NA PRESENTE AÇÃO, QUE TEVE SEU BEM INDEVIDAMENTE CONSTRITADO PELO DETRAN, EIS QUE A HOMONÍMIA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS, POIS O REQUERIDO É O SR. JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA, PORTADOR DE RG N.º 136.927 SIC/GO E CPF N.º 074.299.081-87 (QUALIFICAÇÃO DE FLS. 835), ENQUANTO O BEM CONSTRITADO PERTENCE AO HOMÔNIMO PORTADOR DE RG N.º 4.718.363 SSP/ SP E CIC N.º 486.475.358-04 (FLS. 2.749). DESSA FORMA, OFICIE-SE AO DETRAN PARA QUE PROCEDA AO LEVANTAMENTO DA RESTRIÇÃO JUDICIAL APOSTA NO REGISTRO DO VEÍCULO CAR/S. REBOQUE/ CARROC. AB, PLACAS JYE 7351, CHASSI 9EPG12530R1000331, COR BRANCA, NO QUE SE REFERE A AÇÃO N.º 674/01, EM TRÂMITE PELA 5ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CUIABÁ. 11 - INTIME-SE O ADVOGADO LUIZ ORIONE NETO, PATRONO DO REQUERIDO DORIVAL DIAS FRANÇA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, SOB PENA DE SEREM TIDOS COMO INEXISTENTES OS ATOS PRATICADOS POR ESTE. 12 - DEFIRO, COM FULCRO NO ARTIGO 46, II, DO CPC, O PEDIDO DE FLS. 1677/1679, PARA QUE O ESTADO DE MATO GROSSO PASSE A INTEGRAR A LIDE NO PÓLO ATIVO, NA CONDIÇÃO DE LITISCONSORTE, EIS QUE DIRETAMENTE PREJUDICADO PELOS ATOS DE IMPROBIDADE. 13 - POR DERRADEIRO, INTIME-SE A ADVOGADA DALILA COELHO DA SILVA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FL. 2811, POSTO QUE NÃO COMPROVOU A CONDIÇÃO DE TERCEIRA PREJUDICADA DE SUA CLIENTE IRENE MESSIAS DA SILVA. 14 - ACERCA DOS NOVOS DOCUMENTOS COLACIONADOS, MANIFESTE-SE A PARTE ADVERSA. 15 - PRECLUSA ESTA E APÓS O CABAL CUMPRIMENTO DE TODOS OS ITENS DESTA DECISÃO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, VOLVAM-ME OS AUTOS À CONCLUSÃO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 13 DE ABRIL DE 2007. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

60102 - 1998 \ 7134.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
 EXECUTADOS(AS): FOR AGRO M.T. INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO AUTOR-ESTADO DE MATO GROSSO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 54, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

110882 - 1995 \ 4176.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 ADVOGADO: MARIA MAGALHÃES ROSA
 REQUERIDO(A): BRASIL CENTRAL IND. E COM. DE PAPÉIS E EMBALAGENS
 TIPO A CLASSIFICAR: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: DR. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OAB/MT N.º 3.056 PARA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO N.º 047/2007 PARA LIBERAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

27225 - 2001 \ 674.

ACÇÃO: ACAO CIVIL PÚBLICA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 ADVOGADO: MARCELO FERRA DE CARVALHO
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO TAQUES
 REQUERIDO(A): LEDA REGINA MORAES RODRIGUES
 REQUERIDO(A): JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): WALTER CESAR DE MATTOS
 REQUERIDO(A): ELIETE MARIA DIAS FERREIRA MODESTO
 REQUERIDO(A): CARLOS MARINO S. SILVA
 REQUERIDO(A): DORIVAL DIAS FRANÇA
 REQUERIDO(A): CAMPO OESTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



REQUERIDO(A): VALCIR MATTIONI
REQUERIDO(A): EDMILSON MENDES
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
ADVOGADO: ULYSSES RIBEIRO
ADVOGADO: SUELI SPERANDIO
ADVOGADO: MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES
ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO REZENDE DA CRUZ
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO DR. LUIZ ORIONE NETO, PATRONO DO REQUERIDO DORIVAL DIAS FRANÇA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, SOB PENA DE SEREM TIDOS COMO INEXISTENTES OS ATOS PRATICADOS POR ESTE.

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
ESCRIVÃO(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM DESPACHO

270144 - 1998 \ 7255.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CUIABÁ GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS.
SE NO PRAZO, RECEBO O APELO INTERPOSTO PELO DETRAN, NOS SEUS EFEITOS LEGAIS.
INTIME-SE O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES.
APÓS, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI
ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/22

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

13412 - 1999 \ 873.
AÇÃO: CP-FUGA DE PRESO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDUARDO DOREA BATISTA
RÉU(S): ADILSON DE ARRUDA CASTRO
RÉU(S): FELINTO JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. LEONEL SILVÉRIO - OAB/MT 3611-A, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 21/JUNHO/2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO ACUSADO FELINTO JOSÉ MOREIRA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 873/1999.

25123 - 2002 \ 48.
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JANA CARLA MATINS DE ARAÚJO
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - (UNI JURIS)
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR OAB/MT 4759 E/OU DR. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA OAB/MT 6499, AMBOS DA UNIC/ UNI JURIS, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 14/JUNHO/2007, ÀS 16:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 48/2002.

95244 - 2007 \ 36.
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GILLIARD AUGUSTO DE LIMA
RÉU(S): ZENILTON RIBEIRO DO RASÁRIO
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
ADVOGADO: UNI JURIS/UNIC-BEIRA RIO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7888, PARA MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL. NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 36/2007.

60120 - 2004 \ 179.
AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
RÉU(S): JOSÉ CORDEIRO BARROSO
RÉU(S): MANOEL JORGE RIBEIRO
RÉU(S): ALVERINO SILVEIRA TAVARES
RÉU(S): AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT
RÉU(S): EDMILSON ALVES DOS SANTOS
RÉU(S): JAIR IZIDORO
RÉU(S): GILBERTO HAUSEISEN
RÉU(S): HÉLIO CARLOS ZIMPEL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: DR. OTÁVIO FERNANDO DE OLIVEIRA - OAB/SP 225.031 E/OU DR. EDER FAUSTINO BARBOSA - OAB/MS 8655, A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS.1.353 À 1.359 PERANTE O JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 174/2004.

PROCESSOS COM SENTENÇA

60120 - 2004 \ 179.
AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
RÉU(S): JOSÉ CORDEIRO BARROSO
RÉU(S): MANOEL JORGE RIBEIRO
RÉU(S): ALVERINO SILVEIRA TAVARES
RÉU(S): AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT
RÉU(S): EDMILSON ALVES DOS SANTOS
RÉU(S): JAIR IZIDORO
RÉU(S): GILBERTO HAUSEISEN

RÉU(S): HÉLIO CARLOS ZIMPEL

CERTIDÃO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS
AUTOS N.º 2004/179.
ESPÉCIE:
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA, JOSÉ CORDEIRO BARROSO, MANOEL JORGE RIBEIRO, ALVERINO SILVEIRA TAVARES, AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT, EDMILSON ALVES DOS SANTOS, JAIR IZIDORO, GILBERTO HAUSEISEN, HÉLIO CARLOS ZIMPEL
INTIMANDO: RÉU(S): HÉLIO CARLOS ZIMPEL, CPF: 066945279-04, RG: 10027715 SSP MS FILIAÇÃO: CARLOS AUGUSTO ZIMPEL E IRENE ANNA AMANTINA ZIMPEL, DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1940, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JUÍ-RS, CASADO(A), TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, N.º 88, CIDADE: RIO BRANCO-MT
FINALIDADE: CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS.1.353 À 1.1359 ABAIXO TRANSCRITA (PARTE DISPOSITIVA)
DECISÃO/DESPACHO: "...POSTO ISTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVO OS ACUSADOS OSMAR ANTUNES OLIVEIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, AGROPECUARISTA, RG N.º 481.228 SSP/MT, NASCIDO EM 26/08/1947, NATURAL DE PATOS DE MINAS/MG, FILHO DE JOSÉ ANTUNES DE SOUZA E LEOZINA DE OLIVEIRA ANTUNES, RESIDENTE NA RUA RIACHUELO, N.º 247, BAIRRO CAVALHADA, EM CÁCERES/MT, JOSÉ CORDEIRO BARROSO, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG N.º 273.336 SSP/MT, NASCIDO EM 27/02/1942, NATURAL DE DEODÁPOLIS/MS, FILHO DE VICENTE MÁXIMO CORDEIRO E SEBASTIANA MARIA DE JESUS, RESIDENTE NA AV. DOS IMIGRANTES N.º 152, RIO BRANCO/MT, MANOEL JORGE RIBEIRO, BRASILEIRO NATURALIZADO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG N.º 078.413 SSP/MT, NASCIDO EM 05/03/1944, FILHO DE GUILHERMINA RIBEIRO, RESIDENTE NA RUA DOS PIONEIROS, N.º 41, CENTRO, RIO BRANCO/MT, ALVERINO SILVEIRA TAVARES, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG N.º 102.015 SSP/MT, NASCIDO EM 29/04/1941, NATURAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, FILHO DE JOSÉ TAVARES SOBRINHO E MARIA AMÉLIA TAVARES, RESIDENTE NA RUA DOS OPERÁRIOS, N.º 936, CENTRO, CÁCERES/MT, AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG N.º 051.887-5 SSP/MT, NASCIDO EM 25/04/1941, NATURAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, FILHO DE ATAÍDE MANOEL GONÇALVES E VIRGÍNIA JACINTA GONÇALVES, RESIDENTE NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N.º 2391, ED. QUEEN ELIZABETH, APTO. 06, BAIRRO ALVORADA, NESTA CAPITAL, EDMILSON ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, GERENTE COMERCIAL, PORTADOR DO RG N.º 302.465 SSP/MT, NASCIDO EM 18/12/1965, NATURAL DE CAARAPÓ/MS, FILHO DE JOVELINO ALVES DOS SANTOS E ANA DE AZEVEDO SANTOS, RESIDENTE NA AV. GETÚLIO VARGAS, N.º 1321, BAIRRO CIDADE ALTA, EM CÁCERES/MT, JAIR IZIDORO, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE INDUSTRIAL, PORTADOR DO RG N.º 7.303.039 SSP/SP, NASCIDO EM 07/07/1956, NATURAL DE GUARARAPES/SP, FILHO DE MANOEL IZIDORO E ADÉLIA GONÇALVES IZIDORO, RESIDENTE NA RUA MARAVILHA, N.º 124, APTO. 32, BAIRRO CAVALHADA, EM CÁCERES/MT, GILBERTO HAUSEISEN, BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA, PORTADOR DO RG N.º 201.252 SSP/MT, FILHO DE GUSTAVO HAUSEISEN E MARIA VIRGÍNIA G. HAUSEISEN, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIA, N.º 95, CÁCERES/MT E, HÉLIO CARLOS ZIMPEL, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, PORTADOR DO RG N.º 10027775 SSP/MS, NASCIDO EM 15/12/1940, NATURAL DE JUÍ/RS, FILHO DE CARLOS AUGUSTO ZIMPEL E IRENE ANNA AMANTINA ZIMPEL, RESIDENTE NA RUA DOS PIONEIROS, N.º 88, RIO BRANCO/MT, INTIME-SE OS ACUSADOS, O SEU PATRONO E A ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRELUZA A VIA RECURSAL, PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. SEM CUSTAS, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRAM-SE."
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH - ESTAGIÁRIA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 4 DE MAIO DE 2007.
ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
ESCRIVÁ DESIGNADA PORTARIA - 226/04

EDITAL DE CITAÇÃO

85373 - 2006 \ 117.
AÇÃO: PROCESSO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELIANE DE FÁTIMA FÁRIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 2006/117.
ESPÉCIE: PROCESSO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ELIANE DE FÁTIMA FÁRIA
INTIMANDO: RÉU(S): ELIANE DE FÁTIMA FÁRIA, RG: 313.562 SSP RO FILIAÇÃO: JOSÉ GOMES DE FÁRIA E TEREZINHA MARIA DE FÁRIA, DATA DE NASCIMENTO: 18/1/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITUMBIARA-GO, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA, 279, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL 117/2006, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 244-A, §1º, DA LEI 8.069/1990, DE CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMÁ-LA A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 09/NOVEMBRO/2007, ÀS 14:30 HORAS.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: OCORRÊNCIAS.PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DA ACUSADA ELIANE DE FÁTIMA FÁRIA, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, NO ENDEREÇO DECLINADO NOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 99.DELIBERAÇÕES. PELA MMª JUÍZA FOI PROFERIDA E SEGUINTE DECISÃO: "VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 99, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA ACUSADA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. SEM PREJUIZO, INTIME-SE A ACUSADA, POR MANDADO, UMA VEZ QUE POSSUI ENDEREÇO CERTO, CONCEDENDO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, DO CPC, PARA QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DÉ FIEL CUMPRIMENTO AO MANDADO. DESIGNO DIA 09/11/2007, ÀS 14H30MIN, PARA SEU INTERROGATÓRIO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O EDITAL DEVERÁ SER EXPEDIDO E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 60 DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRAM-SE".
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH - ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 2 DE MAIO DE 2007.
ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
ESCRIVÁ DESIGNADA - PORTARIA 226/04

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA
EXPEDIENTE: 2007/53

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

91808 - 2007 \ 26.
AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO



RÉU: VALDEMAR MOREIRA BARBOSA
 ADVOGADO: MOACIR DE FREITAS
 EXPEDIENTE: PARTE REQUERIDA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ
 2ª VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

PORTARIA Nº 01/2007-GAB

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA VALDECI MORAES SIQUEIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL DESIGNADA PARA JURISDICIONAR A SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADA NOS ARTIGOS 80 E SEGUINTES DA LEI 4.964 DE 26/12/1985, PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA, QUE REGULAMENTAM OS SERVIÇOS CORREICIONAIS NAS COMARCAS, E

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 12/2007-CGJ, de 10 de abril de 2007, que dentre outras determinações, altera o item 1.2.12.1, da CNGCGJ/MT, revogando as disposições em contrário.

RESOLVE:

I - Fixar o período de **09 de maio de 2007 a 08 de junho de 2007**, para realização da **Correição Ordinária** na Escrivânia da 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Cuiabá-MT, sem suspensão dos atos processuais e sem prejuízo dos serviços;

II - Designar o Senhor José Nascimento de Carvalho, para secretariar os trabalhos correicionais;

III - DETERMINAR à senhora Escrivã, que solicite a devolução dos processos com prazos já decorridos e uma vez devolvidos, sejam remetidos para correição antes de nova abertura de vista às partes;

IV - DETERMINAR à senhora Escrivã que estabeleça uma escala de servidores para prorrogar o expediente por 2 (duas) horas diárias e, se necessário, aos sábados e domingos, compensando oportunamente nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º do Provimento 12/07-CGJ;

V - Determinar a fixação de cópia desta Portaria no átrio do Fórum e na porta da Escrivânia para conhecimento de todos, inclusive, para fins de recebimento de reclamações, críticas e/ou sugestões;

VI - Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se e cumpra-se, remetendo-se cópias ao Egrégio Tribunal de Justiça, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, *on line*, ao Presidente da OAB-MT, e aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, em exercício nesta Vara.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2007.

Valdeci Moraes Siqueira
 Juíza de Direito
 Auxiliar de Entrância Especial

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
 ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
 EXPEDIENTE: 2007/35

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

86250 - 2005 \ 445.
 AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: INDUSTRIAL AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA SÃO RAFAEL LTDA
 REQUERENTE: ENILDO DREHMER
 INVENTARIANTE: WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
 ADVOGADO: JUARÉS ANTONIO BATISTA DO AMARAL
 ADVOGADO: TATIANA FAVA FARTO PRADO
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA AFIM DE QUE PROMOVA O DEVIDO ANDAMENTO NO FEITO, BEM COMO PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE EM ASSUMIR A INVENTARIANÇA DO FEITO PRINCIPAL DE INVENTÁRIO, PROMOVENDO A AÇÃO PERTINENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO DE AMBOS NOS MOLDES LEGAIS.

87698 - 2005 \ 534.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: A. L. DE O. M. V.
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG
 ADVOGADO: PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA - UNIVAG
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTSER RONDON - UNIVAG
 REQUERIDO(A): F. M. DE A. V.
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.54.

11597 - 1994 \ 195.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): M. B. T. S.
 INTERESSADO(A): A. P. DA S.
 ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SANTANA
 RÉU(S): C. P. DA S.
 ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DE SENTENÇA...4.0 - EX POSITIS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA REQUERENTE E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 226, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARO RECONHECIDA E DISSOLVIDA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE MARIA BENEDITA TEIXEIRA SILVA E CÂNDIDO PONCE DA SILVA, AMBOS QUALIFICADOS NA INICIAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1.981 E 1.994, COM RELAÇÃO À PARTILHA DOS BENS CONSTANTES EM NOME DO REQUERIDO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, UMA VEZ QUE A AQUISIÇÃO DOS MESMOS SE DEU EM DATA ANTERIOR AO INÍCIO DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES E, AINDA QUE ASSIM NÃO O FOSSE, NÃO RESTOU PROVADA QUALQUER CONTRIBUIÇÃO DA REQUERENTE PARA EVENTUAL AUMENTO PATRIMONIAL CONFIGURADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 21 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICAM OS HONORÁRIOS E AS DESPESAS PROCESSUAIS PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E PROCEDIDAS ÀS ANOTAÇÕES DE

PRAXE, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

662 - 1998 \ 859.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. M. DA S.
 ADVOGADO: VANIA FATIMA DE PAULA
 RÉU(S): C. V. DE P. S.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO
 INTIMAÇÃO: COM INTIMAÇÃO A AUTORA DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 93/94, QUE EXONEROU O REQUERIDO DE PAGAR ALIMENTOS À SUA FILHA C. H. DA S. S., PERMANECENDO O ENCARGO TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO À OUTRA FILHA T. F. DA S. S., NO VALOR DE 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO.

81803 - 2005 \ 1226.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: A. F. B.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR-UNIC
 ADVOGADO: MATEUS BASTOS VASCONCELOS ARRUDA
 INVENTARIADO: E. DE G. DE C.
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., INTIME-SE A INVENTARIANTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA QUE EM 10 (DEZ) DIAS, CUMPRE COM A COTA MINISTERIAL DE FLS.28. APÓS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DECORRIDO O PRAZO, ARQUIVE-SE, CONSERVANDO A DISTRIBUIÇÃO. CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

100437 - 2006 \ 542.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: E. G. P. S. J. REP. POR SUA MÃE ELISÂNGELA ALVES NEVES
 ADVOGADO: ANDREA A G SABER
 EXECUTADOS(AS): EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA.

100059 - 2006 \ 527.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JACIRA CESAR FERNANDES
 INTERESSADO(A): ANDRÉ PACHECO DE MELO
 ADVOGADO: ENEAS CORREA DE F JUNIOR
 REQUERIDO(A): ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA MELO
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE FLS.27.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

105693 - 2007 \ 69.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: BENEDITO PEDRO DE ASSUNÇÃO
 ADVOGADO: MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO (DEFENSORA PÚBLICA)
 REQUERIDO(A): LUCIA LINO
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 15/05/2007, ÀS 16:30 HORAS.

107557 - 2007 \ 156.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: JOSILENE ETELVINA DE BARROS
 ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO
 ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
 ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIC
 REQUERIDO(A): JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 23/05/2007, ÀS 16:30 HORAS.

11735 - 1999 \ 1554.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 AUTOR(A): L. C. DE F.
 RÉU(S): A. M. DA S.
 REQUERIDO(A): B. R. P. S. G. L. D. A.
 ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
 ADVOGADO: IZA MARCIA COSTA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA, QUERENDO, ARROLAR AS TESTEMUNHAS QUE ENTENDER NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA.

86337 - 2005 \ 453.
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: IZILEI SIMONE OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES
 REQUERIDO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SÉRGIO MARTINS JR.
 ADVOGADO: ORLANDO MORAES
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 30/05/2007, ÀS 16:30 HORAS.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 SEGUNDA VARA CRIMINAL
 JUIZ(A): MARIA EROTIDES KNEIP MACÊDO
 ESCRIVÃO(A): CELINA DULCE GONÇALVES
 EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

96604 - 2006 \ 119.
 AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): CÉLIO JAMIL DE CAMPOS FRANÇA

EDITAL EXPEDIENTE: EDITAL GENÉRICO ME107
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15
 INTIMANDO: RÉU(S): CÉLIO JAMIL DE CAMPOS FRANÇA FILIAÇÃO: CASSIMIRO CAMPOS FRANÇA E ANA JOSEFA DE CAMPOS, DATA DE NASCIMENTO: 18/5/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, PINTOR, ENDEREÇO: RUA JOSE FRANCELINO DA SILVA 292, BAIRRO: JD PANORAMA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: CÉLIO JAMIL DE CAMPOS FRANÇA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 30/05/2007, ÀS 17:30, A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 119/2006, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ÂNGELA MARIA GUERRA



PORTARIA:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

100495 - 2006 \ 177.

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): WANDERLEI ARRUDA NEVES

RÉU(S): EUDES RODRIGO DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: RONI MURCELLI SILVA

ADVOGADO: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 24 HORAS

INTIMANDO: RONI MURCELLI SILVA(OAB: 8.647) - ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, 49, BAIRRO:

CENTRO - CIDADE: CUIABÁ - UF: MT - CEP: 78005550

FINALIDADE: PARA QUERENDO MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ÂNGELA MARIA GUERRA

PORTARIA:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1998/774.

ESPÉCIE: Execução de Sentença

PARTE REQUERENTE: CACILDA DIAS RABELO- Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar

PARTE REQUERIDA: CONSÓRCIO NACIONAL ALBUQUERQUE

INTIMANDO(A, S): Exequente: Cacilda Dias Rabelo, brasileiro(a)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 173,72 (cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos), no prazo de 48 horas, contados da expiração do prazo do presente edital.

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 4 de maio de 2007.

Maria de Lourdes Santana Vieira

01/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE 1º LEILÃO

AUTOS N.º 2003/245.

AÇÃO: Falência

EXEQUENTE(S): ILDO ROQUE GUARESCHI

EXECUTADO(A, S): M. C. HIDRO ELETRICA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$

: Dia 29/05/2007, às 1400 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átiro do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco Nº 2299 Bairro: Guanabara

Cidade: Rondonópolis-MT Cep:78710100 Fone: (65) 3423-2982

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 172 Te (*)... 303 Joelhos (*); 198 Adaptador (*); 339 Luvas Soldável (*); 33 Flange (*); 80 Cotovelos (*); 14 Capi Soldáveis (*); 1 Bifurcação; 249 Caixas (*); 03 Acessórios (*); 54 Aroelas (*); 317 Luminárias (*); 13 Palhas de Aço (*); 28 Duchas (*); 02 Automaticos(*); 63 Tomadas (*); 41 Interruptores (*); 98 Soquetes (*); 11 Válvula(*); 08 Sifão (*); 16 Arandelas (*); 07 Globo (*); 24 Grelha(*); 02 Modolo de Redução(*); 01 Pressurizador; 02 Plafon(*); 01 Metro de Nylon; 01 Pele Fotocélula; 21 Bobinas para Calculadora (*); 01 Porta copo; 08 Filtros (*); 04 Refil (*); 05 Cabide Duplo (*); 18 Vedacite(*); 49 Bisnaga(*); 29 Faixador (*); 16 Insetidica (*); 19 Sinox (*); 02 Computadores (*); 01 Impressora; 02 Argolas p/ toalhas (*); 08 Isolador (*); 100 Borrachas (*); 07 Placa Cego(*); 03 Copiholden Bril (*); 06 Difundor Unipolar (*); 15 Pino p/ telefone (*); 01 Linha p/ CPU; 01 Cunho; 01 Carretinha; 06 Pifão de Ferro (*); 26 Pafoiere(*); 03 Esmaltes Sintéticos(*); 01 Tinta Látex; 01 Fundo Corrosivo; 01 TO ZAN (solvente); 368 Rodanas (*); 01 Feicho de segurança (*); 04 Engates(*); 10 Trapézio(*); 26 Ponta Azul (*); 18 Registro(*); 01 Targeta de Aço; 01 Fonte de Carga Celular; 14 Bico(*); 02 Estabilizador(*); 10 Reparo(*); 01 Kit; 07 Acabamento(*); 31 Vela(*); 02 Gordura Klin (*); 10 Djuntor(*); 87 Braçadeiras (*); 229 Espelhos(*); 03 Quadro de Distribuição(*); 07 Número p/ parede(*); 18 Brocas (*); 01 Filtro; 17 Chave de Fenda(*); 19 Disco(*); 03 Refletor(*); 06 Bande(*); 13 Acento p/ vaso(*); 83 Mangueira (*); 04 Fitas(*; 04 43 Plug(*); 08 Esponha(*); 01 Cortina, 29 Bóias(*); 02 Mini Feixe(*); 30Fechadura(*); 05 Tábuas p/ passar(*); 02 Canaletas (*); 13 Junção(*); 61 Curvas(*); 81 Cano (*); 08 SPUD CZ (*); 05 Bolsa de Ligação(*); 02 Escada de alumínio(*); 01 Poste; 547 Anéis(*); 06 Tanques de plástico(*); 02 Toalheiro(*); 38 Resistência(*); 04 Rele(*); 01 Dobradço; 55 Suporte(*); 19 Elto Fusível(*); 24 Emenda p/ mangueira(*); 33 Parafuso(*); 06 Porca (*); 12 Rodis(*); 02 Algarismo Lata(*); 26 Puxador(*); 01 Gampo prego; 01 Lita Torsole; 27 SPOT INB (*); 30 Porta Grelha(*); 04 Ralo(*); 01 Placa Colonial; 03 Capacete(*); 53 Calha (*); 02 Filhete (*); 32 Redução(*); 23 Nipe(*); 07 Plató(*); 06 TOC Elétrico(*); 03 Prolongador (*); 15 Pacote de prego(*); 05 Bombal(*); 01 Carvão p/ bomba; 12 Canaletas(*); 04 Armação Rodanas(*); 01, 01 Pendente; 12 Planfonil(*); 01 Espanbox; 01 Fecho Cadeado(*); 01 Chaveiro Piscina; 01 Acolador Arno LS (*); 01 Limpona Carro; 01 Pernobal Fax; 01 Autocoolante Cart; 07 conjunto de disco(*); 01 Azeitex peça ; 01 Almochadilla 5 gomas. (*) Tipos e Modelos diversos.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(ENS): Se encontra na Av. Bandeirantes (ao lado do Posta Santa Lúcia)

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 16.696,17 (dezesesse mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o arrematante dará um sinal nuncia inferior a 20%(Por cento); se não completar o preço, dentro em 03 (três) dias, será a coisa levada a novo Leilão ficando obrigado a apresentar a diferença por vortura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal que houver dado. Os bens poderão ser arrematados pelo maior lance acima da avaliação (Art. 117 § 2º).

OBSERVAÇÃO: Caso as partes ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Mª. Lourdes P. de Souza, digitei.

Rondonópolis - MT, 3 de maio de 2007.

Leomir Lídio Luvizon

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/217.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: MILTON BATISTA NERY

PARTE RÉ: MARTA NERY DA CUNHA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Marta Nery da Cunha

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

OBJETO: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da parte requerida na conformidade do despacho abaixo transcrito e da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante deste mandado, a comparecer dia 28 de junho de 2007, às 15:45 horas, para realização da audiência designada, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, e RESPONDER, querendo, a ação.

PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação é de (quinze) 15 dias, e será contado a partir da realização da audiência. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Milton Batista Nery propõe Ação de Divórcio Direto contra Marta Nery da Cunha, expondo o seguinte: que se casou com a requerida em 11/04/93; que após 06 anos de vida em comum o casal conseguiu a ter problemas de relacionamento, tornando a vida em comum impossível; que durante esse tempo não adquiriram patrimônio; que não tiveram filhos; que a mais de dezoito anos não tem noticia da requerida; requer a citação da requerida por edital e a procedência do pedido.

DESPACHO: - Tendo em vista que este Magistrado foi selecionado para participar de cursos oferecidos pela Escola Nacional da Magistratura no período de 07 a 11 de maio e 11 a 21 de junho do corrente ano e houve autorização expressa da Corregedoria-Geral de Justiça para ausentar-se da Comarca neste período, redesigno a audiência para o dia 28 de junho de 2007, às 15:45 horas. I - Cite-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. III - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Rondonópolis, 13 de abril de 2007. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 7 de maio de 2007.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

Escrivão(ã) - Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

AUTOS N.º 2006/736.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: IOLANDA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: JOSEFA DA SILVA

Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que IOLANDA DA SILVA move contra JOSEFA DA SILVA, sendo decretada a interdição desta conforme se vê da sentença seguinte: Sentença:...Em face ao exposto e atento ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de JOSEFA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil/2002, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, IOLANDA DA SILVA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 6 de dezembro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - Juiz de Direito. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de fevereiro de 2007.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

Escrivão(ã) - Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/894.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: CORACI ROSALVES DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: JOSENY PEREIRA DE ALMEIDA

CITANDO(A, S): Joseny Pereira de Almeida

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular qu para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único, da Lei 8.069/90)

RESUMO DA INICIAL: CORACI ROSALVES DE OLIVEIRA move contra JOSENY PEREIRA DE ALMEIDA Ação de Guarda dos menores L. V. R. A. e J. R. de A. expondo que os menores são sobrinhos da requerente, resultante do relacionamento de sua irmã Elcy Rosalves de Oliveira de Almeida com o requerido; que a mãe dos menores faleceu, ficando as crianças com o requerido; que desde o falecimento da genitora dos menores, estes vêm sendo cuidados pela requerente; que é divorciada e tem condição financeira suficiente para seu sustento e das crianças; que após a morte da mãe dos menores os mesmos passaram a receber pensão por morte, que está sendo administrada pelo requerido.

DESPACHO: DE C I S I O I - Não houve a citação. II - Eis que em lugar incerto e não sabido, cite-se o réu via edital, nos termos do artigo 231, II, do CPC. III - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o edital, correndo da data da primeira publicação. IV - Por se tratar de parte beneficiária da justiça gratuita, a publicação será feita apenas no órgão oficial (artigo 232, § 2º, do CPC).V - Ocorrendo a citação ficta, transcorrido em albis o prazo da resposta e configurada a revelia, nomeie o Dr. Samir Badra Dib - NUPRAJU, curador ad litem, conforme o art. 9º, II, do CPC, para que ofereça a competente defesa. VI - Intimem-se e cumpra-se. Rondonópolis, 31 de maio de 2006. (a) Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu



Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de julho de 2006.
Angélica Feitosa Torquato Scorsafava
Escrivã(a) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/770.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: LEOPOLDINA RODRIGUES DE MACEDO

PARTE REQUERIDA: JOAO DE MACEDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: O Doutor(a) Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que LEOPOLDINA RODRIGUES DE MACEDO move contra JOAO DE MACEDO, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: SENTENÇA: ... Em face ao exposto e com agrão no parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de JOÃO DE MACEDO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curadora a requerente, Srª LEOPOLDINA RODRIGUES DE MACEDO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. .Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 10 de agosto de 2006.
Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2007/148.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: DURVALINA RODRIGUES DE REZENDE DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: NILSON ALVES DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Nilson Alves dos Santos, Cpf: 432.888.201-53, Rg: 381.030 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), agricultor, endereço: incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 13/09/2007, às 15:00 horas.
DECISÃO/DESPACHO:

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 16 de abril de 2007.
Lucineide Alves dos Santos

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE DIAMANTINO

JUIZO DA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 1991/284.

ESPÉCIE: CP-Atentado ao pudor mediante fraude contra menor

AUTOR(A): A Justiça Pública Estadual

ACUSADO: Nivaldo de Queiroz

INTIMANDO(A, S): Nivaldo de Queiroz, Rg: 804.783-9 Filiação: Manoel Francisco de Queiroz e Natalia de Mello Queiroz, data de nascimento: 23/3/1940, brasileiro(a), casado(a), autônomo, Endereço: Bairro: Lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/11/1991

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do ACUSADO acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Ante o exposto, e, com esteio nos artigos 107, IV, e 109, III do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, face ao ilícito em que nesse é processado, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva na forma antecipada. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público. Comunique – se os institutos criminais (item 5.19.2 e 5.19.3 – seção 19- capítulo 05 do Provimento 01/01 do CGJ/TJMT). P.R.I.C. Transitando em julgado a presente, arquite-se o feito, procedendo-se as devidas baixas e anotações. Diamantino, 17 de maio de 2006. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE. Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente, digitei. Diamantino - MT, 23 de abril de 2007. Elieth Ferreira da Silva Escrivã Judicial Designada 01/00

JUIZO DA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2001/15.

ESPÉCIE: Execução

ACUSADO: José Raimundo Dantas Filho

INTIMANDO(A, S): José Raimundo Dantas Filho Filiação: José Raimundo Dantas e Maria Josefa de Jesus Dantas, data de nascimento: 10/8/1958, brasileiro(a), natural de Bom Conselho-PE, casado(a), vaqueiro, Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/4/2001

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do ACUSADO acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JOSÉ RAIMUNDO DANTAS FILHO, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal, artigo 107, IV, primeira figura; 109, inciso V; 112, inciso

I; artigo 114 inciso II e 119 todos do Código Penal, e determino o arquivamento dos autos, encerrando a prestação da tutela jurisdicional. Providencie-se a baixa do nome do réu nos bancos de dados dos órgãos públicos, expedindo-se o necessário. P.R.I.C. Diamantino, 29 de dezembro de 2.006. Newton Franco de Godoy. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente, digitei. Diamantino - MT, 23 de abril de 2007. Elieth Ferreira da Silva Escrivã Judicial Designada 01/00

JUIZO DA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 1993/320.

AUTOR(ES): A Justiça Pública Estadual

RÉU(S): Valter Campos de Matos ou Raimundo batista de Souza

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Valter Campos de Matos Ou Raimundo Batista de Souza Filiação: Perpétuo Mattos e Maria da Penha Campos de Mattos, data de nascimento: 6/5/1948, brasileiro(a), natural de Mandaguari-PR, casado(a), comerciante, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/7/1999

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Réu acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do Sr. Valter Campos de Matos ou Raimundo Batista de Souza. Providencie-se a baixa do nome do réu nos bancos de dados dos órgãos públicos, expedindo-se o necessário. P.R.I.C. Diamantino, 22 de novembro de 2.004. Newton Franco de Godoy. Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Kroling - Oficial Escrevente, digitei. Diamantino - MT, 23 de abril de 2007. Elieth Ferreira da Silva Escrivã Judicial Designada 01/00

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/104.

ESPÉCIE: CP-Apropriação Indébita

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS

: José Aparecido Barbosa dos Santos, brasileiro, amasiado, empresário, natural de Cambé-PR, nascido em 08.11.71, filho de Glicério Barbosa dos Santos e Maria Elza dos Santos, portador do RG. N.º 51628047 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAR o Réu José Aparecido Barbosa Dos Santos, acima qualificado atualmente em lugar incerto e não sabido, na conformidade do despacho abaixo transcrito e da Denúncia, bem como, INTIMÁ-LO para comparecer em audiência a fim de ser interrogado por este Juízo, sobre os fatos narrados na Denúncia destes autos, a realizar-se no dia 01 de junho de 2007, às 13:00 h, na sala das audiências Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, 175, centro, Sinop-MT; oportunidade na qual, querendo, poderá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: " O Ministério Público denuncia José Aparecido Barbosa dos Santos, como incurso nas sanções do artigo 168, caput, do Código Penal."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Diante do teor da certidão de fl. 46º, marco o dia 01 de Junho p.f., às 13:00 horas como nova data e horário para o interrogatório do réu, devendo, para tanto, ser ele citado e intimado via edital, com prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 do CPP). As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eva Fátima Noronha dos Santos, digitei.

Sinop - MT, 7 de maio de 2007.
Paulo Martini
Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2006/291.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: E. G. DE O. representada pela mãe Srª MYCHELLI GREGÓRIO

PARTE REQUERIDA: ODAIR XAVIER DE OLIVEIRA

INTIMANDO(A, S): E. G. DE O. representada pela Mãe Srª Mychelli Gregório, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267, III, do cpc, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante o petítório de fl. 22 e a certidão de fl. 29, determino que a requerente seja intimada por edital, para no prazo de 48h, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso-MT, 29 de janeiro de 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sorriso - MT, 7 de maio de 2007.
JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz de Direito

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/279.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar



PARTE AUTORA: BANCO DIBENS S/A
 PARTE RÉ: ADEJAIMES LOPES SANDIM
 CITANDO: Requerido: ADEJAIMES LOPES SANDIM, Cpf: 487.004.361-00, Rg: 742.137 SSP/MT, brasileiro, casado, comerciante.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 44.212,77

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA da parte acima qualificada, que procurado pelo senhor Oficial de Justiça e não foi localizado, estando portanto, em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Alega a autora que firmou contrato de Abertura de Crédito para Financiamento ao Consumidor sob n. 497.119-00, em 26/10/2004, disponibilizando ao requerido um financiamento no valor de R\$ 40.984,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais), em 36 meses, acrescido de encargos contratuais, constituindo como garantia em alienação fiduciária em favor da autora, um veículo Toyota Hilux 4CDL SR, ano 2001/2002, cor preta, chassi 8AJ333LN529401386, Placa DBI 4352. Foram feitas várias tentativas para notificar o requerido acerca da inadimplência quanto às obrigações assumidas. Requer que lhe seja concedido liminarmente à busca e apreensão do referido veículo, bem como sua citação, para responder aos termos da inicial.

DESPACHO: Vistos. DEFIRO o pedido de fl. 44. EXPEÇA-SE edital de citação do requerido, com prazo de 20 (vinte) dias. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

Eu, Ana Luíza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 5 de maio de 2007.

Flávio Maldonado de Barros
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE COLÍDER - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2004/734.

ESPÉCIE: Cancelamento de registro

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: LAZARO DELFINO DE ARAÚJO e OUTROS

CITANDO: Requeridos a seguir enumerados: 1)- LAZARO DELFINO DE ARAÚJO, Cpf: 452.279.261-15, Rg: 627.435 SSP MT, brasileiro, solteiro, agricultor; 2)- VITOR ALVES DE ASSIS, Cpf: 273.596.201-63, Rg: 110.933 SSP MS, brasileiro, solteiro, pecuarista; 3)- OSENIER CAMARGO DE SOUZA, Cpf: 325.637.791-20, Rg: 465.871 SSP MT, brasileiro, casado agricultor e sua esposa DEUSILIA MARTINS DE SOUZA CAMARGO; 4)- JOÃO NARCISO, Cpf: 535.374.671-68, Rg: 308.021 SSP MT, brasileiro(a), casada sua esposa Iva dos Santos Narciso, Cpf: 535.374.671-68, brasileira, casada; 5)- ODENIR CAMARGO DE SOUZA, Cpf: 424.332.741-68, Rg: 583.154 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), lavrador; 6)- ADAILTON CAMARGO DE RESENDE, Cpf: 536.014.591-91, Rg: 956.533 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a); 7)- ANTONIO FRANCISCO DE RESENDE, Cpf: 201.759.651-53, Rg: 276.409 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), lavrador, e sua esposa ANTONIA CAMARGO DE RESENDE.

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O autor alega tratar-se da Matrícula originária de nº 4.212, ficha, 01, Livro 02, do CRI de Colíder/MT, aberta em 10/11/1989, para fins de transmitir uma propriedade rural do Estado de Mato Grosso, para o senhor LAZARO DELFINO DE ARAÚJO, com área de 9.973 hectares, no lugar denominado Fazenda Santa Terezinha, no Município de Nova Canaã do Norte, hoje Marcelândia/MT. Tal matrícula ocorreu com documentos forjados na forma de meras certidões de inteiro teor e de localização e que teriam sido expedidas pelo INTERMAT em substituição ao antigo Departamento de Terras e Colonização e que corresponderia a um Título definitivo de venda de terras devolutas. Essa ocorrência veio ao conhecimento do INTERMAT por comunicação do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder, havendo a autarquia realizado minucioso levantamento e concluiu que as certidões não encontravam-se registradas junto ao Livro Fundiário, concluindo que se tratava de certidões falsas. Requer o Estado, a averbação da Ação de Cancelamento de Registro Imobiliário junto CRI de respectivo, dado ao caráter reipersecutório que atinge a propriedade tornando-se imperiosa a publicação, sobretudo para ressarva de interesses e direitos de terceiros

DESPACHO: Vistos. DEFIRO o pleito formulado à fl. 128. Dessa feita, CITEM-SE por edital os requeridos LAZARO DELFINO DE ARAÚJO, VITOR ALVES DE ASSIS, OSENIER CAMARGO DE SOUZA e sua esposa DEUSILIA MARTINS DE SOUZA CAMARGO, JOÃO NARCISO e sua esposa IVA DOS SANTOS NARCISO, ODENIR CAMARGO DE SOUZA, ADAILTON CAMARGO DE RESENDE, bem como os requeridos ANTÔNIO FRANCISCO DE RESENDE e sua esposa ANTONIA CAMARGO DE RESENDE. CUMPRE-SE. Eu, Ana Luíza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 5 de maio de 2007.

Flávio Maldonado de Barros
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE COLÍDER - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2005/735. Apolo: 19940

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA

PARTE REQUERIDA: SEDOSKI & SILVA LTDA.

INTIMANDO(A, S): Requerente: Torres Indústria e Comércio de Etiquetas e Adesivos Ltda, CNPJ: 43.635.523/0001-17, brasileiro(a), Endereço: R Ua das Mooca, Nº 702, Bairro: Mooca, Cidade: São Paulo-SP e Requerido(a): Sedoski & Silva Ltda., CNPJ: 03.141.170/0001-92, brasileiro(a), Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2063, Bairro: Centro, Cidade: Colíder-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 171.688,17

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "1. Trata-se de feito executivo em trâmite entre as partes acima nominadas. 2. Não localizado bens penhoráveis, o autor pleiteou a suspensão do feito, o que se deu na data de 1992. 3. De lá pra cá, os autos ficaram em arquivo provisório. 4. Concisamente relati; decido. 5. O abandono de causa é aberrante, pois, inobstante os autos estarem em arquivo provisório há quase quinze anos, mesmo com a intimação do polo ativo, o autor não demonstrou interesse no prosseguimento do feito. 6. Do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, forte nos incisos II e III do art. 267 do Código de Buzaid, oportunidade em que determino o arquivamento do feito com as baixas de estilo. Ante a peculiaridade ocorrente na espécie, deixo de condenar o credor em custas e honorários advocatícios. P.R.I.C."

Eu, Maria Suely Herreiro Carvalho Dias, Oficiala Escrevente, digitei.

Colíder - MT, 7 de maio de 2007.

Solange Maria Salette Rauber

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE COLÍDER - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/231 - Apolo: 40531

ESPÉCIE: MODIFICAÇÃO DE GUARDA DE MENOR

PARTE REQUERENTE: ROSILDA PINHEIRO DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: SILVIO LUCAS DA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Rosilda Pinheiro dos Santos, Cpf: 009.661.431-59, Rg: 1630463-2 SSP MT Filiação: Geraldo Opineiro dos Santos e de Laureana Alves do Nascimento, brasileiro(a), solteiro(a), agricultora, Endereço: Comunidade Nova Jerusalém, Bairro: Núcleo do Trevo Ouro Verde, Cidade: Colíder-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA REQUERENTE acima qualificada, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

DECISÃO/DESPACHO: "1. Intime-se a autora por edital, pelo prazo de 20 (vinte) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Suely Herreiro Carvalho Dias, Oficial Escrevente, digitei.

Colíder - MT, 7 de maio de 2007.
 Solange Maria Salette Rauber

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/242.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): MARIA PEREIRA DA SILVA KAISER

CITANDO(A, S): Maria Pereira da Silva Kaiser

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/10/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.890,79 CDA Nº 00088/2005 DATA DE INSC.: 31/12/2003

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeioada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sonia Maziero - Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de março de 2006.

Leilamar Aparecida Rodrigues
 Juíza Substituta

COMARCA DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA MUTUM - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTE

A Doutora **Lidiane de Almeida Anastácio** Juíza em Substituição Legal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de **Nova Mutum - MT**, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados e suplentes na sessão ordinária do Tribunal do Júri desta Comarca, com início previsto para o dia **15/06/2007 às 09:00 horas**, ficando pelo presente edital convocados a comparecer na referida data e horário, ao Plenário situado no Edifício do Fórum local, ao final indicado.

Jurados

- 1 - Ângelo Odair Bogomi
- 2 - Marisa de Fátima Ferreira dos Santos
- 3 - José Milton Stefano
- 4 - Jeison Krauspenhar
- 5 - Antônio Bergui de Lima
- 6 - Angelina Maria Tavella
- 7 - José Rodrigues Dias
- 8 - Alex Canevesi
- 9 - Cláudio Osmar Constantino
- 10 - Izabel Cristina T. Schneider
- 11 - Alderico Alexandre Soupinski
- 12 - Alcindo Ugeri
- 13 - Julieta Binotto de Mello
- 14 - Benedito César Monteiro
- 15 - Leonardo Alberto Della Mea
- 16 - Leane Simone Altmann
- 17 - Elza Maria do Amaral Pianesso
- 18 - Adelino Avelino Noimann
- 19 - Odair Mantovan
- 20 - Jania Maria do Nascimento
- 21 - Simone de Moraes

Suplentes

- 22 - Sandra Anita Heidmann Cheminn
- 23 - José Carlos Menoli
- 24 - José Cheminn
- 25 - Francisco Pinardi de Moraes
- 26 - Fabiano R. Gobbo

Eu, Ricardo Duarte, que o digitei.
 Nova Mutum - MT, 7 de maio de 2007.
Lidiane de Almeida Anastácio
 Juíza de Direito em Substituição Legal

Sede do Juízo Deprecante e Informações:

Rua das Araçongas, 334 N. L. 05, Q. 83
 Bairro: Centro
 Cidade: Nova Mutum-MT Cep:78450000
 Fone: (65) 3308-34 34
 Ricardo D.



**COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÃO(A): ANA RITA C. BUCHMANN
EXPEDIENTE: 2007/048**

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

27494 - 2006 \ 1010.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. DE D.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: JOANA MARIA BORTONI NINIS
EXECUTADOS(AS): G. L. DE O.

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 48 horas
NOME DO INTIMANDO: REPRESENTANTE (REQUERENTE): ERLI PEREIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DAS SERINGUEIRAS, QUADRA 12, CASA 987W, BAIRRO: N.S. APARECIDA, CIDADE: NOVA MUTUM-MT
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIA/CHEFE DE SERVIÇO

**COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÃO(A): ANA RITA C. BUCHMANN
EXPEDIENTE: 2007/046**

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

31341 - 2006 \ 14.
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
AUTOR(A): M. P. DE M. G.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RECLAMADO: F. V. B.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

PRAZO DO EDITAL: 20
NOME DA INTIMANDA: FRANCISLAINE VIEIRA BRAZ, RG: 001396087 SSP MS FILIAÇÃO: JOSÉ WALMIRO RIBEIRO BRAS E CELINA VIEIRA REGINALDO, DATA DE NASCIMENTO: 2/11/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDE-MS, SOLTEIRO(A), DOMÉSTICA, ENDEREÇO: R. ALCIDES, 3 PROX. JALES, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, CIDADE: SINOP-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIO/CHEFE DE SERVIÇO
SENTENÇA: VISTOS, ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA, POR MEIO DE SUA DOUTA REPRESENTANTE VEM REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 04/05 QUE APARECIDO DE SANTANA PEDRO REALIZOU COM FRANCISLAINE VIEIRA BRAZ, PERANTE A REFERIDA AUTORIDADE MINISTERIAL, COM REFERÊNCIA À GUARDA DE FILHO E DIREITO DE VISITAS ANTE A AUSÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO NESTA COMARCA, ENOBREÇO OS SERVIÇOS QUE A DOUTA PROMOTORA VEM A PRESTAR, REALIZANDO ACORDOS DENTRO DAS POSSIBILIDADES DE SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA. CARREOU PARA OS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/08. É O SUCINTO RELATO. DECIDO HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ÀS FLS. 04/05, ATRÁVES DO QUAL ESTABELECEM A GUARDA DOS FILHOS E O DIREITO DE VISITA. POR CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C.

**COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÃO(A): ANA RITA C. BUCHMANN
EXPEDIENTE: 2007/044**

INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS

22430 - 2006 \ 21.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MOACIR MOLOGNI
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): GABRIEL KARA JOSÉ NETO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

PRAZO DO EDITAL: 20
NOME DOS INTIMANDOS: EDVAR DE PAULA LEITE, JOSÉ COCCATTO FILHO, MASSONORI SONOMURA, MOACIR MOLOGNI

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIA/CHEFE DE SERVIÇO

SENTENÇA: VISTOS, TRATA-SE DE AÇÃO MOVIDA PELOS REQUERENTES CONTRA OS REQUERIDOS ACIMA NOMEADOS APÓS INTIMADOS PESSOALMENTE A DAREM ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS (FLS. 197), OS AUTORES QUEDARAM-SE INERTES. É O RELATÓRIO. DECIDO PELO EXPOSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO COM FULCRO NO ART. 267, III DO CPC. CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PATRONO DOS REQUERIDOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 COMO PARÂMETRO NA TABELA VIII, ITEM "1" DA OAB/MT. CUSTAS FINAIS, CASO EXISTENTES, PELOS AUTORES. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

**COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÃO(A): ANA RITA C. BUCHMANN
EXPEDIENTE: 2007/039**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

Processo: 22638 - 2007 \ 9.
AÇÃO: PARTICIPAR, NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO
AUTOR DO FATO: JONATAN DE MOURA

PRAZO: 15
INTIMANDO: AUTOR DO FATO: **JONATAN DE MOURA**, RG: 1.077.024.006 SSP RS FILIAÇÃO: IRENE DE MOURA, DATA DE NASCIMENTO: 11/6/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NONOAI-RS, SOLTEIRO(A), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENDEREÇO: RUA DOS CEDROS, APARTAMENTO 107, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA MUTUM-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JONATAN DE MOURA, ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE O MESMO COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 25/07/2007 ÀS 14:30 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA MUTUM, SITUADO NA AV. DAS ARAPONGAS, Nº 334 N-CENTRO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SEU(S) ADVOGADO, PODENDO ESTE OFERECER DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DENUNCIA JONATAN DE MOURA COMO INCURSO NO ART. 308 DA LEI N.º 9.503/97 (CTB), TENDO EM VISTA, OS FATOS OCORRIDOS NO

DIA 26/03/2004, EM QUE O RÉU PARTICIPOU DE CORRIDA DE CARRO EM VIA PÚBLICA, NÃO ESTANDO ESTA AUTORIZADA PELO ORGÃO COMPETENTE.

DESPACHO: VISTOS ETC... RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 02/03, NA FORMA EM QUE FOI POSTA EM JUÍZO, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NO ARTIGO NELA MENCIONADO, VEZ QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41, CPP, E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 43, CPP. FUNDAMENTO A PRESENTE DECISÃO VEZ QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATORIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQUENTE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. DESIGNO INTERROGATÓRIO DO DENUNCIADO PARA O DIA 25/07/2007, ÀS 14H30MIN. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS MOLDES PREVISTOS PELO ARTIGO 361, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ACOLHO E DEFIRO O REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FL. 52, ITEM 2, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. CITE-SE E INTIME-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA. CUMPRASE.

NOME DA SERVIDORA (DIGITADORA): JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIA/CHEFE DE SERVIÇO

**COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÃO(A): ANA RITA C. BUCHMANN
EXPEDIENTE: 2007/041**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo: 34086 - 2007 \ 70.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. DE N. M.
REQUERENTE: R. K. M. DOS S. (.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. C. DE A. M.

REQUERIDO(A): E. DOS S.

PRAZO DO EDITAL: 30
EDITAL Nº: 041/07
DATA AUDIÊNCIA: 27/6/2007
HORA AUDIÊNCIA: 14:00:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAIS, A PARTIR DA CITAÇÃO
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia **27/6/2007, às 14:00**, na sala de audiência da Segunda Vara, no Edifício do Fórum de Nova Mutum, **oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol**, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que os alimentos provisórios, no valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a partir da citação

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ATUANDO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR R.K.M. DOS S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA HELLEN CARLA DE ALMEIDA MURATO, PROPÕE AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE ELEANDRO DOS SANTOS ACIMA QUALIFICADO, TENDO EM VISTA, QUE, A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, RECAI IGUALMENTE TANTO SOBRE A MÃE QUANTO SOBRE O PAI, EM RAZÃO DO DISPOSTO, E DESDE O TEMPO EM QUE OS GENITORES DA MENOR ESTÃO SEPARADOS, O GENITOR NÃO TEM CONTRIBUÍDO COM NADA, O QUE LEVOU A GENITORA ENTRAR COM A PRESENTE AÇÃO.

DESPACHO: VISTOS ETC... DETERMINO O PROCESSAMENTO DO PRESENTE FEITO EM SEGREDO DE JUSTIÇA, NOS PRECISOS TERMOS DO ARTIGO 155, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. II. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. III. ESTANDO A PROVA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR PRE-CONSTITUÍDA COM AS CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FL. 06, COM FULCRO NO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA AUTORA, EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAIS, QUE DEVERÃO SER CREDITADOS EM NOME DE SUA GENITORA, EM CONTA A SER ABERTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DESTA MUNICÍPIO, DANDO-SE CIÊNCIA DO NÚMERO AO RÉU, QUE EFETUARÁ O DEPOSITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, PODENDO O VALOR ORA ARBITRADO SER REVISTO A QUALQUER TEMPO. SE NECESSÁRIO, OFICIE-SE À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. IV. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2.007, ÀS 14:00 HORAS. V. CITE-SE E INTIME-SE O RÉU, INTIMANDO-SE, AINDA, A AUTORA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. VI. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. VII. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, §2º DO CPC. CITE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIA/CHEFE DE SERVIÇO

**COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÃO(A): ANA RITA C. BUCHMANN
EXPEDIENTE: 2007/042**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

25417 - 2006 \ 41.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): CIDINEY BENEDITO DA SILVA

PRAZO: 15
INTIMANDO: RÉU CIDINEY BENEDITO DA SILVA, CPF: 831.026.801-78, RG: 1.080.543-5 SJ MT FILIAÇÃO: MARTINHA SOFIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 19/2/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, CASADO(A), AUX. DE PRODUÇÃO, ENDEREÇO: incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO, ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DA DENÚNCIA ABAIXO RESUMIDA E DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA QUE O MESMO COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA **05/12/2007 ÀS 13H 30MIN**, NO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA MUTUM, SITUADO NA AV. DAS ARAPONGAS, Nº 334 N-CENTRO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SEU(S) ADVOGADO, PODENDO ESTE OFERECER DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DENUNCIA CIDINEY BENEDITO DA SILVA ACIMA QUALIFICADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, CAPUT C/C ART. 171 CAPUT C/C ART. 69 TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, TENDO EM VISTA OS FATOS ACONTECIDOS NO DIA 28/03/2002 EM QUE O RÉU, NA COOPERATIVA DENOMINADA "INTERCOOP", SUBSTRAIU PARA SI 01 (UMA) FOLHA DE CHEQUE, PERTENCENTE A VÍTIMA EDERSON OLEINIK.

DESPACHO: VISTOS ETC... DEFIRO O PLEITO MINISTERIAL RETRO. PARA TANTO, CITE-SE E INTIME-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2.007, ÀS 13H30MIN. NOTIFIQUE-SE O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA. CUMPRASE. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

NOME DA SERVIDORA (DIGITADORA): JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIA/CHEFE DE SERVIÇO

**COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A): LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
ESCRIVÃO(A): ANA RITA C. BUCHMANN
EXPEDIENTE: 2007/043**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA

29290 - 2006 \ 112.
AÇÃO: CP-DESACATO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA MALETT



RÉU(S): JULEIDE MARIA DE ALMEIDA

PRAZO:15
INTIMANDA: JULEIDE MARIA DE ALMEIDA FILIAÇÃO: ACELINO ZACARIAS DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 3/7/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA DAS SIBIPIRUNAS (CASA FETAB), BAIRRO: JARDIM PARAÍSO CASA FETAB, CIDADE: NOVA MUTUM-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, NOS TERMOS DA DENÚNCIA A SEGUIR RESUMIDA E DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 05/12/2007 ÀS 13:00 HORAS, DEVENDO COMPARECER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO HABILITADO SOB PENA DE SER LHE SER NOMEADO UM DATIVO PARA O ATO CASO O MESMO NÃO POSSUA.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DENÚNCIA JULEIDE MARIA DE ALMEIDA ACIMA QUALIFICADA, COMO INCURSO NO ART. 331 DO CÓDIGO PENAL, TENDO EM VISTA QUE A DENÚNCIADA NO DIA 29/04/2004 DESACATOU AS VÍTIMAS LECINDO, NATAEL E MARICELMA, TODOS POLÍCIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

DESPACHO: VISTOS ETC... DEFIRO O PLEITO MINISTERIAL RETRO PARA TANTO, CITE-SE E INTIME-SE A ACUSADA POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, NOTIFIQUE-SE O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA CUMPRE-SE ÀS PROVIDÊNCIAS EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIA/CHEFE DE SERVIÇO

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA
JUIZ(A): ERICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE: 2007/15

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL-20(VINTE)

10588 - 2005 \ 169.
AÇÃO: DESCONSTITUIÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. DA S. O.
ADVOGADO: MAX ANTÔNIO FERREIRA
REQUERIDO(A): A. R. DA S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

NOME DO(A) CITANDO(A);REQUERIDO(A): ALISSON RODRIGUES DA SILVA FILIAÇÃO: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA E DE ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 9/1/2002, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENÁPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), MENOR, ENDEREÇO: AVENIDA D. PEDRO I, Nº 13, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT

REQUERIDO(A): ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA FILIAÇÃO: EUCLIDES SANTANA DE ALMEIDA E DE DELZA RODRIGUES DA CRUZ, DATA DE NASCIMENTO: 22/2/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENÁPOLIS-MT, CONVIVENTE, DO LAR, ENDEREÇO: AVENIDA D. PEDRO I, Nº 013, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT

RESUMO DA INICIAL: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, AMASIADO, TRABALHADOR BRAÇAL, PORTADOR DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO N.º 7610, FLS. 34, DO LIVRO 15, DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARENÁPOLIS-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA APARICIO SOARES DOS SANTOS, N.º 729, NESTA CIDADE DE ARENÁPOLIS-MT, AQUI DENOMINADO DE REQUERENTE, POR SEU ÚNICO PROCURADOR E ADVOGADO, INFRA-ASSINADO, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL SITO NO ENDEREÇO GRAFADO NO RODAPÉ DESTA PETITÓRIO, ONDE RECEBE AS INTIMAÇÕES DE ESTILO, CONFORME INCLUSO DE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 282 E 283, C/C O ARTIGO 292, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OBSERVADO, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.069/90, DA LEI N.º 6.015/73, E DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE V.E.XA., IMPETRAR APRESENTE AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE PATERNIDADE, C/C A EXCLUSÃO DO NOME PATERNO DO REGISTRO DO NASCIMENTO, EM DESFAVOR DO MENOR ALISSON RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 09 DE JANEIRO DE 2002, REPRESENTADO PELA SUA MÃE ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA, AMBOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA AV. DOM PEDRO I, N.º 995, BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE DE ARENÁPOLIS-MT, AQUI DENOMINADOS DE REQUERIDOS, PASSANDO, PARA TANTO, A EXPOR E PROVAR OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, REQUERENDO, FINAL, O QUANTO SE SEGUE: DOS FATOS I - QUE, O MENOR ALISSON RODRIGUES DA SILVA, NASCIDO AOS 09.01.2002, TEVE O ORA REQUERENTE DECLARANDO COMO PAI, CUJA PATERNIDADE FICOU CONSTANDO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR, II - A DECLARAÇÃO DE PATERNIDADE FOI FEITA PELO PRÓPRIO PAI, ORA REQUERENTE, CONVENCIDO PELA MÃE DO MENOR ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA. III - OCORRE QUE, RECENTEMENTE, A MÃE DO MENOR PASSOU A COMENTAR AOS "QUATRO CANTOS", QUE O ORA REQUERENTE NÃO É O PAI BIOLÓGICO DO SEU FILHO. IV - DIANTE DOS COMENTÁRIOS PELA PRÓPRIA MÃE DO MENOR, O ORA REQUERENTE PASSOU A SE SENTIR HUMILHADO E DESMORALIZADO PERANTE A SOCIEDADE, DIANTE DE UMA PATERNIDADE DUVIDOSA, LHE OCASIONANDO DANOS DE TODA ORDEM, COMO: MORAL, PESSOAL, FAMILIAR, SOCIAL E ECONÔMICO, POIS SE VIU DECLARADO PAI BIOLÓGICO DE QUEM PODE NÃO SER O SEU FILHO. DO ASSINALADO, NÃO SE PODE NEGAR QUE A GENITORA DO MENOR, AGIU COM MANIFESTAÇÃO MÁ-FÉ E INDISFARÇAVEL MALDADE AO INCLUIR, DELIBERA E DOLOSAMENTE, O NOME DO ORA REQUERENTE, COMO PAI BIOLÓGICO DO MENOR, ORA REQUERIDO, COM A INTENÇÃO SUBJETIVA E ESPECÍFICA DE CAUSAR PREJUÍZOS AO SEU DESAFETO, FAZENDO, DESTARTE, DESSE MEIO, O SEU INSTRUMENTO PARTICULAR DE OBTENÇÃO DE VANTAGENS PESSOAIS, MORAIS, SOCIAIS E ECONÔMICAS, DO DIREITO ... NO CASO EM APREÇO, OUTRA ALTERNATIVA NÃO RESTA AO ORA REQUERENTE, SENÃO PROPOR A PRESENTE AÇÃO, OBJETIVANDO A DESCONSTITUIÇÃO DA PATERNIDADE DECLARADA, PELO FATO DE NÃO SER ELE O PAI BIOLÓGICO DO REQUERIDO, COM A RETIRADA DO NOME PATERNO DO REGISTRO DE NASCIMENTO DO MENOR. DO PEDIDO EX POSITIS, A)- SEJA EXPEDIDO MANDADO DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, NO ENDEREÇO PREAMBULARMENTE MENCIONADO, PARA CONTESTAREM, QUERENDO, OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO; B) - A PRODUÇÃO DE PROVAS POR TODOS OS MEIOS PERMITIDOS EM DIREITO, INCLUSIVE O DEPOIMENTO PESSOAL DA GENITORA E REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, SOB PENA DE CONFISSÃO, ADMITIDA, AINDA, A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, NOVÓ EXAME DE DNA CASO SEJA NECESSÁRIO, E PELAS DEMAIS QUE SE FIZEREM OPORTUNAS E DE INTERESSE À SOLUÇÃO DA LIDE; C) - A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, PARA O FIM DE DESCONSTITUIR A PATERNIDADE DECLARADA, DECLARANDO A EXCLUSÃO DO NOME PATERNO DO REGISTRO DE NASCIMENTO DO MENOR ALISSON RODRIGUES DA SILVA, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO JUDICIAL DE EXCLUSÃO DA PATERNIDADE AO CARTÓRIO COMPETENTE; D) - A CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DESTA AÇÃO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS; E) - OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, EM FAVOR DO ORA REQUERENTE, NA FORMA DA LEI N.º 1.060/1950, C/C A LEI N.º 7.115/1983 E A LEI N.º 8.906/1994, E NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.317/2001, CONSIDERANDO SE TRATAR DE PESSOA POBRE NA FORMA DA LEI, NÃO DISPONDO DE RECURSOS PARA PROVER AS CUSTAS, EXAMES LABORATORIAIS, PERÍCIAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, SEM O PREJUÍZO PRÓPRIO E O DE SUA FAMÍLIA (DOC. ANEXO), INCLUSIVE, DEVENDO O ESTADO ARCAR COM O ÔNUS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA, PROVENDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA TANTO, PARA O QUE, DESDE JÁ, TAMBÉM, FICA REQUERIDO, (STJ - RESP. 100.086-MS - 4º T. - J. 29/04/1998 - REL. MIN. CÉSAR ASFOR ROCHA, DJU 22.06.1998), EM 06 DE DEZEMBRO DE 2001, ENTRO EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO A LEI N.º 10.317, QUE ALTEROU A LEI N.º 1.060, DE 05.02.1950, QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS NECESSITADOS, ACRESCENTANDO O INCISO VI AO SEU ARTIGO 3º; IN VERBIS: "ART. 3º - A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA COMPREENDE AS SEGUINTESEISENÇÕES: (...) VI - DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CÓDIGO GÊNERICO - DNA QUE FOR REQUISITADO PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA NOS AÇÕES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE OU MATERNIDADE." - GRIFO NOSSO. DO VALOR DA CAUSA DÁ-SE À CAUSA O VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), PARA OS EFEITOS MERAMENTE FISCAIS. TERMOS EM QUE, P. DEFERIMENTO. ARENÁPOLIS-MT, AOS 31 DE AMIO DE 2005. PP. MAX ANTÔNIO FERREIRA, DR. OAB N.º 8060B

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. PROCESSE A PRESENTE AÇÃO EM SEGREDO DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ART. 155, INCISO II, DO CPC, E COM ISENÇÃO PROVISÓRIA DE CUSTAS. CITE-SE A REQUERIDA, PARA QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 297), ADVERTINDO-O QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACERTOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 319 E 285). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA - OFICIAL ESCRVENTE DESIGNADA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/04-DF

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2007/4

EDITAL DE CITAÇÃO

13692 - 2005 \ 441.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES
EXECUTADOS(AS): IVO ANTONIO MACARRI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL-30
NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): IVO ANTONIO MACARRI, CPF: 00805467068, RG: 07420250 SSP
MT, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, KM 60 CHÁCARA 24, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, PELO DO(A) PROCURADOR(A) INFRA-ASSINADO(A), COM SEDE À RUA SEIS, S/N, EDIFÍCIO MARECHAL RONDON, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-970, VEM, RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITADO DO EXECUTADO: IVO ANTONIO MACCARI, END. ROD. MT-20, BAIRRO ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CEP: 78.195-000, CPF Nº 008.054.670-68, VALOR DA CAUSA R\$ 409,92 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), OU QUE POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE(M) A DÍVIDA ACIMA CITADA, REPRESENTADA PELA CDA Nº 00012/05. REQUER, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO DEVIDO, SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TENTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, INTIMANDO-SE DESTA O(S) EXECUTADO(S) E, SE FOR O CASO, RESPECTIVOS CÔNJUGES, À FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DO DÉBITO, NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE OS BENS IMÓVEIS, FICANDO DESDÁ JÁ REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA A GUARDA DO FIEL DEPOSITÁRIO. REQUER, AINDA, SEJA(M) O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA, QUERENDO, INTERPOR EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. REQUER, POR DERRADEIRO, SE NECESSÁRIO FOR A APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONTEPLADOS PELO ARTIGO 172. PARÁGRAFO 2º, DO CPC, BEM COMO O ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA DA LEI. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR CONSTANTE DA CERTIDÃO ANEXA COM OS ACRESCIMOS LEGAIS". D.R.A, ESTA COM OS INCLUSOS DOCUMENTOS, PROTESTANDO-SE POR TODAS AS PROVAS ADMITIDAS EM DIREITO, SEM EXCEÇÃO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. CUIABÁ/MT, 15/02/2005.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KATIÚSCIA MARCELINO CORREIA - OFICIAL ESCRVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2007/5

EDITAL INTIMAÇÃO DE PARTES

13463 - 2005 \ 304.
AÇÃO: TE-USO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ADEMILSON ALMEIDA E SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL-60
NOME DO(A)S) INTIMANDO(A,S);RÉU(S): ADEMILSON ALMEIDA E SILVA FILIAÇÃO: JOSÉ DO CARMO SANTOS E SILVA E PEDRINA SANTANA DE ALMEIDA E SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, N.º 5275, BAIRRO: LIXEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KATIÚSCIA MARCELINO CORREIA - OFICIAL ESCRVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA-RESUMO: "ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DO RÉU E DE SEU ADVOGADO. DADA A PALAVRA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTE ASSIM SE MANIFESTOU: "MM. JUIZ CONSIDERANDO QUE A CONTAR DA DENÚNCIA JÁ TRANSCORREU 02 (DOIS) ANOS, HÁ QUE SER RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, CONFORME PREVISTA NO ART. 30 DA NOVA LEI DE ENTORPECENTES (LEI Nº 11.343/2006). A SEGUIR PELO MM. JUIZ FOI ASSIM DECIDIDO: "VISTOS ETC. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO PROMOTOR VERIFICO A VERACIDADE DOS FATOS NARRADOS E NOS TERMOS DO ART. 107, IV, DO CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ADEMILSON ALMEIDA E SILVA, QUALIFICADOS NOS AUTOS POR INFRAÇÃO AO ART. 16, DA LEI 6388/76. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. SAEM OS PRESENTE INTIMADOS. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. NADA MAIS A CONSTAR MANDOU O MM. JUIZ QUE ENCERRASSE O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO CONFORME VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU NEUZI PINHEIRO DA SILVA, SECRETÁRIA, QUE O DIGITEI E FAÇO IMPRIMIR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2007/6

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

4102 - 2005 \ 1635.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ADVOGADO: ROSANE COSTA LUCIACARAMBY
EXECUTADOS(AS): BENEDITA LUCIA COUTO ARRUDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME1100
PRAZO DO EDITAL-30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): BENEDITA LUCIA COUTO ARRUDA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA R 23, BAIRRO: LOT BOM CLIMA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTATOS: UM IMÓVEL SITUADO NA RUA 23, LOTE 06, QUADRA 24, NO BAIRRO LOTEAMENTO BOM CLIMA - CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ILDENÉS ROCIO RIBAS REIS - OFICIAL ESCRVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2007/7

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

5285 - 2005 \ 583.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL



EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY
EXECUTADOS(AS): BENEDITA EDTH DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100
 PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): BENEDITA EDTH DA SILVA FILIAÇÃO: MANOEL MONSUE E MARIA LOURDES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 16/09/1949, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, FUNCIÓNARIA PÚBLICA, ENDEREÇO: TRAVESSA MARIA MARTINS Nº 342, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
 DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTADOS:UM IMÓVEL SITUADO NA RUA FREI CANUTO, Nº 157, LOTE 14, QUADRA 14, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:ILDENÉS ROCIO RIBAS REIS - OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A):ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE:2007/8

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

4547 - 2005 \ 1616.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY
EXECUTADOS(AS): CARLOS CAPOLIANCO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100
 PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): CARLOS CAPOLIANCO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 24, BAIRRO: LOT VÉU DE NOIVA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
 DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTADOS:UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRVSSA 02, LOTE 81, QUADRA "F", BAIRRO LOTEAMENTO VÉU DE NOIVA - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:ILDENÉS ROCIO RIBAS REIS - OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A):ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE:2007/9

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

6850 - 2005 \ 509.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY
EXECUTADOS(AS): JOÃO VALDEMAR FERREIRA TERRES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100
 PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOÃO VALDEMAR FERREIRA TERRES, CPF: 159.178.609-63, RG: 8R593.403 SSP SC FILIAÇÃO: MARIO FERREIRA TERRES E DEZOLINA CORREA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), CONTADOR, ENDEREÇO: ROD: EMANOEL PINHEIRO, KM 62, BAIRRO: ALDEIA VELHA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
 DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTADOS:UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 03, S/N, LOTE 01, QUADRA 17, LOTEAMENTO VALE DA CHAPADA - NA CIDADE DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:ILDENÉS ROCIO RIBAS REIS - OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A):ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE:2007/10

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

5264 - 2005 \ 1666.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY
EXECUTADOS(AS): RENIEL POUSO FIGUEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100
 PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): RENIEL POUSO FIGUEIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 8, BAIRRO: LOT OFICIAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
 DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTADOS:UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 08, LOTE 368, QUADRA 34, BAIRRO LOTEAMENTO OFICIAL - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:ILDENÉS ROCIO RIBAS REIS - OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A):ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE:2007/11

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

4833 - 2005 \ 614.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY
EXECUTADOS(AS): ANA DE SOUZA BUENO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100
 PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ANA DE SOUZA BUENO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 04, BAIRRO: ALDEIA VELHA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
 DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTADOS:UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SURIUS, S/N, LOTE 365, QUADRA 03, BAIRRO ALDEIA VELHA - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:ILDENÉS ROCIO RIBAS REIS - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A):ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE:2007/12

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

4773 - 2005 \ 1572.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY
EXECUTADOS(AS): NAPOLEÃO TRAJANO LOPES -

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100
 PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
 NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): NAPOLEÃO TRAJANO LOPES - CPF: 318.248.971-20, RG: 874.65 PM MT FILIAÇÃO: RAIMUNDO TRAJANO DE ARAÚJO E JUDITE VENTURA LOPESA, DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POXORÉU-MT, CASADO(A), 3º SGT. POLICIA MILITAR, ENDEREÇO: LOTADO NA 1ª CIAPM, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
 DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTADOS:UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 03, S/N, LOTE 249, QUADRA 01, NO BAIRRO COHAB VÉU NOIVA - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:ILDENÉS ROCIO RIBAS REIS - OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA

JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A):ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE:2007/13

EDITAL DE INTIMAÇÃO

2338 - 2005 \ 321.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): MARCELO ALMEIDA ALBUQUERQUE
 ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - 2338
 PRAZO DO EDITAL:10 DIAS
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, BRASILEIRO(A)
REQUERIDO(A): MARCELO ALMEIDA ALBUQUERQUE FILIAÇÃO: ANTÔNIO ALEXANDRE ALBUQUERQUE E MARIA CATHARINA DE ARRUDA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: RUA GUAICURUS Nº 417, BAIRRO: ALDEIA VELHA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
CRIANÇA / ADOLESCENTE (INTERESSADA): CLARICE DE PAULA ALMEIDA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA GUAICURUS, Nº 417, BAIRRO: ALDEIA VELHA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
 FINALIDADE:PROCEDER A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA A QUEM INTERESSAR DOS TERMOS DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PROFERIDA NOS AUTOS EM EPIGRAFE.
 RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO:PROCESSO Nº 321/2005 - 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL - VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO AJUIZOU AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM FACE DE MARCELO ALMEIDA ALBUQUERQUE ALEGANDO QUE O REQUERIDO POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, QUE O TORNA INCAPAZ DE GERIR SUA PRÓPRIA VIDA, SENDO SURDO-MUDO, SEM APRENDIZADO QUE POSSIBILITE COMUNICAÇÃO. ASSIM REQUEREU A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO NOMEANDO A SENHORA CLARICE DE PAULA ALMEIDA COMO CURADORA DEFINITIVA. REALIZADO O INTERROGÓRIO A FOLHAS 10, FOI TENTADA A COMUNICAÇÃO DO INTERDITANDO, ENTRETANTO, FOI IMPOSSÍVEL VEZ QUE NÃO RESPONDEU A NENHUM SINAL OU ESTÍMULO, APARENTANDO SER SURDO-MUDO. REALIZADO PERÍCIA MÉDICA AS FLS. 12, O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELO ESCLARECIMENTO DO SENHOR PERITO DE ALGUNS PONTOS, CONFORME QUESTIONADOS AS FLS. 12/VERSO, O SENHOR PERITO AS FLS. 23 SUGERIU PARECER DE UM ESPECIALISTA, TENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINADO PELO ENCAMINHAMENTO AO MÉDICO ESPECIALISTA DO INTERDITANDO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME (FLS. 24). LAUDO MÉDICO AS FLS. 28. DECORRIDO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, IN ALBIS, FOI NOMEADA CURADORA ESPECIAL A FOLHAS 30. A CURADORA ESPECIAL APRESENTOU CONTESTAÇÃO A FOLHAS 34/35. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FOLHAS 38/VERSO, PUGNANDO PELA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO, NOMEANDO SE-LHE CURADORA A SRA. CLARICE DE PAULA ALMEIDA. É O RELATÓRIO DECIDIDO. LIBERDADE É A FACULDADE DE CADA UM DECIDIR OU AGIR CONFORME SUA DETERMINAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS PELAS LEIS E NORMAS SOCIAIS. É A DISPOSIÇÃO DE PRATICAR TUDO O QUE NÃO É VEDADO POR LEI, IMORAL OU FERRE OS BONS COSTUMES. É A FACULDADE DE FAZER OU NÃO FAZER O QUE SE QUER. É O DIREITO DE ANDAR LIVREMENTE, DE ASSOCIAR-SE, DE EXERCER QUALQUER PROFISSÃO, DE PENSAR OU PROFESSAR SUA RELIGIÃO. É DIFERENTE DE LIBERTINAGEM, QUE SIGNIFICA ABUSO DE LIBERDADE, DESREGRAMENTOS, ATOS OFENSIVOS ÀS REGRAS, ÀS LEIS, À MORAL E AOS BONS COSTUMES. PONTES DE MIRANDA EM SUA OBRA TRATADO DE DIREITO DE FAMÍLIA DEFINE, DE FORMA GENÉRICA, O INSTITUTO DA CURATELA COMO: "CURATELA OU CURADORIA É O CARGO CONFERIDO POR LEI A ALGUÉM, PARA REGER A PESSOA E OS BENS, OU SOMENTE OS BENS, DE PESSOAS MENORES OU MAIORES, QUE POR SI NÃO PODER FAZER, DEVIDO A PERTURBAÇÕES MENTAIS, SURDO-MUDEZ, PRODIGALIDADE, AUSÊNCIA, OU POR AINDA NÃO TEREM NASCIDO" (CAMPINAS, BOOKSELLER, 2001, v. 3, p. 285). COM EFEITO, O ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL ARROLA OS QUE ESTÃO SUJEITOS À CURATELA, DENTRE ELES, AQUELES QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. O CASO EM TELA O REQUERIDO APRESENTOU, CONFORME DOCUMENTO ACOSTADO A FOLHAS 28, OLIGOFRENIA GRAVE, IRREVERSÍVEL, QUE O TORNA INCAPAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS OCUPAÇÕES HABITUAIS, NECESSITANDO, PORTANTO, DE ALGUÉM QUE LHE POSSA REPRESENTAR-LA NOS ATOS NORMAIS DA VIDA CIVIL. ADEMAIS, NO INTERROGÓRIO DO REQUERIDO FOI CONSTATADA A IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM O INTERDITANDO, NA MEDIDA EM QUE NÃO LOGROU RESPONDER A NENHUM SINAL OU ESTÍMULO NAS PERGUNTAS FEITAS EM JUÍZO, APARENTANDO SER SURDO-MUDO. NÃO BASTASSE, FOI AFERIDO QUE A REQUERIDA NÃO TEM CONDIÇÕES DE AVALIAR O DISCERNIMENTO E A CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, SENDO PORTADOR DE DOENÇA IRREVERSÍVEL, VERIFICANDO, ASSIM, A NECESSIDADE DO CARÁTER SOCIAL DE PROTEÇÃO AO INTERDITANDO. DIANTE DA PATOLOGIA APRESENTADA, VERIFICO A DESNECESSIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL UMA VEZ QUE É DE FÁCIL PERCEPÇÃO A TAMANHA INCAPACIDADE DA INTERDITANDA PARA REGER À PRÓPRIA VIDA. NESSE SENTIDO VEM SE POSICIONANDO A JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA: TJS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NÚMERO DO PROCESSO: 011000402096 TIPO DO RECURSO: APELAÇÃO CÍVEL ÓRGÃO JULGADOR: QUARTACÂMARA CÍVEL DATA DE JULGAMENTO: 4/11/2002 DATA DA LEITURA: 25/11/2002 DESEMBARGADOR TITULAR: FREDERICO GUILHERME PIMENTEL DESEMBARGADOR SUBSTITUTO: CARLOS SIMÕES FONSECA VARA DE ORIGEM: COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM. "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INTERDIÇÃO - DOENÇA MENTAL - CAPACIDADE DO REQUERIDO ATESTADA POR LAUDO MÉDICO - INTERROGÓRIO INDEFERIMENTO QUE DEVE SER MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO. 1) TRATANDO-SE DE DECISÃO SOBRE A CAPACIDADE CIVIL DE UMA PESSOA, NECESSÁRIO SE FAZ A DEMONSTRAÇÃO DE FORMA ABSOLUTA, E SEM QUALQUER MARGEM DE DÚVIDAS, DA INCAPACIDADE DO INTERDITANDO PARA GERIR SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS INTERESSES. 2) TENDO A PERÍCIA AFASTADO QUALQUER SINAL DE COMPROMETIMENTO MENTAL DO APELADO, CORRETA É A SENTENÇA QUE, ANALISANDO TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO CONCLUIU PELA IMPROCEDÊNCIA DE PRETENSÃO DOS APELANTES, AMBOS SEUS FILHOS. 3- RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO: À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. PORTANTO, VULSBROQUE QUE O INTERDITANDO, POR SER PORTADOR DE OLIGOFRENIA GRAVE, IRREVERSÍVEL, NÃO TEM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. SENDO, DESTARTE, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, DEVENDO SER REPRESENTADO PELA REQUERIDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS INERENTES À VIDA CIVIL. ANTE O EXPOSTO E, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DE MARCELO ALMEIDA ALBUQUERQUE PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DEFINITIVA DESTA E NOMEAR COMO CURADORA A SENHORA CLARICE DE PAULA ALMEIDA, PASSANDO-A A REGER A SUA VIDA, SEUS BENS E PATRIMÔNIO, POR SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, NOS TERMOS DO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMO DISPÕE O ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO A PRODUÇÃO, IMEDIATA DOS EFEITOS DA SENTENÇA, E, POR CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A INSCRIÇÃO DA SENTENÇA NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS E A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL. SE HOUVER, E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DO INTERDITO E DO CURADOR, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. EXPEÇA-SE O OFÍCIO REFERIDO PARA QUE SE PROCEDA À AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS. P.R.I.C



CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 29 DE AGOSTO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR - JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL
 Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: NOME E CARGO DO DIGITADOR: CÁSSIA ALBINO BORGES, OFICIAL ESCRIVENTE.

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
 JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2007/48.

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE AUTORA: Edimar de Souza Bezerra

PARTE RÉ: Marcelo Ramos Prado e Douglaci Ferreira do Prado e Marcio da Silva Moura e Antonio Carlos Vieira e Euzébio Caetano Marquez e Domicio de Tal

CITANDO(A, S): Douglaci Ferreira do Prado, brasileiro(a), solteiro(a), e **Marcelo Ramos Prado**, brasileiro(a), solteiro(a), agricultor

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/02/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 60.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: EDIMAR DE SOUZA BEZERRA (...) Com Arrimo Nos Artigos 159 E 475 Do Código Civil Combinado Com O Artigo 282 E Seguintes Do Código De Processo Civil, Comparece À Digna Presença De Vossa Excelência Para Propor Em Desfavor De MARCELO RAMOS DO PRADO, DOUGLACI FERREIRA DO PRADO, A Presente AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL COMULADAS COM PERDAS E DANOS E PEDIDOS DE IMISSÃO NA POSSE COM BASE EM FRAUDE A CREDOR (...) O Autor É Homem Humilde E Sem Malícia, Vivendo De Seu Trabalho Na Pequena Posse Que Possui (...) O Negócio Com Os Dois Primeiros Requeridos Foi Feito Com Condições Ou Seja Com Prazo, Sendo Que Os Compradores Pagariam A Importância De 15.000,00, Em 30/01/2005 E O Restante, 1.552 Arrobas De Boi, A Preço Do Dia, Cotação Do Frigorífico De Vila Rica, No Dia 15/10/2005 (...) No Ató Da Venda, O Autor Entregou Aos Compradores, A Posse Tanto Do Lote (...) Dá Se Para A Causa O Valor De 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

DESPACHO: Vistos. I – Defiro o pedido de Justiça gratuita. II – Cite-se Marcelo Ramos do Prado e Douglaci Ferreira do Prado por edital, com as observações dos artigos 232 e 285 do Código de Processo Civil. O prazo, a que alude o inciso IV do artigo 232, será de 30 (trinta) dias. III – Cite-se, ainda, Márcio da Silva Moura, Antonio Carlos Vieira, Euzébio Caetano Marques e Domicio de Tal, fazendo constar no mandado o endereço indicado na inicial, com as advertências legais (artigo 285 e 319, do Código de Processo Civil) para apresentar resposta, querendo e no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. IV – Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 14 de março de 2007. Gerardo Humberto Alves Silva Junior - Juiz de Direito Eu, Tadeu da Silva Yoshida - Oficial Escrevente, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 7 de maio de 2007.

Regina Matos Davi
 Escrivã Designada – Portaria 001/2004

COMARCA DE RIO BRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/38.

ESPÉCIE: CP-Desacato

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Julio Cezar da Silva

CITANDO(A, S): Réu(s): Julio Cezar da Silva, RG: 1218824-7 SSP MT, Filiação: Nelcinho Martins da Silva, data de nascimento: 24/08/1979, brasileiro(a), natural de Salto do Céu-MT, solteiro(a), seminarista, Endereço: Rua Y, nº 107, Cx 3071, Noviciado São Francisco de Assis, Bairro: São Francisco, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/06/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) denunciado(a) acima indicado(a), de conformidade com o despacho a seguir transcrito e com a denúncia, a seguir resumida, bem como INTIMA-LO da audiência de interrogatório, designada para o dia 14/06/2007, às 16:30 horas, devendo estar acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem oferecer a presente denúncia em desfavor de Julio Cezar da Silva, como incurso nas sanções penais dos artigos 331 do Código Penal.

DESPACHO: "Vistos etc., I – Tendo em vista o contido na certidão de fls. 79, cite-se e intime-se o réu por Edital, com fulcro no art. 361, do Código de Processo Penal, para a audiência de interrogatório que designo para o dia 07 de março de 2007, às 17h00min. II – Cumpra-se. Rio Branco/MT, 20 de setembro de 2006. Hugo José Freitas da Silva - Juiz Substituto."

Rio Branco - MT, 7 de maio de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO
 Escrivã Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/7.

ESPÉCIE: CP-Abandono material

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: José Ronaldo Moreira dos Santos

CITANDO/INTIMANDO(A, S): Réu(s): José Ronaldo Moreira dos Santos, RG: 1.355.137-0 SSP MT, Filiação: Euzébio Alves dos Santos e Maria Aparecida Alencar dos Santos, data de nascimento: 29/03/1980, brasileiro(a), natural de Lambari D'Oeste-MT, casado(a), vaqueiro, Endereço: Sítio Sarizal, comunidade São José do Pingador, Cidade: Lambari D'Oeste-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/05/2003

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) denunciado(a) acima indicado(a), de conformidade com o despacho a seguir transcrito e com a denúncia, a seguir resumida, bem como INTIMA-LO da audiência de interrogatório, designada para o dia 14/06/2007, às 17:00 horas, devendo estar acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem oferecer a presente denúncia em desfavor de

José Ronaldo Moreira dos Santos, nas sanções penais do artigo 244, "caput", do Código Penal.

DESPACHO: "Vistos etc., I – Inclua-se em pauta de audiência de interrogatório do acusado. II – Cite-se e intime-se via editalícia com prazo de quinze dias. III – Expeça-se o necessário. IV – Cumpra-se. Rio Branco/MT, 01 de Fevereiro de 2007. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito."

Rio Branco - MT, 7 de maio de 2007.
 JOÃO BATISTA NASCIMENTO
 Escrivã Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/4.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

REDUCANDO: Valdecir Ferreira

: **Valdecir Ferreira**, RG: 1.216.492-5 SSP MT, Filiação: Leir Oliveira de Souza, data de nascimento: 20/09/1977, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), vaqueiro, Endereço: Rua das Flores, s/n, Bairro: Centro, Cidade: Lambari D'Oeste-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do reeducando acima qualificado, da audiência admonitória, designada para o dia 21/06/2007, às 17:30 horas, sendo de direito o acompanhamento de advogado.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos. Defiro o pedido de fls. 59. Expeça-se o necessário. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sócrates Jalves de Laet, digitei.

Rio Branco - MT, 7 de maio de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO
 Escrivã Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/85.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Elias Gonçalves de Paiva

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Elias Gonçalves de Paiva, CPF: 514.458.911-15, RG: 0.828.758-9 SSP MT, Filiação: Mario Neves da Paiva e Jardellina Gonçalves de Paiva, data de nascimento: 23/12/1970, brasileiro(a), natural de Terra Rica-PR, solteiro(a), trabalhador rural, Endereço: Rua Bahia, nº 2.308 - ao lado do Bar da Olga, Bairro: Cinco Estrela, Cidade: Curvelândia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, da audiência de Interrogatório, designada para o dia 21/06/2007, às 13:00 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado(a), sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo.

DESPACHO: "Vistos etc., I – Tendo em vista a não realização da audiência designada às fls. 82, conforme certidão de fls. 88, redesigno a mesma para o dia 21/06/2007, às 13:00 HORAS. II - Expeça-se o necessário. III - Cumpra-se. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito."

Rio Branco - MT, 7 de maio de 2007.
 JOÃO BATISTA NASCIMENTO
 Escrivã Designado

COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2003/5

ESPÉCIE: Ato Infracional

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

ADOLESCENTES INFRATORAS: Maria Aparecida Alves da Silva, Sulinéia Alves de Jesus e Luciene Ribeiro Barbosa

INTIMANDAS: Luciene Ribeiro Barbosa; Filiação: Manoel Vicente Barbosa e Albertina Conceição Ribeiro, brasileira, natural de Pontes e Lacerda, estudante, Endereço: Sítio Recinto, Bairro: Gleba Ritinha, Cidade: Vila Bela Santíssima Trindade; Maria Aparecida Alves da Silva; Filiação: Marcelino Alves da Silva e Mafalda SAlves da Silva, brasileira, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade, estudante, Endereço: Rua Sergipe em frente a Marcenaria do Benticco, Bairro: Centro, Cidade Pontes e Lacerda-MT; Sulinéia Alves de Jesus; Filiação: João Alves de Jesus e Maria das Graças Gonçalves Ribeiro, brasileira, natural de Vila Bela Santíssima Trindade-MT, estudante, Endereço: Fazenda São Francisco, Bairro: Palmarito, Cidade Vila Bela da Ss. Trindade-MT, atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/02/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, da parte dispositiva da r. sentença proferida nos autos, e a seguir transcrita.

PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: "... Diz o parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 8.069/90, que o Estatuto será aplicado somente excepcionalmente nos casos expressos em Lei às pessoas com idade entre dezoito (18) e vinte e um (21) anos. No caso presente, as Representadas já completaram a maioria civil, e o ato infracional foi praticado há quase cinco anos. Em situações desta natureza, entendo que não mais se encontram presentes a excepcionalidade referida pelo dispositivo legal do parágrafo único, do art. 2º, do ECA, uma vez que eventual medida aplicada não teria qualquer eficácia, dado a própria natureza jurídica das medidas sócio educativas, que, diversamente da pena, têm caráter educativo e levam em consideração, primordialmente, a condição peculiar de pessoa humana em desenvolvimento físico e psíquico. Ora, qual a educação que uma medida sócio educativa pode fornecer se aplicada a uma Mulher adulta, com idade superior a dezoito anos, já com plena capacidade civil e imputabilidade penal, máxime quando, até mesmo a internação cessa compulsoriamente ao Internando completar vinte e um (21) anos (art. 121, § 5º, do ECA) Diante do exposto, nenhuma alternativa se apresenta mais viável que o imediato encerramento e arquivamento do presente feito, de modo que julgo extinta a presente ação sócio-educativa, em virtude da inviabilidade de aplicação de medida sócio-educativa a pessoa maior de dezoito anos. Transitada em julgado esta, procedam-se as baixas e anotações necessárias, arquivando-se os autos, independentemente de nova determinação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho – Juiz de Direito". Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutín -Agente Judiciário, digitei.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

16 de abril de 2007.



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª VARA/MT

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juíza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Atos da Exmª. Juíza Federal Substituta CAMILE LIMA SANTOS

BOLETIM SEEXEC 055/2007-SEEXEC
Expediente do dia 02 de maio de 2007

PROC2004.36.00.009546-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : CARLOS AVALONE JUNIOR
ADVOGADO : MT00007128 - BRENO DE ANTONIO DALLORTO
ADVOGADO : MT00005798 - CARLOS AVALONE
ADVOGADO : MT0008340B - LUCIANO ANDRE FRIZAO

Sentença (fls. 255):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 20 de março de 2007.

Despacho (fls. 54):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.”

PROC2005.36.00.004316-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : JULINIL GONCALVES ARINE
ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE
ADVOGADO : MT00008941 - PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO

Sentença (fls. 33/34):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 52):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 09/03/2007.”

PROC2005.36.00.004403-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : JOAQUINA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT00004641 - CRISTIANE FABIANO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR

Sentença (fls. 67/68):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispões o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007.

Despacho (fls. 88):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.”

PROC2005.36.00.004515-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0011005B - JOSE FREITAS DE SOUSA
REU : OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO
ADVOGADO : MT00005668 - CARLOS ROBERTO AGUIAR
ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA

Sentença (fls. 55/56):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispões o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007.

Despacho (fls. 76):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.”

PROC2005.36.00.004666-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : MARTIN ADINOEL CASSIN
ADVOGADO : MT00008548 - EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

Sentença (fls. 37):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 20 de março de 2007.

Despacho (fls. 56):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.”
PROC2005.36.00.004667-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : TELMO CORREA DA SILVA
ADVOGADO : MT00010603 - GIUSEPPE ZAMPIERI

Sentença (fls. 36):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 20 de março de 2007.

Despacho (fls. 55):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.”

PROC2005.36.00.004842-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00009016 - CASSIANO FERNANDES DA SILVA

Sentença (fls. 36/37):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 55):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 09/03/2007.”

PROC2005.36.00.004886-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : PENGO JUNIOR E CIA LTDA ME
ADVOGADO : SP00051391 - HAROLDO GUILHERME VIEIRA FZANO
ADVOGADO : SP00192653 - ROSANA GOMES DA ROCHA

Sentença (fls. 74/75):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.

Despacho (fls. 100):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.”

PROC2005.36.00.004887-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : IRACI BRUSTOLON
ADVOGADO : MT0004722A - MARCELO SEGURA

Sentença (fls. 76/77):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispões o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007.

Despacho (fls. 96):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.”

PROC2005.36.00.005255-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : CONSTRUTORA SAO MARCOS LTDA
ADVOGADO : MS00004504 - JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MS00006355 - TELMA VALERIA CURIEL MARCOM

Sentença (fls. 41/42):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

Despacho (fls. 64):
“I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...)”



Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.005293-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : GILBERTO CRISTIANO DAL SASSO
 ADVOGADO : RS00031422 - ROBERTO DIAS LILJA

Sentença (fls. 43/44):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 12 de março de 2007.

Despacho (fls. 65):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.005552-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : AGUAS DE PRIMAVERA LTDA
 ADVOGADO : MT00007662 - ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00008175 - LUANA VASSILAKIS MOURA

Sentença (fls. 71/72):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007.

Despacho (fls. 91):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 09/03/2007.*

PROC2005.36.00.005561-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : CONSTRURAMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO : MT00001565 - EUDACIO ANTONIO DUARTE

Sentença (fls. 43):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 20 de março de 2007.

Despacho (fls. 62):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.006063-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : NAIR MAIA GUIMARAES
 ADVOGADO : MT00008073 - ADRIANO HERNANDES FRANCO

Sentença (fls. 36/37):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 12 de março de 2007.

Despacho (fls. 56):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.007085-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : ANTONIO CARLOS DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00007199 - JOSE TIMOTEO DE LIMA

Sentença (fls. 45):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 21 de março de 2007.

Despacho (fls. 65):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.009994-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004641 - CRISTIANE FABIANO PEREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR

Sentença (fls. 55/56):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 21 de março de 2007.

se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007.

Despacho (fls. 76):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.012272-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : AMAURI ZENI
 ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

Sentença (fls. 34/35):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007.

Despacho (fls. 55):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.013132-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : PAULO ROBERTO DO CARMO
 ADVOGADO : GO00004590 - ORMISIO MAIA DE ASSIS

Sentença (fls. 33/34):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007.

Despacho (fls. 53):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 09/03/2007.*

PROC2005.36.00.013430-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : JOSE RODRIGUES DO VALE SOBRINHO
 ADVOGADO : MT00007543 - EDSON ANTONIO DE ALMEIDA

Sentença (fls. 37/38):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 12 de março de 2007.

Despacho (fls. 58):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.013650-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : ODIL MARTINS
 ADVOGADO : MT00009155 - SÉRGIO BATISTELLA

Sentença (fls. 32/33):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 12 de março de 2007.

Despacho (fls. 52):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.014289-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 REU : SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT00007440 - ADEMILÇON ALMEIDA GILARDE

Sentença (fls. 46/47):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispõe o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 12 de março de 2007.

Despacho (fls. 66):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007.*

PROC2005.36.00.014682-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA
 REU : FABRICIO AQUINO AMARAL
 ADVOGADO : MT00006333 - TICIANA DE AQUINO AMARAL

Sentença (fls. 41):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 21 de março de 2007.



Despacho (fls. 60):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

PROC2005.36.00.014762-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA

REU : MADEFREZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME

ADVOGADO : MT00007678 - CLEBER KOCHHANN

Sentença (fls. 91):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 19 de março de 2007."

Despacho (fls. 110):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

PROC2005.36.00.014764-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA

REU : LEOCIR NAZZARI

ADVOGADO : MT0007299B - CARLOS ALBERTO KOCH

Sentença (fls. 55/56):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispões o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007."

Despacho (fls. 77):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 09/03/2007."

PROC2005.36.00.015370-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : SEBASTIAO BELMIRO GARCIA

ADVOGADO : MT00006208 - HAROLDO DE MORAES JUNIOR

ADVOGADO : MT00006063 - JOSE GEOVALDO DA SILVA

Sentença (fls. 38/39):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispões o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007."

Despacho (fls. 59):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

PROC2005.36.00.015690-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : TELMO CORREA DA SILVA

ADVOGADO : MT00010603 - GIUSEPPE ZAMPIERI

Sentença (fls. 30):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 21 de março de 2007."

Despacho (fls. 49):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

PROC2005.36.00.015847-1 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : MARIA ARMENIA DE SIQUEIRA FERREIRA

ADVOGADO : MT00006737 - FERNANDA MARQUES NUNES

Sentença (fls. 31/32):

"(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, por analogia ao disposto no artigo 794, I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento por parte do(a) Requerido(a). Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 29 de setembro de 2006."

PROC2005.36.00.016224-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : RODRIGO CASELI

ADVOGADO : MT00008609 - FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00004676 - VALERIA C. BAGGIO DE C. RICHTER

Sentença (fls. 41):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 27 de setembro de 2006."

Despacho (fls. 49):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 13/02/2007."

PROC2005.36.00.017009-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : NILSE PERLATO LEITE

ADVOGADO : MT0003008A - HELIO PASSADORE

ADVOGADO : MT00006084 - ROSANGELA PASSADORE

ADVOGADO : MT00004754 - UEER ROBERTO DE CARVALHO

Sentença (fls. 35/36):

"(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento de mérito, por analogia ao disposto no artigo 794, I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento por parte do(a) Requerido(a). Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 05 de março de 2007."

PROC2005.36.00.018015-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : JOSE FREDERICO DE SOUZA

ADVOGADO : MT00007989 - LAERCIO GILBERTO LEHNEN

ADVOGADO : MT00006204 - SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB

Sentença (fls. 88/89):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispões o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 12 de março de 2007."

Despacho (fls. 109):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

PROC2005.36.00.018032-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

ADVOGADO : MT00002542 - MOHAMAD RAHIM FARHAT

ADVOGADO : MT00006770 - NAJILA PRISCILA FARHAT

Sentença (fls. 33/34):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 14 de março de 2007."

Despacho (fls. 54):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

PROC2005.36.00.018069-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : FABIA RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO : MT00006208 - HAROLDO DE MORAES JUNIOR

ADVOGADO : MT00006063 - JOSE GEOVALDO DA SILVA

Sentença (fls. 39/40):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispões o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 12 de março de 2007."

Despacho (fls. 60):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

PROC2005.36.00.018070-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : ISABEL JESUS REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003633 - AVELINO TAVARES JUNIOR

ADVOGADO : MT00009607 - JOAO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR

Sentença (fls. 32):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 23 de março de 2007."

Despacho (fls. 51):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

PROC2005.36.00.018071-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : DOUGLAS TURIBIO SCHUTZE

ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA

Sentença (fls. 40):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 14 de março de 2007."

Despacho (fls. 58):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 13/02 /2007."

PROC2005.36.00.018090-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

REU : RAFAEL PANZARINI



ADVOGADO : DF0012921 – FERNANDO CESAR BREJÃO

Sentença (fls. 42):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 27 de setembro de 2006.

Despacho (fls. 60):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 09/03/2007."

PROC2006.36.00.003085-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RÉU : LEILA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : MT0007241A - ELBIO GONZALES

Sentença (fls. 30/31):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua(m)-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispões o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 12 de março de 2007.

Despacho (fls. 51):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

PROC2006.36.00.003647-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
RÉU : LENILCE REGINA MELZER MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO : PR00018404 – CARLA RODRIGUES THOMÉ DA CUNHA

Sentença (fls. 38/39):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado(s) nestes autos. Em razão da existência do contraditório, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do que dispões o artigo 20, § 4º do CPC. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 14 de março de 2007.

Despacho (fls. 59):

"I- Recebo a apelação interposta pela UNIÃO (AGU) nos efeitos suspensivo e devolutivo. (...) III- Efetivada a relação processual, apresente a parte requerida suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 20/04/2007."

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARRIOS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 07 de Maio de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.

1999.36.00.006202-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE TE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
EMBE TE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ASSISTA : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
EMBDO : ANTONIO JOAO ALVES DE OLIVEIRA
EMBDO : ODIL PEREIRA DIAS
EMBDO : SEBASTIAO PERY ASSUMPCAO
EMBDO : MARIA ENILDES AUXILIADORA LEITE CANDIDO
ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para que requeriram a execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

2.

2005.36.00.005490-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
RÉU : ANDRE PADILHA LOANGO
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desjam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

3.

2004.36.00.001597-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003074 - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
RÉU : NIUVA SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Desentranhe-se a petição de fls. 67, devolvendo-a ao seu subscritor, uma vez que a parte a qual se refere não faz parte destes autos."

4.

2006.36.00.013144-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : PAULO LUIZ DE MORAES E OUTRO
ADVOGADO : MT00009218 - SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Recolhidas as custas, defiro o pedido de fls. 117, com a substituição por cópia, exceto a procuração."

5.

2006.36.00.012900-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ELIZABETH CASSIMIRO DE SOUZA
RÉU : FITNES MATERIAIS ESPORTIVOS ME
ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

6.

2005.36.00.011509-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HILDENETE MONTEIRO FORTES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : BAMERINDUS SAO PAULO CIA DE CREDITO IMOB
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO : MT00009196 - LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Considerando-se o teor da petição e documentos da parte Ré (CEF) às fls. 145/154, cancelo a audiência designada para o dia 08.03.07, às 17:30 horas.

II - Manifeste-se a parte Autora."

7.

2003.36.00.017075-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : ELISANGELA MARIA GARCIA SILVA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Não há como apreciar a desistência da execução, tendo em vista que não existe pedido de execução nos presentes autos.

Sendo as custas de fls. 70 menores que o mínimo necessário para inscrição em dívida ativa, anote-se (PROV. 30) e arquivem-se.

8.

2006.36.00.010526-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
RÉU : ESTACAO DE SERVICOS VERONA LTDA - ME
RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA
ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

9.

2006.36.00.014190-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LAERCIO DE JESUS BERTOLDI
RÉU : HELCIUS MENEGON BERTOLDI
RÉU : SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI
ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

10.

2006.36.00.008573-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
RÉU : ALZIRA TOSTA FERREIRA
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

11.

2006.36.00.014189-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : RUBENS JACINTO DO ESPIRITO SANTO
RÉU : ELIZANETE MARQUES DO ESPIRITO SANTO
RÉU : ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR
ADVOGADO : MT00004523 - DANILA T.COELHO L.P.SOUZA



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

12.

2006.36.00.012067-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ADELMO WENDER
RÉU : VERA LUCIA ROLIM WENDER
RÉU : A. WENDER & CIA LTDA
RÉU : HUENDEL ROLIM WENDER
ADVOGADO : MT00010858 - HUENDEL ROLIM WENDER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

13.

2005.36.00.004924-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : UIRSON SOUZA LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Não há como apreciar a desistência da execução, tendo em vista que não existe pedido de execução nos presentes autos.
À contadoria para cálculo das custas, sendo estas menores que o mínimo necessário para inscrição em dívida ativa, anote-se (PROV.30) e arquivem-se."

14.

2006.36.00.015362-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BRUZATO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

15.

2006.36.00.008582-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : MARCIA SHEILA CLAROS SOSSI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo as diligências cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito."

16.

2005.36.00.001412-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ANEDIR PEREIRA PADILHA
ADVOGADO : MT00003849 - JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

17.

2006.36.00.015075-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SAO GERONIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a CEF para se manifestar sobre a certidão de fl. 202, no que se refere a requerida Maria do Carmo, bem como sobre os embargos apresentados.
Desentranhe-se a petição de fl. 218, devolvendo-a ao seu subscritor, pois estes autos não se encontram na fase instrutória."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

18.

2005.36.00.009066-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TRANSPORTADORA BRITO LTDA
ADVOGADO : MT00005024 - LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo a apelação da Parte Ré (fls. 64/72), no efeito devolutivo.
À parte Autora, para apresentação das contra-razões"

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

19.

2002.36.00.008174-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTÉ : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS00006905 - EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS
EMBDÓ : IRACILDA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00008400 - LILIAN VANESSA MENDONCA PAGLIARINI

Ato(s)Ordinatório(s):

"Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 29/05/2007, às 13h para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data."

20.

2003.36.00.015425-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

"Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre os esclarecimentos de fls. 146/7."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INSPEÇÃO

O DOUTOR, JEFERSON SCHNEIDER, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO NA 3ª VARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI 5.010/66, ART. 13, III E IV E 55, LEI COMPLEMENTAR N 35, ART. 35, II e VII, DO PROVIMENTO N 3/2002-COGER, DE 26/03/02, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1 REGIÃO E DA RESOLUÇÃO N 496, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

FAZ SABER, através deste edital, com prazo de 15 (quinze) dias, da realização da Inspeção Anual Ordinária:

PERÍODO : 11 a 15 de junho 2007, das 13h às 19h;

FINALIDADE : Inspeção nos serviços da Secretaria da 3ª Vara, ficando a Corregedoria-Geral e o Juízo à disposição dos interessados para o recebimento de reclamações;

TRABALHOS : Serão realizados com a assistência do Ministério Público Federal da Advocacia Geral da União (AGU), da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso, secretariados pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara;

DEVOLUÇÃO

DOS AUTOS : Os autos em poder dos advogados, procuradores e Membros do Ministério Público Federal devem ser devolvidos até cinco dias úteis imediatamente anteriores à Inspeção (04.06.07), restituindo-se-lhes o prazo restante, após o término da Inspeção (CPC, art. 180);

REGRAS PARA O PERÍODO DA

INSPEÇÃO : (art. 22, RESOLUÇÃO N 496, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL):

a) haverá suspensão dos prazos no período de 11/06 a 15/06/07

b) não se interromperá a distribuição;

c) não se realizarão audiências, bem como não haverá expediente

destinado às partes, no horário das 9:00 às 19:00 horas, exceto nos procedimentos e medidas destinadas a evitar o pericimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção.

Cuiabá, 07 de maio de 2007. (Benedita A. Barros de Oliveira, Diretora de Secretaria da 3ª Vara)
....., que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Federal da 2ª Vara/MT e em exercício na 3ª Vara/MT.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

PORTARIA N? 01, DE 07 DE MAIO DE 2007

O Doutor, JEFERSON SCHNEIDER, Juiz Federal da 2ª Vara, em exercício na 3ª Vara, desta Seção Judiciária de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei n? 5.010/66, art. 13, III e IV e 55, Lei Complementar n 35, art 35, II e VII, do Provimento n 3/2002-COGER, de 26/03/02, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor da Justiça Federal e da Resolução n 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal,

R E S O L V E :

I- Designar os dias 11 a 15 de junho do corrente ano, no horário das 13h às 19h, para realização de INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da Secretaria da 3ª Vara;

II- Nos dias e horário mencionados, deverão estar na Vara todos os Servidores. Ocorrendo prorrogação da jornada de trabalho, haverá pagamento pelas horas extraordinárias trabalhadas, ou compensação de horário; se houver impossibilidade de pagamento, exceto para os ocupantes de função comissionada;

III- Os trabalhos serão executados pelo Juiz Federal Titular e secretariados pela Diretora de Secretaria;

IV- Durante o período de inspeção não haverá expediente destinado ao atendimento das partes e de seus advogados, não se realizarão as audiências, exceto nos procedimentos e medidas destinadas a evitar o pericimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção; ocorrerá a suspensão dos prazos no período de 11/06/07 a 15/06/07. Não haverá inter-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

rupção da distribuição;

V- Os referidos trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento n? 3/2002-COGER, de 26/03/02 do Excelentíssimo Senhor Juiz Vice-Presidente e Corregedor da Justiça Federal e da Resolução n 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal;

VI- Solicitem-se à Procuradoria da República (MPF), à Advocacia Geral da União (AGU), à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, as indicações de um representante para acompanhar os trabalhos;

VII- Expeça-se Edital com prazo de 15 dias para conhecimento de todos os interessados;

VIII- Oficie-se ao Exm?. Sr. Juiz Vice-Presidente e Corregedor da Justiça Federal.

Registre-se e publique-se.

JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Federal da 2ª Vara/MT e em exercício na 3ª Vara/MT



DOCUMENTOS/ PETIÇÕES DESENTRANHADAS

“ Os advogados abaixo indicados ficam intimados para retirar na Secretaria da 3ª Vara petição/documentos desentranhados ou devolvidos. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descarte. (...)”
(O S N° 01 DE 12/05/2000)

PROCESSO	ADVOGADO	Nº OAB
2005-14123-8	IGOR GIRALDI FARIA	MT - 7245
2005.2664-0	DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB	MT - 4864-B
2005.8713-0	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN	MT - 5521
2004.2048-5	MARCELO PESSÔA	MT 6734
2006.6126-5	DÉVON DEFACI	PR - 27957
2004.9136-3	DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB	MT - 4864-B
2005.2113-4	JOÃO LUIZ SPOLADOR	MT 5453
2006.5982-0	DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB	MT - 4864-B
2005.1233-0	RUBENS TGAVARES E SOUZA	MT - 7604-A
2006.5868-5	DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB	MT - 4864-B
2006.5865-4	DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB	MT-4864-B
2005.2749-5	DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB	MT - 41864-B
2005.5784-0	JOÃO BATISTA BENETI	MT - 3065
2001.4515-2	CLAUDIA ALVES SIQUEIRA	MT - 6217-B
2000.3962-3	CLAUDIA ALVES SIQUEIRA	MT - 6217-B
2004.7843-6	STELLA RONDON DE ALMEIDA	MT 7700-A
2000.08919-3	BERARDO GOMES	MT - 3587
2005.10367-3	DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB	MT 4864-B
2005.3046-3	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCÃO JR.	MT - 7021
2004.2596-0	IONÍ FERREIRA CASTRO	MT - 4298-B
1998.3378-5	BERARDO GOMES	MT - 3587
2006.9150-0	DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB	MT - 4864-B
2004.5602-6	JOÃO LUIZ SPOLADOR	MT - 5453
2004.10371-0	PROCURADOR FEDERAL REINALDO OLIVEIRA	MATR. 310453
2005.10366-0	DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB	MT 4864-B
2005.8617-3	JORGE DE MORAES FILHO	MT - 3964
2004.4765-4	PAULO ROGÉRIO JOSÉ	R0 - 383

5º VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 092/2007

AUTOS COM DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO :

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

93.00.02142-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ESPOLIO DE CLOTILDE FRANCA DO AMARAL
ADVOGADO : MT00004930 - EDEVARO FRANCA DO AMARAL
ADVOGADO : MT00002143 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADO : MT00003753 - GILTON ANDRADE SANTOS
ADVOGADO : MT00002908 - LEONI ALVES

"I - Ciência às partes do retorno dos autos. II - Tendo em vista os documentos juntados à fls. 328/336, determino a substituição processual da Autora pelo seu espólio, representado pela inventariante MARIA CLOTILDE AMARAL ROCHA DE PAULA (fl. 330) ... IV- ... intime-se a parte autora para, querendo, promover a execução do julgado, em cinco dias..."

2000.36.00.000222-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

RÉU : EXECUTIVO ORGANIZACAO NACIONAL DE COBRANCA LTDA

"Defiro o pedido de fl. 91 pelo prazo requerido de 120 (cento e vinte) dias, devendo a Autora manifestar-se no seu término, independentemente de intimação."

2000.36.00.009137-4 AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO

REQTE : CONDOMINIO RESDL JARDIM SHANGRI-LA
ADVOGADO : MT00008662 - JEAN FELIPE GONCALES
ADVOGADO : MT00006583 - MARCIA MARIA GIOVANI CARVALHO GONCALES
ADVOGADO : MT00005916 - WASHINGTON DA SILVA VILELA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

"Fls. 155/156: Digam os Autores, em cinco dias."

2000.36.00.009155-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARILCE DE FATIMA DE AMORIM SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

"Manifeste a parte autora seu interesse na realização da perícia efetuando o depósito do valor referente ao adiantamento dos honorários, sob pena de prosseguimento do feito."

2000.36.00.010063-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : BOANERGES INFANTINO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006359 - FERNANDA TANAHASHI
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

"... Ficam intimadas as partes para manifestarem, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, sobre o laudo pericial complementar, iniciando-se pelos autores..."

2002.36.00.006811-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ROBERTO RUIZ MARTINS
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
REU : UNIAO FEDERAL

"I - Defiro parcialmente o pedido de fl. 647, para que seja oficiado à CEF, solicitando que informe a destinação dos valores colocados à disposição deste Juízo, notificada no Ofício nº 20/2003 PAB Justiça Federal (fl. 332). II - Por outro lado, fica desde já indeferida a correção da rubrica de tais valores, visto que tal pedido deve ser apreciado pelo MM. Juízo da 1ª Vara desta Seccional. III - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. IV - Às contra-razões. V - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.009680-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MOACIR AGULHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Manifeste a CEF seu interesse no prosseguimento do feito."

2003.36.00.012629-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ARAUJO E MARQUES DE LIMA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : RS00044718 - ISAIAS GASEL ROSMAN
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MG00093329 - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA WHELAN

"Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos."

2003.36.00.013353-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : GIOVANI NESELLO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.015213-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"II.. Ficam intimadas as partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora."

2003.36.00.015867-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : CELINA LIBORIA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : MT00003060 - JOAO PERON
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : ESTADO DE MATO DE GROSSO

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

PROCUR : MT00003112 - JOAO VIRGILIO DO N.SOBRINHO



"Compulsando os autos, verifico que a procuração de fls. 28, que constitui o Autor MARTIN MARIANO GARCIA como procurador dos mutuários ANTÔNIO PAULO DA ROSA e sua esposa IVONE RODRIGUES DE CASTRO MACHADO, não lhe outorga poderes da cláusula ad iudicia. Conseqüentemente, o Autor MARTIN MARIANO GARCIA não está devidamente habilitado para ser parte nos autos. Assim, DETERMINO a intimação de MARTIN MARIANO GARCIA para apresentar a outorga de poderes da cláusula ad iudicia, a fim de regularizar sua representação processual. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: exclusão da relação processual. Decorrido o prazo, com ou sem a regularização da representação processual, fazer os autos conclusos para sentença."

2004.36.00.001218-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
EXCDO : ROBERTO CARLOS SANTOS
EXCDO : JOAO LUIZ SPOLADOR
EXCDO : LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
"I - A União requereu a desistência da presente execução, por entender que o custo/benefício não justifica o seu prosseguimento, conforme se vê de fl. 261. II - Por essa razão, HOMOLOGO a desistência e julgo extinto o feito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC, em relação a ela. III - Defiro o pedido de fl. 257. Expeça-se o auto de adjudicação, em favor da Exequente CEF, dos bens penhorados nestes autos (Fl. 217)..."

2004.36.00.006951-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : EBERLY EUDES MORAES
RÉU : MARCELO JOSE DOS SANTOS
"I - HOMOLOGO a desistência em relação ao réu Marcelo José dos Santos, e, por consequência, julgo extinto o feito sem resolução do mérito em relação a ele, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC..."

2004.36.00.011343-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PEDRO HINDEMBURG GASPAR E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"I - Recebo o recurso adesivo interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2004.36.00.011508-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : BALMIS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO
ASSISTP : UNIAO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
DE LIDE : ELONET HABITACAO LTDA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Intime-se a CEF para efetuar o pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2005.36.00.000971-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : ALCINIA QUEROBINA PEDROZO ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : UNIAO FEDERAL

"Intime-se a devedora, Alcinia Querobina Pedrozo-ME, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais e, ainda, pagar os honorários advocatícios fixados na sentença (fl. 149) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2005.36.00.001070-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
ADVOGADO : MT0000519B - MARCOS RELVAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"...Ficam as partes intimadas para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso IX)..."

2005.36.00.002452-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : DIONÉSIO CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006079 - DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO : MT00006183 - ROGERIO CAPOROSSI E SILVA
RÉU : FAZENDA NACIONAL
"Intime-se o devedor, Dionésio Correia de Oliveira, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2005.36.00.006908-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA FILHO
"I - Determino à Autora que traga, em cinco dias, os extratos bancários relativos ao contrato firmado com a parte ré..."
"...IV - Defiro a produção da prova pericial requerida. Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 4801. V - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. VI - Fixo os honorários periciais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dada a natureza e complexidade dos trabalhos, os quais serão arcados pela Autora (AG 2005.01.00.059621-0/IMA, Rel. Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Sexta Turma, DJ de 11/04/2006, p.127)..."

2005.36.00.012907-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : CHAPEAÇÃO E PINTURAS BOMSENHOR LTDA
EXCDO : NEUSELI BOMSENHOR TURRA
EXCDO : MAERCIO BOMSENHOR

"I - Verifico que nos autos nº 2004.3827-1 foram expedidas as cartas precatórias nº 334/2004 (fl. 17) e nº 335/2004 (fl. 18) para a citação de Neuseli Bomsenhor Turra, Mãe do Bomsenhor e Chapeação e Pinturas Bomsenhor Ltda, não havendo notícia de que tenham sido citados, exceção ao último réu (fl. 26). II - À fl. 28-verso, foi certificado que o réu não interps embargos, fato que ensejou a conversão do mandado monitorio em executivo, conforme se vê de fl. 29. III - No entanto, a teor do que dispõe o art. 241, inciso IV, o prazo somente começa a correr quando a carta precatória devidamente cumprida for juntada aos autos, o que não ocorreu com a carta precatória nº 334/2004. IV - Desta forma, chamo o feito à ordem e torno sem efeito a certidão de fl. 28-verso, revogando o despacho de fl. 29 para determinar a remessa dos autos à SECLA, para cancelamento da distribuição, restaurando os autos nº 2004.36.00.003827-1..."

2005.36.00.012910-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : ANDRE PRESTES NASCIMENTO
"Cumpra a Exequente o despacho de fl. 40, no prazo de cinco dias, indicando bens de propriedade do Executado que possam ser penhorados, sob pena de arquivamento dos autos."

2005.36.00.013503-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ERISTAO FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT0000894A - MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
"I - Defiro o pleito de fl. 260, para autorizar o pagamento dos honorários periciais em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo a primeira delas ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias."

II - Consigno que os trabalhos somente terão início após a efetiva comprovação do depósito integral dos honorários, quando então os autos deverão ser conclusos para designação de data para sua instalação."

2005.36.00.015180-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PEDRO JAMIL NADAF E OUTRO
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : CONSTRUTORA CAMIOTTI LTDA
ADVOGADO : SC00010959 - CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : SP00094480 - MIGUEL TEIXEIRA FILHO
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, no efeito meramente devolutivo (inciso VII, art. 520, CPC). II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.015516-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARLENE MARIA WEBER DA SILVA
ADVOGADO : MT0000447B - RODRIGO CALETTI DEON
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Traga a Autora a via original da petição de fl. 132/133, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento."

2006.36.00.000200-4 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : NERI JOSE LAVANDOSKI
ADVOGADO : MT00008823 - MAURICIO SCHULTZ NETO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2006.36.00.000697-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : OTOMAR FERNANDO MILANESI MARTINI E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"I - Recebo o recurso adesivo interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.002585-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
RÉU : UNIAO FEDERAL

"I - Inicialmente, o pedido de litisconsórcio passivo necessário avertedo pela União não tem cabimento. Segundo o Código de Processo Civil, há litisconsórcio passivo necessário quando a natureza da relação jurídica ou a lei assim o determinar. Na hipótese, a sentença não atingirá diretamente todos os demais municípios com igual classificação pelo IBGE, à vista das condições particulares de cada um. Portanto, não é caso de aplicação do art. 47 do CPC. Preliminar afastada. II Quanto à postulação de provas, indefiro o pedido da parte autora quanto à determinação, pelo Poder Judiciário, de realização de nova pesquisa populacional, visto que configuraria invasão da esfera administrativa, vedada pelo art. 2º da CF. III Apresentem as partes suas alegações finais. Após, conclusos para sentença."

2006.36.00.004416-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUCIO DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"I - Recebo o recurso adesivo interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.004502-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006120 - ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo, querendo, memória discriminada do débito e indicando bens do devedor passíveis de penhora..."

2006.36.00.005167-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GONCALO MENDES DA TRINDADE E OUTRO
ADVOGADO : MT0003510B - JOACIR JOLANDO NEVES
ADVOGADO : MT00006661 - VIVIANE ANNE DIAVAN
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Tragam os Autores a via original da petição de fls. 208/211, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento."

2006.36.00.006204-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LUIZ GUSTAVO DE LAMONICA ISRAEL PEREIRA
ADVOGADO : MT00006088 - KELLY CRISTINA VERAS OTACIO
"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 59/61, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2006.36.00.006724-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : DIEGO ARAUJO DE LIMA
ADVOGADO : MT00006482 - ANTONIO MARCOS GARCIA FRANCA
ADVOGADO : MT00009788 - EDIBERTO VAZ GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
"Ante o requerimento de fl. 136, defiro ao Autor a justiça gratuita. Anote-se. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor."

2006.36.00.008565-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
RÉU : ADELMO WENDER
RÉU : VERA LUCIA ROLIM WENDER
RÉU : A. WENDER & CIA LTDA
RÉU : HUENDEL ROLIM WENDER
ADVOGADO : MT00010858 - HUENDEL ROLIM WENDER
"I - indefiro a produção de prova oral requerida pelos Réus/Embargantes, em razão da sua desnecessidade, já que o deslinde da controversia demanda a produção de prova técnica, ou seja, pericia contábil (requerida à fl. 48), a qual fica deferida. II - Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora EDINA SEBASTIANA DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 1521. III - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias..."

2006.36.00.011822-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES ME
RÉU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES
RÉU : SANDRA ARRUDA LIMA GOMES
"...intime-se a Autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 22, em cinco dias..."

2006.36.00.014182-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : IWANE KUSSANO E OUTROS
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
"Por versar matéria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, inciso I), registre-se para sentença."

2006.36.00.015426-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : PALMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
RÉU : ELI PALMA

"Diante da certidão de fl. 35, da converto o mandado monitorio em executivo. Intime-se a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade do executado que possam ser penhorados."

2007.36.00.000569-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ELOISA MARQUES DE LMA
ADVOGADO : MT00006369 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
RÉU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES
"I – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – À Autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, especificar e justificar as provas que pretenda. III – A seguir, abra-se vista ao Réu para, caso queira, especifique e justifique as provas que entenda de direito..."

2007.36.00.002027-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : DAUDT SANTOS SILVA
ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO : MT00009393 - SIMONE MARIA VALLE BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
"Compulsando atentamente os autos, verifico que a parte Autora desta ação já figurou no pólo ativo de dois processos distintos, quais sejam: autos nº. 1999.36.00.003074-5 e nº. 2003.36.00.005466-0. Muito embora as partes juntarem ao presente processo peças dos autos de nº. 2003.36.00.005466-0, trazendo a petição inicial, a sentença e a decisão do TRF da 1ª Região, nada comunica sobre os autos nº. 1999.36.00.003074-5, seu teor decisório e a sua aplicação determinada. Sendo assim, converto o julgamento em diligência e determino que a CEF junte cópia da sentença e do recurso pertinente aos autos nº. 1999.36.00.003074-5 para que assim demonstre equivalência do objeto, no prazo de 5 dias."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 094/2007

AUTOS COM DESPACHO :

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.005815-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : EVARISTO FERREIRA CAMPOS FILHO
ADVOGADO : SP00143654 - DANIELLE SILVA CASTRO
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO
RÉU : UNIAO FEDERAL
"Intime-se o autor, EVARISTO FERREIRA CAMPOS FILHO, para pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2001.36.00.002138-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : RENATA DE FREITAS MOURA
ADVOGADO : MT00005179 - GERSON CAMILO DE PAULA
ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO : MT00005158 - PAULO ROBERTO BASSO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"Fls. 185: Dé-se vistas à parte autora pelo derradeiro prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, calculadas e recolhidas as custas, arquivem-se os autos."

2001.36.00.007236-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : CELIA APARECIDA DA SILVA ROSA
ADVOGADO : MT00005721 - JOAO FERNANDES DE SOUZA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00005176B - NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO
"Intime-se a autora, CELIA APARECIDA DA SILVA ROSA, para pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2002.36.00.001133-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : DORISVAL ALVES TENORIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006634 - ANA CRISTINA V. DE LAMONICA FREIRE
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2002.36.00.001335-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : MARCIO SOARES DA FONSECA
ADVOGADO : MT00005108 - FABIO PETENGILL
ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
"Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos."

2003.36.00.007900-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JANE MARCIA PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Intime-se a autora, JANE MARCIA PAES DE BARROS, para pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2003.36.00.014187-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : CARLOS ALBERTO EILERT
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
RÉU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT
"Intime-se o autor, CARLOS ALBERTO EILERT, para pagamento das custas finais e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2004.36.00.004321-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FRANK PEREIRA LEMES
ADVOGADO : MT00008112A - MARIA LUIZA AMARANTE KANNBLEY
RÉU : UNIAO FEDERAL
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.008595-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : JOAQUIM RAIMUNDO ARAUJO GOULART
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos."

2005.36.00.012428-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : LAURI SCHLOSSER
RÉU : CLERI SCHLOSSER
ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI
"I – Defiro, em parte, o pedido de fls. 271 para determinar à CEF que volte a emitir as guias de pagamento das prestações mensais, inclusive aquelas que se encontram em aberto, posto se tratar de obrigação contratual. II – Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora."

2005.36.00.013272-9 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : SAMIA BARROS NERY
ADVOGADO : MT00009153 - ANDRE LUIS MAIA DE ALMEIDA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"I – Diante da certidão de fl. 200, deixo de receber o recurso de apelação interposto pela Autora, dada a sua intempestividade. II – Certifique-se o trânsito em julgado."

2005.36.00.017349-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : ARITINO MONTEIRO DE AGUIAR E OUTRO
ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"I – Intimada para efetuar o pagamento dos honorários periciais, permaneceu a parte autora inerte, não demonstrando qualquer interesse na realização da prova pericial. Desta forma, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2006.36.00.001802-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : AGROPECUARIA SAO MARCOS S/A E OUTROS
ADVOGADO : SP00074309 - EDNA DE FALCO
ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
ADVOGADO : SP00110855 - LELIA CRISTINA RAPASSI DIAS DE SALLES FREIRE
ADVOGADO : SP00146802 - RENATA DE REVOREDO MATARAZZO
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.006686-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOUTRE E OUTRO
ADVOGADO : MT00008476 - LUDMILLA DE MOURA BOUTRE
ADVOGADO : MT00004160 - LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.011931-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JULIANO MARQUES MORAES SILVA
"Diante da conversão do mandado monitorio em executivo, intime-se a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2006.36.00.015764-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : EDSON TELES DE FIGUEIREOD JUNIOR
RÉU : ELIZABETH MELLO TELES
"Diante da conversão do mandado monitorio em executivo, intime-se a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2007.36.00.000357-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SILVIA RAMILO DA SILVA
RÉU : OZIEL MARTINS DA SILVA
RÉU : ANA LUCIA DA SILVA
RÉU : ANA CAROLINE PEREIRA CARVALHO
"Diante da conversão do mandado monitorio em executivo, intime-se a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2007.36.00.002044-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SELMA REGINA DA MOTTA E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN
RÉU : UNIAO FEDERAL
"Por versar matéria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, inciso I), registre-se para sentença."

2007.36.00.002050-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANTONIO DOS SANTOS LISBOA NETO E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN
ADVOGADO : RS00001419 - WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS
RÉU : UNIAO FEDERAL
"Por versar matéria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, inciso I), registre-se para sentença."

2007.36.00.002216-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LIRA BATISTA DA SILVA
RÉU : ANGELICA BATISTA CORREA
"Diante da conversão do mandado monitorio em executivo, intime-se a Autora para trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade dos executados que possam ser penhorados."

2007.36.00.002435-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
RÉU : UNIAO FEDERAL
"Por versar matéria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, inciso I), registre-se para sentença."

2007.36.00.003465-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : N. R. DA SILVA PEREIRA ME
RÉU : NIKSON ROBERTO DA SILVA PEREIRA
"Promova a Autora a emenda da inicial, no prazo de dez dias, adequando-a aos termos do art. 283 do CPC, trazendo os documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como o contrato firmado com a parte Ré. Pena de indeferimento da inicial."

2007.36.00.003797-0 AÇÃO POPULAR

REQTE : ANTONIO EDUARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO : MT00010546 - EDUARDO LUIZ ARRUDA CARMO
ADVOGADO : MT00007544 - SANDRA CRISTINA ALVES
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT



REQDO : INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT
 REQDO : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
 REQDO : AFONSO DALBERTO
 REQDO : NELSON ANTONIO MILHORINI
 "Ciência às partes da decisão de fls. 218/224. Após, suspenda-se a tramitação do feito até a decisão final do Agravo."

2007.36.00.005007-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 RÉU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
 ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA
 ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
 ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR
 ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO
 ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA
 "Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceção feita ao instrumento de mandato de fl. 7, mediante a substituição por cópias e recibo nos autos."

2007.36.00.005873-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
 ADVOGADO : MT00008649 - CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : MARIA ARINEIDE DE MATOS
 "Acolho o declínio em favor deste Juízo. Comprove a Autora o recolhimento das custas judiciais no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção."

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL
 PODER JUDICIÁRIO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DA 4ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO : 10 (DEZ) DIAS
 PROCESSO Nº : 2003.36.00.001010-3 - Execução Diversa - Classe 4200
 EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
 EXECUTADO(S) : MIRALVA DIAS COSTA, CPF n. 065.574.438-01

FINALIDADE(S) : CITAÇÃO da executada acima nomeada, para, no prazo de 03(três) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 79.318,37 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), atualizado até 07.01.2003, e acréscimos que houver. INTIMAÇÃO do(s) executado(s) e de seu cônjuge, se casado(a) for, quanto ao ARRESTO que recaiu sobre o bem abaixo descrito. Decorrido o prazo de 03(três) dias, sem o pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, o arresto será convertido em PENHORA, devendo a Secretária lavar o competente termo (art. 654, CPC). Decorrido o prazo do edital, começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de EMBARGOS (art. 738, CPC), caso queira(m).

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento n. 301, bloco 01, quadra 08, Conjunto Residencial Paiaguás, Jardim Paiaguás; uma vaga de estacionamento, matriculado sob n. 70.170, f. 76, Livro 2-HE, no Cartório do 2º Ofício de Cuiabá/MT.
 SEDE DO JUÍZO: Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones (65) 3614-5741/5742/5740.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2007.
 Adverci Rates Mendes da Silva

JUIZO ELEITORAL

Poder Judiciário
 Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
 Corregedoria Regional Eleitoral

EDITAL Nº 06/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:
 Processo nº 06/2007-CRE/MT
 DECISÃO: Vistos, etc. A Coincidência tratada nestes autos foi identificada pelo cruzamento de dados realizado em 03/04/2007, agrupando a inscrição nº 16895091864 da 55ª ZE/MT, com o registro encontrado na Base de Perdas e Suspensão de Direitos Políticos, em nome de Jean Cleber Alves Ribeiro. Consultada, a 55ª ZE/MT encaminhou e-mail para esta Corregedoria e informou que o eleitor acima nominado comprometeu-se a providenciar a certidão que comprova o cumprimento da pena. Todavia, não consta dos autos nenhum documento apto a comprovar esta alegação. Diante disso, mantenho o registro encontrado na Base de Perdas e Suspensão de Direitos Políticos e determino o cancelamento da inscrição eleitoral nº 016895091864 da 55ª ZE/MT, conforme determina o art. 4º do Provimento CGE nº 03, de 16 de setembro de 2003. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se. Cuiabá, 04 de maio de 2007. Desembargador LEONIDAS DUARTE MONTEIRO Corregedor Regional Eleitoral

Gilcélia de Oliveira Lemos Ramos
 Assessora Técnica- CRE/MT

Poder Judiciário
 Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
 Corregedoria Regional Eleitoral

EDITAL Nº 07/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:
 Processo nº 07/2007-CRE/MT
 DECISÃO: Vistos, etc. A Coincidência tratada nestes autos foi identificada pelo cruzamento de dados realizado em

13/04/2007, agrupando a inscrição nº 20910451821 da 22ª ZE/MT, com o registro encontrado na Base de Perdas e Suspensão de Direitos Políticos, em nome de Armando Marceno da Silva. Consultada, a 22ª ZE/MT encaminhou e-mail para esta Corregedoria e informou que o eleitor acima nominado foi condenado ao cumprimento da pena de 12 anos e 6 meses de reclusão e que ainda estão faltando 5 anos para o cumprimento integral da pena. Diante disso, mantenho o registro encontrado na Base de Perdas e Suspensão de Direitos Políticos e determino o cancelamento da inscrição eleitoral nº 20910451821 da 22ª ZE/MT, conforme determina o art. 4º do Provimento CGE nº 03, de 16 de setembro de 2003. Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se. Cuiabá, 04 de maio de 2007. Desembargador LEONIDAS DUARTE MONTEIRO Corregedor Regional Eleitoral

Gilcélia de Oliveira Lemos Ramos
 Assessora Técnica- CRE/MT

Poder Judiciário
 Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
 Corregedoria Regional Eleitoral
 EDITAL Nº 08/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:
 Processo nº 08/2007-CRE/MT
 DECISÃO: Vistos, etc. A Coincidência tratada nestes autos foi identificada pelo cruzamento de dados realizado em 20/04/2007, agrupando a inscrição nº 019055341805 da 22ª ZE/MT, com o registro encontrado na Base de Perdas e Suspensão de Direitos Políticos, em nome de Ednilso Rodrigues Telles. Consultada, a 22ª ZE/MT encaminhou e-mail para esta Corregedoria e informou que o eleitor acima nominado foi condenado ao cumprimento da pena de 4 anos de reclusão. De sua parte, o eleitor informou ao Cartório da 22ª ZE/MT que a pena já foi cumprida. Todavia, não consta dos autos nenhum documento apto a comprovar esta alegação. Diante disso, mantenho o registro encontrado na Base de Perdas e Suspensão de Direitos Políticos e determino o cancelamento da inscrição eleitoral nº 019055341805 da 22ª ZE/MT, conforme determina o art. 4º do Provimento CGE nº 03, de 16 de setembro de 2003. Cumpra-se. Arquive-se. Cuiabá, 04 de maio de 2007. Desembargador LEONIDAS DUARTE MONTEIRO Corregedor Regional Eleitoral

Gilcélia de Oliveira Lemos Ramos
 Assessora Técnica- CRE/MT

PROCURADORIA ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 JUSTIÇA ELEITORAL
 37ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 007/2007

O Excelentíssimo Senhor Doutor Sergio Valério, MM. Juiz Eleitoral desta 37ª Zona de Mato Grosso, no exercício de suas funções,

INTIMA os eleitores abaixo indicados para que

tomem ciência da decisão exarada nos autos do procedimento para aplicação de multa aos mesários faltosos convocados para os trabalhos das Eleições 2006 (37ª Zona Eleitoral), PROCESSO n. 037/2006, e compareçam na sede da 37ª Zona Eleitoral, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 1682, Jd. Kennedy, nesta Capital, a fim de retirar a GRU para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, da multa aplicada aos mesários faltosos, no valor de R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos) sob pena de cobrança judicial.

ELEITOR	NÚMERO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL
Adilson Douglas Camargo da Silva	026940761805
Almir Campos de Oliveira	005413201864
Anderson Antônio Peixoto da Silva	016974151856
Andressa Caroline de Arruda	027339321872
Atanail Lino Pereira	020772471856
Benedito Hilário Arruda Silva	019548051821
Camilla Ferreira Araújo Gouveia	021091461830
Celma Mara de Lara Costa	010068811830
Cristiane de Souza Alves	025579111880
Cynira Marly de Figueiredo Klesqui	024603701880
Debora Soares Moreira	027340501830
Domingos Cavalcante de Souza	013841361805
Edival de Pinho Costa	021205361813
Eidilaura Teburcio Quirumbino	027421641830
Elke André de Oliveira	107129680302
Enivaldo Gregório da Silva	020583001813

Fernando Alves da Silva
 Gládemir Antônio Teixeira Guerra
 Glenda Pereira Garcia
 Idinéia Bressan
 Itamar Domingues Fernandes
 Joel Correa Ferraz
 Jonas Benedito de Amorim
 Luis Vinicius Silva Rodrigues
 Luis Claudio Ferreira de Souza
 Marinéide Salves da Silva
 Mario da Silva Alves
 Neith Nascimento Silva
 Rodrigo Lopes Lima
 Rosalina Camilot
 Rosiane de Souza Rodrigues
 Tatiana Rodrigues de Almeida
 Tiago Pina Soares
 Valdinete Barros Peres
 Vanessa de Souza
 Wendel Henrique de Sant ana Silva
 Wenserson Santana de Lima
 Wilson da Silva Junior

028971821856
 02323861821
 02898301880
 066207970450
 020567541856
 020576251805
 020577831848
 100242750388
 015960381821
 019872301856
 016547621848
 018648361830
 025288381856
 019866231821
 021210091880
 021203641848
 026868551856
 020632751848
 023033621821
 025602201899
 027343261805
 028860781805

INTIMA, ainda, os eleitores Amílcar Josetti da Silva

Neto, inscrição eleitoral nº 021204791899, Anderson Brites Ortega, inscrição eleitoral nº 014337801902, e Beni Cesar Bogo, inscrição eleitoral nº 027421451872, para que tomem ciência da decisão exarada nos autos do procedimento para aplicação de multa aos mesários faltosos convocados para os trabalhos das Eleições 2006 (37ª Zona Eleitoral), PROCESSO n. 037/2006 e compareçam na sede da 37ª Zona Eleitoral, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 1682, Jd. Kennedy, nesta Capital, a fim de retirar a GRU para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, das multas aplicadas aos mesários faltosos tanto no 1º como no 2º turnos, que totalizam o valor de R\$ 70,28 (setenta reais e vinte e oito centavos) sob pena de cobrança judicial.

Ficam, desde já, os eleitores indicados no presente edital, intimados da sentença, e, querendo, no prazo de 03 (três), apresentem RECURSO por escrito.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, determino o MM. Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial, e afixado no lugar de costume no Cartório Eleitoral, na forma da Lei. Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, nada mais, eu..... Antonio Henrique Ricci Boaventura, Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral, lavrei o presente.

SERGIO VALERIO
 JUIZ DA 37ª ZONA ELEITORAL



EDITAIS

NOTIFICAÇÃO

Notificamos com fundamento no art. 45 do Código de Processo Civil as Senhoras MARILCE DE FÁTIMA DE AMORIM SILVA, MARILDA ROCHA MACHADO, MARILDA SANTOS SPINELLI, MARILUCE DE OLIVEIRA e MARLENE DE FÁTIMA EZEQUIEL, que estamos renunciando, como renunciado temos todos os poderes a nós outorgados, conforme procurações juntas ao Processo 2000.36.00.009155-2, 5ª Vara Federal, Cuiabá, Mato Grosso. Notificamos ainda, como os notificados terão o prazo de 10 dias para contratar novo advogado, contados da publicação desta. 25/Abril/2007. (aa.) Realino da Rocha Bastos. Cristina Eliane Caldeira Bastos. Thales Augusto Caldeira da Rocha Bastos.



EDITAL Nº 002/2007 - EXAME DE ORDEM 2007.1 - COMUNICADO

A Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB-MT comunica a todos os candidatos aprovados na 1ª Fase, inclusive os que prestaram o exame no interior do estado de Mato Grosso, que a prova da 2ª Fase do Exame de Ordem 2007.1 será realizada exclusivamente em Cuiabá-MT, na UNIC, Bloco "F", situada na Avenida Beira Rio, 3.100, Jardim Europa, no dia 03 de junho de 2007, das 13:00 h às 18:00 h (horário local). Portanto não haverá prova nas Subseções de Rondonópolis, Cáceres, Sinop, Tangará da Serra e Diamantino. O interessado deverá comparecer no referido local, 30 minutos antes do início da prova.

Cuiabá, 04 de maio de 2007.

DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem



EDITAL N. 011/07 - SG/TED I - PAUTA DO CONSELHO SECCIONAL; o presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso, faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na 2ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo, s/n., em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária, no dia **25 de maio de 2007**, a partir das 15h, oportunidade na qual, em grau recursal, serão julgados, os feitos a seguir discriminados: **1) Processo n. 2.633/02** - Classe I - Representante: A.C.G.K. (Adv. Assistente Dra. Cintia Beé de Souza Pinto OAB/MT 8.011) - Representado: J.E.P.B. (Def. Dativa Dra. Ludmilla de Moura Boret OAB/MT 8.476) - Relator: Dr. Air Praeiro Alves; **2) Processo n. 4.345/05** - Classe I - Representante: ex officio - Representado: H.C.S. (Adv. Dr. Hedy Carlos Soares OAB/MT 6.733) - Relator: Dr. João Carlos Brito Rebelo. Nada mais. Cuiabá, 07 de maio de 2007. a.s.) Silvano Macedo Galvão - Secretário-Geral do TED/OAB/MT.

EDITAL N. 12/07 - SGTED - Pelo presente edital, ficam notificados os advogados a seguir nominados, a comparecerem no Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/MT, para tratarem de assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a saber: 1) Waldevino Ferreira Casseano de Souza - OAB/MT n. 5.733; 2) Fernando César Brejão - OAB/DF n. 12.921; 3) João Saulo da Silva Colmati - OAB/MT n. 5.424/B. Nada mais. Cuiabá, 07 de maio de 2007. a.s.) Silvano Macedo Galvão, Secretário-Geral do TED/OAB/MT.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/254 ESPÉCIE: Cautelar de Sustação de Protesto **PARTE AUTORA:** Guaiapó Eletrodômicos Ltda (VÍdeo Som) **PARTE RÉ:** North Wind Comercial de Informática Ltda. E Banco Safra S/A **CITANDO(A, S), Requerido(a):** North Wind Comercial de Informática Ltda., CNPJ: 74.264.623/0001-08, brasileiro(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da inicial abaixo transcrita: **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 21/06/2006 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.599,60 **RESUMO DA INICIAL:** Suma, "... A empresa Requerente adquiriu mercadorias da primeira requerida, empresa North Wind Comercial de Informática Ltda, em 10 de abril de 2006, somando a importância de R\$ 4.798,80 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme nota fiscal em anexo. Na mesma oportunidade, ficou acordado que se o requerente pagaria a importância supra através de três duplicatas mercantis com vencimento nos dias 08/05/2006; 22/05/2006 e 05/06/2006; Mister ressaltar que tais duplicatas ostentam como cedente o segundo requerido, Banco Safra S/A, o qual presume-se ter adquirido o crédito via operação mercantil de documento da primeira empresa requerida. O requerente pagou a primeira duplicata de nº 595122388 com vencimento em 08/05/2006, o valor de R\$ 1.598,80 (hum mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 17/05/2006, porém, mesmo efetuando tal pagamento, recebeu notificação do Cartório do 2º Ofício de Protesto de Títulos e Notas de Pontes e Lacerda, constando como motivo a falta de pagamento da referida duplicata, sendo posteriormente tal título ser protestado, não obstante adimplida citada obrigação. Insta ressaltar que as demais duplicatas foram saldadas tempestivamente, na data aprazada. Note douto julgador que o título de nº 595122396 fora salgado em 22/05/2006, e mesmo assim, novamente a empresa requerente foi notificada pelo Cartório do 2º Ofício desta Comarca para efetuar o pagamento entendido como devido, mas no entanto, já salgado. Não obstante devidamente quitadas as duplicatas mercantis pelas requerente, o título de nº 595122388, qual seja, a primeira duplicata mercantil já mencionada, continua protestada, gerando inenunciáveis efeitos negativos à empresa demandante, que precisa de seu bom nome para travar negociações mercantis, obstadas diante do malgrado e incabível protesto, não se olvidando de restar também inscrita a demandante nos cadastros do serasa. Tremendo Absurdo. Acreditando tratar-se de um equívoco, o representante da requerente, por diversas vezes tentou contatar com representantes da primeira requerida, empresa North Wind Comercial de Informática Ltda que se escusaram das responsabilidades pela baixa devida do protesto ou envio da cabível carta de anuência. No entanto, os mesmos querdaram-se inertes, motivo pelo qual busca-se a tutela Estatal em busca da salvaguarda do bom nome desta peticionante, empresa de renome na seara do comércio de móveis, eletrodômicos, entre outros, com filiais em várias cidades do Estado e que sempre zelou pela pontualidade e probidade de sua imagem, e seu nome perante a sociedade, empresas e pessoas com quem possui relacionamento mercantis e/ou pessoais. ..." **DESPACHO:** Suma... Expeça-se citação por Edital à Requerida o qual deverá ser enviado à Imprensa Oficial e fixado no átrio do Fórum. ..." Eu, Roseli Demarchi, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 28 de março de 2007. **Vanir Maria Franco Silva** Escrivão (J) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITUIQUIRA - MT - JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/251

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE AUTORA: Imobiliária 5M LTDA e Plantações E. Michelin Ltda

PARTE RÉ: José Carlos Fonseca e Moraes e Ana Paula Batista Gonçalves

CITANDO(A, S): Requerido(a): José Carlos Fonseca e Moraes, Cpf: 802.605.604-30, Rg: 193.845.748-05, brasileiro(a), casado(a), trabalhador agrícola, Endereço: Br 163, Km 16,5, Quadra 11-B, Lote 08, Em Ouro

Branco do Sul, Bairro: Zona Rural, Cidade: Município de Itiquira-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.414,51

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte autora, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A primeira requerente, imobiliária 5M LTDA, é responsável pelo empreendimento denominado "Loteamento Raposolândia", no Distrito de Ouro Branco do Sul, neste Município, onde é proprietária, dentre outros, do lote 08, da quadra 11B, com área total de 270 m2 (duzentos e setenta metros quadrados), conforme cópia da matrícula 1.331 do Cartório de Registro de Imóveis de Itiquira, documento anexo.

Os requerentes celebraram entre si um contrato de compromisso de compra e venda do aludido imóvel, formalizando composição verbal feita em 1999, pelo qual a segunda requerente, Plantações E. Michelin Ltda, edificou uma casa residencial, objeto da presente demanda.

A segunda requerente, objetivando propiciar a seus empregados melhoria de condições de vida, bem como radicar o trabalhador próximo do local de trabalho, ofertou ao requerido, facultando-lhe o pagamento em módicas prestações, descontadas de seu salário.

Estando estabelecidas as cláusulas do negócio, firmaram, a segunda Demandante e o Demandado, o contrato de mútuo anexo, em 29/09/2003, pelo qual o requerido pagaria a segunda demandante a importância de R\$. 88,51 (oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em 132 (cento e trinta e duas prestações mensais e consecutivas, contrato anexo)

Com o preço fixado no citado contrato, a ser recebido ou requerido, a segunda suplicante pagaria a primeira suplicante o valor do terreno onde foi edificado o imóvel residencial, bem como seria reembolsada do custo da construção, ao menos parcialmente, já que ambos os custos (lote e edificação) superam em muito o valor cobrado do réu.

Ocorreu que, o requerido não cumpriu a pactuado, restando inadimplidas 124 (cento e vinte e quatro) parcelas, a parte de 24/05/2004, até a presente data.

As requerentes convencionaram entre si, na hipótese de inadimplência do mutuário (demandado), a primeira suplicante, na condição de titular do domínio, reivindicaria a posse, diante do interesse no recebimento do valor do lote, para que a segunda suplicante pudesse destiná-lo a outro empregado.

Foram infrutíferas as inúmeras tentativas de recebimento amigável das prestações em atraso.

Neste diapasão, o requerido não possui bens que possibilitem a satisfação de eventual execução do saldo credor do contrato de mútuo, razão pela qual, no respectivo instrumento, ficou convencionado que o imóvel seria oferecido em garantia hipotecária. Todavia o réu-devedor recusa-se a firmar a escritura pública de hipoteca, forma exigida em lei.

Deste modo e, não restando alternativas as requerentes, batem elas as portas do Poder Judiciário par que se perfaça a necessária prestação jurisdicional, para que seja declarado rescindido o contrato de mútuo celebrado entre a segunda suplicante e o suplicado, bem como para que a primeira demandante seja imitada na posse do imóvel cujo domínio lhe pertence. Igualmente, deverá responder o requerido pelas perdas e danos experimentados pelas autoras, consistente na ocupação do imóvel sem a devida remuneração.

Diante do exposto, pedem a Vossa Excelência:

Seja deferido INAUDITA ALTERA PARS, ou após contestação, O PEDIDO DA TUTELA ANTECIPADA para determinar a desocupação do réu do imóvel nesta ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa cominatória e retirada forçada, diante da verossimilhança das alegações e risco da demora.

Seja julgado totalmente procedente o pedido de rescisão contratual, para declarar rescindido o contrato mútuo celebrado entre a segunda autora e o réu, e determinar que este desocupe o imóvel reivindicado, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de multa cominatória e retirada forçada, autorizando a imissão das autoras na posse do imóvel referido.

Como pedido alternativo, caso Vossa Excelência entenda indevida a rescisão do contrato de mútuo, que seja compelido o requerido a firma escritura pública de confissão de dívida, com garantia hipotecária em favor das autoras, no prazo de 10 dias, ou pagar o valor devido, com os acréscimos legais e os acréscimos convencionados, sob pena de desposseamento do imóvel.

Seja condenado o requerido a ressarcir as requerentes das perdas e danos que forem apuradas em liquidação de sentença, requerendo desde já pelo arbitramento de um aluguel mensal de R\$ 20,00 (duzentos) reais, pelo tempo de ocupação indevida, da data do vencimento da primeira parcela inadimplida, até a efetiva imissão da posse pelas autoras.

Por fim, requerem: A citação do requerido, para, querendo, apresente defesa, no prazo legal, sob pena de efetivação da revelia e seus efeitos.

A condenação do requerido ao pagamento das custas processuais honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da causa e demais cominações legais, tudo corrigido monetariamente e com juros de mora. Autorização para o Sr. Oficial de Justiça a atuar com as prerrogativas do artigo 172 § 2º do Código de Processo Civil.

Finalmente requer a produção de todos os meios de prova moralmente admitidos em direito, notadamente depoimento pessoal do requerido sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, perícia, inspeção judicial e juntada de documentos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 8.414,51 (oito mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)

DESPACHO: Vistos etc.Acolho o requerimento ofertado às fls. 52/53, para tanto, cite-se o réu José Carlos Fonseca e Moraes via edital.Outrossim, promova à inclusão de Ana Paula Batista Gonçalves como litisconsorte, ante os termos da certidão de fls. 48-vº. Cite-a nos moldes pretendidos na petição acima apontado.Expeça-se o necessário.Intime-se. Cumpra-se. Eu, Vânia Aparecida Ribeiro Rabioli – Oficial Escrevente, digitei.

Itiquira – MT, 14 de março de 2007.

Suelma Inácio de Jesus. - Escrivão(o) Designada(o) - Portaria n. 013/05

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE VILA RICA-MT

JUÍZO DA SEGUANDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCUPIAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/231 – Código do Processo: 11278

ESPÉCIE: USUCUPIAÇÃO

PARTE AUTORA: ADRIANO BATISTA DE SOUZA

PARTE RÉ: MARIA EUGENIA BORGES CUNHA e MARILDA BORGES CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS e EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27-07-2006

VALOR DA CAUSA: R\$: 7.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucupação do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiro os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Usucupação proposta por Adriano Batista de Souza em desfavor dos requeridos. Consta nos autos que o autor adquiriu o imóvel em 1984 logo após as proprietárias abandonarem a área. A área objeto do presente pedido é o imóvel denominado Fazenda Xanadu (parte), localizada no município de Santa Terezinha/MT, com área de 62.3940 há.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCUPIANDO: Imóvel: FAZENDA XANADU (parte); Município: SANTA TEREZINHA/MT; Área (ha) 62,3940.

DESPACHO: "Vistos. 1. Cite-se pessoalmente, com prazo de quinze (15) dias (CPC, Art. 297), aquele em cujo nome estiver registrado e imóvel usucupiando bem como todos os confinantes do requerido imóvel. 2. Por edital, com o prazo de trinta (30) dias (CPC, Art. 232, IV), cite-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, Art. 942). 3. Por via postal, intime-se, para manifestar eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (CPC, art. 942, § 2º), encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instituíram. 4. Dê-se vista dos autos para o Ministério Público (CPC, art. 944). 5. Intime-se. Cumpra-se." Eu, Patrícia Raquel Ferreira – Oficial Escrevente, digitei. Vila Rica-MT, 22 de agosto de 2006.

Pedro Ângelo Ditz
Escrivão Designado



ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE VILA RICA-MT
JUÍZO DA SEGUANDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO – PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/232 – Código do Processo: 11280

ESPÉCIE: USUCAPIÃO

PARTE AUTORA: PEDRO LUIS FARIA FILHO e ADEMARCIA BORGES NEVES FARIA

PARTE RÉ: MARIA EUGENIA BORGES CUNHA e MARILDA BORGES CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27-07-2006

VALOR DA CAUSA: R\$: 16.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiro os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Usucapião proposta por Pedro Luiz Faria Filho e Ademarcia Borges Faria em desfavor das requeridas. Consta nos autos que o autor adquiriu o imóvel em 2000 de terceiro, o qual se apossou do imóvel em 1984 logo após as proprietárias abandonarem a área. A área objeto do presente pedido é o imóvel denominado Fazenda Xanadu (parte), localizada no município de Santa Terezinha/MT, com área de 148.6990 ha.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel: FAZENDA XANADU (parte); Município: SANTA TEREZINHA/MT; Área (ha): 148.6990.

DESPACHO: "Vistos. 1. Cite-se pessoalmente, com prazo de quinze (15) dias (CPC, Art. 297), aquele em cujo nome estiver registrado e imóvel usucapiendo bem como todos os confinantes do requerido imóvel. 2. Por edital, com o prazo de trinta (30) dias (CPC, Art. 232, IV), cite-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, Art. 942). 3. Por via postal, intimem-se, para manifestar eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (CPC, art. 942, § 2º), encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instituíram. 4. De-se vista dos autos para o Ministério Público (CPC, art. 944). 5. Intimem-se. Cumpra-se." Eu, Patrícia Raquel Ferreira – Oficial Escrevente, digitei. Vila Rica-MT, 22 de agosto de 2006.

Pedro Ângelo Ditz
Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE VILA RICA-MT
JUÍZO DA SEGUANDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPIÃO – PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/234 – Código do Processo: 11295

ESPÉCIE: USUCAPIÃO

PARTE AUTORA: ACÁCIO BORGES NEVES

PARTE RÉ: MARIA EUGENIA BORGES CUNHA e MARILDA BORGES CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27-07-2006

VALOR DA CAUSA: R\$: 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiro os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Usucapião proposta por Acácio Borges Neves em desfavor das requeridas. Consta nos autos que o autor adquiriu o imóvel em 2002 de terceiro, o qual se apossou do imóvel em 1984 logo após as proprietárias abandonarem a área. A área objeto do presente pedido é o imóvel denominado Fazenda Xanadu (parte), localizada no município de Santa Terezinha/MT, com área de 88.2065 ha.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel: FAZENDA XANADU (parte); Município: SANTA TEREZINHA/MT; Área (ha): 88.2065.

DESPACHO: "Vistos. 1. Cite-se pessoalmente, com prazo de quinze (15) dias (CPC, Art. 297), aquele em cujo nome estiver registrado e imóvel usucapiendo bem como todos os confinantes do requerido imóvel. 2. Por edital, com o prazo de trinta (30) dias (CPC, Art. 232, IV), cite-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, Art. 942). 3. Por via postal, intimem-se, para manifestar eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (CPC, art. 942, § 2º), encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instituíram. 4. De-se vista dos autos para o Ministério Público (CPC, art. 944). 5. Intimem-se. Cumpra-se." Eu, Patrícia Raquel Ferreira – Oficial Escrevente, digitei. Vila Rica-MT, 22 de agosto de 2006.

Pedro Ângelo Ditz
Escrivão Designado



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas gupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".